

De: Raissa Rizza Andrade Costa <raissarac@algartelecom.com.br>
Para: Secretaria de Licitações e Contratos <selc@trt3.jus.br>
cc: Editais <Editais@algartelecom.com.br>, JeanKarlo Rodrigues da Cunha <jeank@algartelecom.com.br>, Luis Segundo <luis.segundo@editalassessoria.com.br>

Data: Segunda-feira, 02 De março De 2020 12:39
Assunto: Documentos Habilitatórios Pregão Eletrônico 029/2019

Bom dia,

Conforme indisponibilidade do portal Licitações-e, não conseguimos anexar a documentação e proposta antes da participação do certame conforme decreto N°10.024 de 2019, portanto estamos enviando a documentação por e-mail.

Segue também e-mail de comprovação de falha enviado para o portal.

Grata pela compreensão!

--

Raissa Rizza Andrade Costa
Coordenação Negócios Governo
Algar Telecom - Sempre Junto
Ramal: (34) 3256-4848
raissarac@algartelecom.com.br



www.algartelecom.com.br



[@AlgarTelecom](https://twitter.com/AlgarTelecom)



[Facebook/AlgarTelecom](https://facebook.com/AlgarTelecom)



[/company/algar-telecom](https://in.linkedin.com/company/algar-telecom)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.

Anexos:

E-mail de ALGAR TELECOM -
Protocolo 665575.pdf

Proposta.pdf

Habilitação.zip



Raissa Rizza Andrade Costa <raissarac@algartelecom.com.br>

Protocolo 665575

2 mensagens

Raissa Rizza Andrade Costa <raissarac@algartelecom.com.br>

2 de março de 2020 11:53

Para: suporte.clientes@bb.com.br

Cc: Editais <editais@algartelecom.com.br>, JeanKarlo Rodrigues da Cunha <jeank@algartelecom.com.br>

Bom dia,

Conforme informado estamos tentando participar da licitação 797156, mas não conseguimos anexar os documentos de habilitação para participação, quando 'sobe" o anexo, o mesmo está como 'arquivo inexistente"

Protocolo: 665575
pxl0dwn00004_aop-24
CNPJ: 22.166.193/0001-98

Telefone para contato: (34) 3256 2738

--

Raissa Rizza Andrade Costa
Coordenação Negócios Governo
Algar Telecom - Sempre Junto
Ramal: (34) 3256-4848
raissarac@algartelecom.com.br

 www.algartelecom.com.br @AlgarTelecom Facebook/AlgarTelecom /company/algartelecom

Raissa Rizza Andrade Costa <raissarac@algartelecom.com.br>

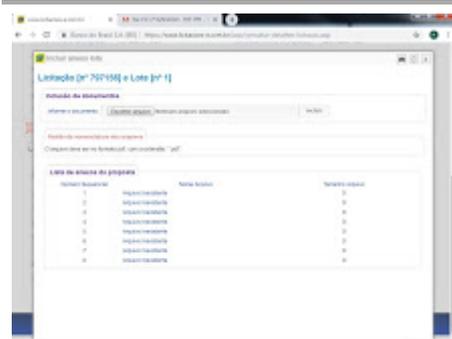
2 de março de 2020 12:20

Para: suporte.clientes@bb.com.br

Cc: Editais <editais@algartelecom.com.br>, JeanKarlo Rodrigues da Cunha <jeank@algartelecom.com.br>

Segue print da tela.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Print.JPG**
76K



**O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER**

PROPOSTA COMERCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 029/2019

DATA: 02 / 03 / 2020

HORÁRIO: 13:30 hs

Algar ▶
Telecom



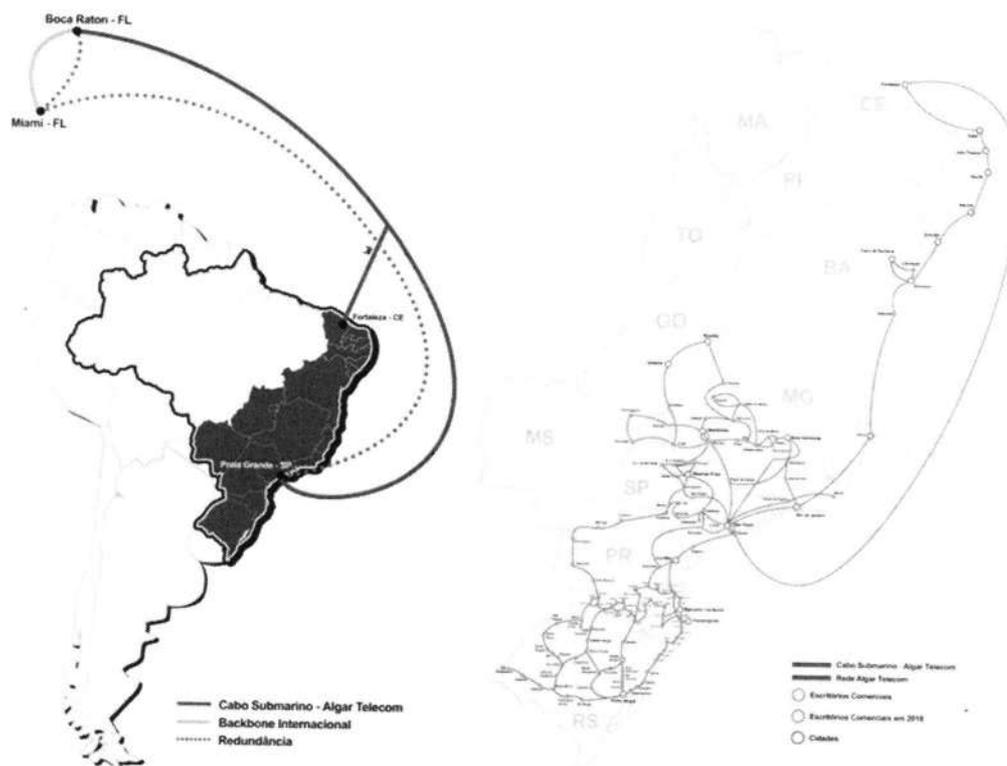
Onde estamos:

Mais de 48 mil quilômetros de rede óptica.

Tecnologia de ponta e plataformas sofisticadas de gerenciamento.

A Algar Telecom é full service provider nas áreas de Telecomunicações e TI.

Pioneiros no uso do Next Generation Network, que permite o tráfego de informações de voz, dados e imagem em uma única rede.



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
 CNPJ nº 22.166.193/0001-98
 Rua José Alves Garcia, nº 415
 Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
 Uberlândia/MG





Nossa qualidade é reconhecida



Great Place To Work Brasil 2017
Prêmio Revista Época - Melhores Empresas Para Trabalhar



Época 360º 2017
Melhor administrada no setor de Telecomunicações.



Prêmio Valor Inovação Brasil 2017
Uma das 150 empresas mais inovadoras.



Anuário Tele.Síntese 2017 - Prêmio Inovação em Comunicações
Operadoras de Serviços de Comunicações.



Guia EXAME de Sustentabilidade 2017
Empresa Mais Sustentável do Setor de Telecomunicações



Prêmio Época Reclame Aqui
As melhores empresas para o consumidor 2017



21º Prêmio Anefac - Fipecaf - Serasa Experian
Troféu Transparência



Anuário Telecom 2017
Empresa do ano



Anuário Telecom 2017
Destaque do ano



Prêmio Best Innovator 2017
Eleita uma das 20 empresas mais inovadoras do Brasil

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar ▶
Telecom



Sumário

- 1. Especificação do objeto**
- 2. Proposta comercial e tabela de preço**
- 3. Declaração de custos e despesas**
- 4. Condições comerciais**
- 5. Dados completos da empresa e representantes**
- 6. Anexos**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o número 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, vem através desta, apresentar, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o lote abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no Pregão Eletrônico Nº 029/2019.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, tudo conforme condições e especificações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

2 - PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

Objeto	Instalação (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total (R\$)
Contratação de malha óptica na modalidade fibra escura com suporte /manutenção	31.000,00	36.264,94	1.118.948,20
Valor Total Global (Um milhão, Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)			1.118.948,20

3 - DECLARAÇÕES DE CUSTOS E DESPESAS

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG





4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Prazo contratual:

O prazo contratual é de 30 (trinta) meses.

4.2 - Validade da proposta:

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

5 – DADOS COMPLETOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES

5.1 - Dados completos da empresa:

Razão Social: Algar Soluções em TIC S/A

CNPJ: 22.166.193/0001-98

Inscrição Estadual: 002.711.986.0089

Inscrição Municipal: 0463.7400

Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil

Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668

5.2 - Consultor designado para atendimento ao Cliente:

Nome: Cintia Saldanha Mendes de Aguiar – Gerente de Contas

Telefones: 31.3516.1292 / 31.99764.1216

E-mail: cintias@algartelecom.com.br

5.3 – Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Agência: 0162-7

Conta corrente: 00005564-2

5.4 - SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 941 2822 – 24 x 7

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG





5.5 – Dados dos representantes legais da empresa para assinatura do contrato:

1- Nome: JeanKarlo Rodrigues da Cunha

Estado Civil: Casado

CPF/MF: 047.399.926-98

Cart. Ident nº 9.043.997

Cargo/Função: Coord. de Negócios Governo

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Alves Garcia, 415

Bairro Brasil

CEP: 38.400-668

Cidade: Uberlândia UF: MG

2 – Nome: Raissa Rizza Andrade Costa

Estado Civil: Casada

CPF/MF: 097.692.306-85

Cart. Ident nº MG – 15.511-899

Cargo/Função: Consultora de Vendas Governo

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Alves Garcia, 415

Bairro Brasil

CEP: 38.400-668

Cidade: Uberlândia UF: MG

5.5 – Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

Algar Telecom S/A

A/C: Karlla Christina

Equipe Governo

Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bairro: Brasil

CEP: 38.400-668 – Uberlândia/MG

Contatos:

Nome: Karlla Christina Ferreira Martins – Consultoria Interna

Telefone: (34) 3256 2820

Celular: (34) 9 9643 0013

E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

Uberlândia, 02 de março de 2020

Raissa Rizza Andrade Costa
Consultora de Vendas Governo
CPF: 097.692.306-85

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar ▶
Telecom



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019100695
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME CAMPOS KUMM**

Registro.....: SC S1 110058-6

C.P.F.....: 061.013.079-05

Data Nasc....: 13/04/1987

Títulos.....: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES
DIPLOMADO EM 06/08/2011 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•**ART 6765353-3**

Empresa.....: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

Proprietário.: SUPERMERCADOS MYATA LTDA

Endereço Obra: RUAS DIVERSAS NA

Bairro..... DIVERSOS

88500 - LAGES

- SC

Registrada em: 31/10/2018

Baixada em.. 14/12/2018

Período (Previsto) - Início: 01/08/2018 Término.....: 31/10/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES

Dimensão do Trabalho ..: 10,00 CIRCUITO(S)

REDE DE COMUNICACAO POR FIBRA OPTICA

Dimensão do Trabalho ..: 36,00 QUILOMETRO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES PARA ACESSO A INTERNET E INTERLIGACAO DE 10 LOCALIDADES ATRAVES DE VPN COM MPLS ATRAVES DE 36KM DE REDE OPTICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800110751, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019100695

04/01/2019,13:24:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019100695 emitida em 04/01/2019

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima a CAT vinculada ou dirija-se no site: <https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800110751 CAT nº 252019100695 de 04/01/2019, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019100695
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800110751
CAT nº 252019100695 de 04/01/2019, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CREA-SC 148856-7, inscrita no CNPJ 22.166.193/0001-98, fornece para empresa SUPERMERCADOS MYATA LTDA, inscrito no CNPJ 75.492.694/0001-20, projeto e execução de Sistemas de Telecomunicações, e interligação entre 10 localidades via VPN (Virtual Private Network) com Multi Protocol Label Switching (MPLS), através de 36km de rede óptica aérea projetada e executada pela mesma empresa.

Responsável técnico: Guilherme Campos Kumm - Engenheiro de Telecomunicações - CREA-SC 110058-6 - Elaboração de projeto e execução.

ART: 6765353-3

Localização da obra: Município de Lages, várias localidades.

Período de execução: 01/08/2018 a 31/10/2018.

Por ser verdade firmamos.

Lages, 01 de novembro de 2018.



Nome: *IRINEU CERON*

CPF: *163.648.139.68*

Cargo: *Ad. NÃO SÓCIO*

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
YARA FÁRIA CAMARGO

Rua Emiliano Ramos, 227 - 88502-216 | Centro | Lages/SC
49 3222.5036 | tabelionatolages@gmail.com
www.tabelionatocamargo.com.br

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: **IRINEU CERON** neste ato representando **SUPERMERCADOS MYATA LTDA**
Lages(SC), quinta-feira, 13 de dezembro de 2018. Em Test. da verdade.

Silvia Maria de Lima
Silvia Maria de Lima - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FIT65931-7UV9) Total: R\$ 5,05
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br

VALÍDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ: 22.166.193/0001-98							1/2	
Relatório da Administração								
<p>Senhores acionistas. Em atendimento às disposições legais e estatutárias, a administração da Algar Soluções em TIC S/A apresenta, a seguir, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Os membros da Diretoria encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas para prestar esclarecimentos a respeito desses documentos. Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2019.</p>								
Balanco patrimonial - 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)								
	Notas	31/12/2018	31/12/2017		Notas	31/12/2018	31/12/2017	
Ativo				Passivo e patrimônio líquido				
Circulante				Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.091	1.492	Fornecedores		17.147	10.363	
Contas a receber	5	14.951	10.841	Salários, provisões e encargos sociais		6.677	4.001	
Estoques		2.230	404	Impostos, taxas e contribuições		4.071	2.733	
Tributos a recuperar	6	2.123	844	Titulos a pagar	9	1.022	1.209	
Despesas antecipadas		3.832	52	Tributos parcelados		799	872	
Imposto de renda e contribuição social a compensar		16	16	Dividendos a pagar		330	1.004	
Outros créditos		405	182	Outras obrigações		246	248	
Total do ativo circulante		33.648	13.831	Total do passivo circulante		30.292	20.430	
Não circulante				Não circulante				
Tributos a recuperar	6	10.605	8.624	Titulos a pagar	9	10.819	11.742	
Despesas antecipadas		2.152	-	Receitas antecipadas		2.394	2.570	
Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	158	Tributos parcelados		728	1.867	
Outros créditos		288	81	Imposto de renda e contribuição social diferidos		898	-	
Total do realizável a longo prazo		12.985	8.863	Provisões	10	514	553	
Investimentos		120	120	Outras obrigações		61	49	
Imobilizado	7	220.886	101.443	Total do passivo não circulante		15.414	16.781	
Intangível	8	38.859	38.252	Patrimônio líquido	11			
Total do ativo não circulante		272.850	148.678	Capital social		124.180	85.610	
Total do ativo		306.498	162.509	Reserva legal		762	692	
				Reserva de retenção de lucros		11.218	8.574	
				Dividendos adicionais propostos		132	402	
				Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		124.500	30.020	
				Total do patrimônio líquido		260.792	125.298	
				Total do passivo e do patrimônio líquido		306.498	162.509	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)						
	Reservas de lucros					
	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos	Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	Lucros acumulados
Saldo em 31 de dezembro de 2016	66.960	481	5.965	744	1.000	75.150
Aumento de capital com adiantamento para futuro aumento de Capital	18.650	-	-	-	(18.650)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	-	-	-	47.670	47.670
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	4.226
Constituição de reserva legal	-	211	-	-	-	(211)
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	(1.004)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	402	-	(402)
Dividendos adicionais aprovados	-	-	-	(744)	-	(744)
Retenção de Lucros	-	-	2.609	-	-	(2.609)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	85.610	692	8.574	402	30.020	125.298
Aumento de capital com adiantamento para futuro aumento de Capital	38.570	-	-	-	(38.570)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	-	-	-	133.050	133.050
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	1.391
Ajuste da adoção inicial do CPC 47	-	-	-	-	-	1.785
Constituição de reserva legal	-	70	-	-	-	(70)
Dividendos mínimos obrigatórios propostos	-	-	-	-	-	(330)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	132	-	(132)
Dividendos adicionais aprovados	-	-	-	(402)	-	(402)
Retenção de Lucros	-	-	2.644	-	-	(2.644)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	124.180	762	11.218	132	124.500	260.792

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2018 - (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional - A Algar Soluções em TIC S/A é uma sociedade anônima de capital fechado com sede em Uberlândia - MG. É uma controlada da Algar Telecom S/A, holding do segmento de Telecom do Grupo Algar, cujas demonstrações financeiras consolidadas de 31/12/2018 e de 31/12/2017 foram auditadas, pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing, a cobrança e gerenciamento dos valores recebidos, aluguel de espaço e compartilhamento de estrutura, assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas, suporte técnico de informática à distância, desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico, consultoria e treinamento, prestação de serviços de telecomunicações e de valor adicionado, exploração de provedor de serviços de internet, desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação e recuperação de dados, prestação de outros serviços relacionados aos acima descritos, podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Autorização - ANATEL - Os serviços ofertados pela Companhia, bem como as tarifas cobradas, são regulamentados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos. Nesse contexto, a Companhia possui a seguinte autorização:

Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Todas as regiões do Brasil	Indeterminado

Eventos ocorridos em 2018 - Aquisição de ativos - Licitação CEMIG - A Companhia sagrou-se vencedora da Licitação realizada pela CEMIG, conforme homologação ocorrida em 17 de agosto de 2018, referente ao Lote II, composto por ativos do segmento de telecomunicações, transmissão de dados e internet, abrangendo os estados de Goiás, Bahia, Pernambuco e Ceará. Os ativos, objeto da operação, incluem bens de telecomunicações, tais como estações POP's, rede metro-ethernet, rede de acesso em tecnologia FTJ-GPON, estrutura de backbone de rede IP/Internet, equipamentos de rede de dados, equipamentos de infraestrutura, entre outros, além de contratos celebrados para provimento de capacidade de atendimento de serviços de telecomunicações e contratos para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Em novembro de 2018, após atendidas as exigências e condições previstas no processo licitatório, o saldo da conta vinculada, exigida no processo de licitação, no montante de R\$ 78.555, foi resgatado e entregue à CEMIG, dando por quitada, integralmente, a aquisição dos ativos. O custo total da referida aquisição foi de R\$ 82.664, incluindo nesse montante o valor de R\$ 4.109 referente aos serviços de assessoria estratégica e financeira prestados durante as fases do processo licitatório, estando, também, nesse valor os honorários devidos, em razão do sucesso obtido com a confirmação da Algar Soluções como vencedora, conforme previsto em contrato.

2. Bases de preparação e apresentação das demonstrações financeiras - a) Base de preparação - As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e nos pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

d) **Uso de estimativas e julgamentos** - As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro abrangem as seguintes rubricas: • Contas a receber; • Imposto de renda e contribuição social; • Imobilizado (nota explicativa nº 5); • Intangível (nota explicativa nº 6); • Provisões (nota explicativa nº 6).

3. Políticas contábeis - As políticas contábeis adotadas pela Companhia estão em conformidade com a legislação societária em vigor e com as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, mantendo consonância com as principais diretrizes de mensuração, avaliação e registro dos ativos, passivos e das transações operacionais ocorridas no exercício e estão alinhadas com as políticas contábeis adotadas pela controladora Algar Telecom S/A e demais controladas. a) **Imobilizado e Intangível** - Vida útil média estimada - A depreciação e amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada para o ativo, conforme segue:

Imobilizado:	Vida útil média em anos	31/12/2018	31/12/2017
Edifícios e benfeitorias (i)	31	32	
Equipamentos de transmissão	18	22	
Equipamentos de comutação (ii)	25	11	
Equipamentos de terminais	7	10	
Veículos	5	5	
Móveis e utensílios	12	12	
Equipamentos de energia e climatização	9	11	
Infraestruturas	13	14	
Equipamentos de processamento de dados	7	9	
Intangível:			
Sistemas de informação	6	6	

i) As vidas úteis das benfeitorias são de acordo com os prazos dos contratos de locação dos imóveis. ii) A o aumento em 2018 deve-se à alteração do valor da base utilizada para cálculo da vida útil média, em razão da finalização da depreciação de certos itens do imobilizado, os quais foram excluídos dessa base. b) **Novas normas e interpretações emitidas** - i) Pronunciamentos novos

ou revisados com aplicabilidade pela primeira vez em 2018: IFRS 9 - Instrumentos financeiros; IFRS 15 - Receitas de contratos com clientes. ii) Pronunciamento emitido, mas que não estava em vigor em 31/12/2018: IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil. A Companhia pretende adotar a referida norma, no que for aplicável, na sua efetiva entrada em vigor. iii) Adoção do CPC 47 (IFRS 15) - receita de contrato com cliente. A Companhia procedeu à análise da norma contábil "Receita de contrato com cliente" (IFRS 15/CPC 47), em vigor desde 1º de janeiro de 2018, e os impactos apurados foram refletidos nestas demonstrações financeiras. Em 1º de janeiro de 2018, foi implementado o Pronunciamento Técnico CPC 47 - Receita de contrato com cliente, correlacionado às Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS 15. Para a transição, foi feita a opção pelo método retrospectivo modificado com base em uma abordagem de portfólio. A principal alteração nas políticas de reconhecimento de receita refere-se a contratos com clientes, no qual o cliente adquire um pacote envolvendo um ou mais serviços, podendo ou não incluir aparelhos, com desconto. Em conformidade com o CPC 47, a receita foi alocada para cada linha de serviço de forma proporcional ao preço de referência, ao qual nos referimos como "Standalone Selling Price - SSP", reconhecendo a receita quando cada obrigação de desempenho é satisfeita, ou seja, fornecendo os serviços contratados ou, quando aplicável, transferindo o controle daqueles aparelhos e acessórios prometidos. iv) CPC 48 (IFRS 09) - Instrumentos financeiros O CPC 48 - Instrumentos financeiros, correlacionado à norma internacional IFRS 9, traz mudanças na contabilização dos instrumentos financeiros, abrangendo novas regras sobre a classificação e mensuração de ativos financeiros, incluindo a redução no valor recuperável, quando aplicável, e complementa os novos princípios de contabilidade de hedge publicados. A Companhia procedeu à avaliação das suas contas a receber visando ao levantamento das perdas efetivas históricas e ao estabelecimento de um índice de perda esperada, o qual foi utilizado no cálculo da provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD) contabilizada no exercício de 2018, cujos efeitos em relação ao critério anteriormente adotado não foram relevantes. v) IFRS 16 - Arrendamento mercantil A IFRS 16 entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e corresponde ao CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil. A Companhia pretende adotar a norma na sua entrada em vigor. Serão objeto da aplicação dessa norma os diversos arrendamentos, incluindo arrendamentos de ativos de direito de uso em subarrendamento, com algumas exceções. Ao firmar os contratos, as empresas deverão avaliar se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. A IFRS 16 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciamento de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários: arrendamentos de ativos de "baixo valor" e arrendamentos de curto prazo (até 12 meses). Na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhecerá um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento ("passivo de arrendamento") e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento ("ativo de direito de uso"). Os arrendatários deverão reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. Também, em alguns casos, deverão reavaliar o passivo do arrendamento, como no caso de mudança no prazo do arrendamento e/ou nos pagamentos futuros do arrendamento. Os arrendadores continuarão a classificar todos os arrendamentos com base no mesmo princípio de classificação estabelecido pelo IAS 17, distinguindo os arrendamentos em dois tipos: operacional e financeiro. A Companhia optou por adotar a norma de acordo com a abordagem retrospectiva modificada, a partir de 1º de janeiro de 2019, considerando o direito de uso igual ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2018	31/12/2017
Caixa e bancos	633	281
Aplicações financeiras	9.458	1.211
Total	10.091	1.492

5. Contas a receber

	31/12/2018	31/12/2017
Valores faturados	10.704	8.481
Valores não faturados	6.513	4.083
Total	17.217	12.564
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(2.266)	(1.723)
Total	14.951	10.841

A composição, por idade, dos valores a receber vencidos é apresentada a seguir

	31/12/2018	31/12/2017
Vencidos até 30 dias	2.408	918
Vencidos entre 31 e 60 dias	177	273
Vencidos entre 61 e 90 dias	815	185
Vencidos entre 91 e 120 dias	44	132
Vencidos há mais de 120 dias	4.404	2.775
Total	7.848	4.283

A movimentação da provisão para perdas com créditos é apresentada a seguir:

	31/12/2018	31/12/2017
Saldo inicial	(1.723)	(1.478)
Constituição de provisão, líquida	(543)	(245)
Saldo final	(2.266)	(1.723)

6. Tributos a recuperar

	31/12/2018	31/12/2017
ICMS - ativo imobilizado	11.915	9.173
IRPJ/CSLL	407	157
Outros	406	138
Total	12.728	9.468
Ativo circulante	2.123	844
Ativo não circulante	10.605	8.624

Demonstração dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017			
(Em milhares de reais)			
	31/12/2018	31/12/2017	
Receita operacional líquida	58.632	42.670	
Custos das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(36.999)	(24.922)	
Resultado bruto	21.633	17.748	
Receitas (despesas) operacionais	(16.099)	(8.863)	
Despesas com vendas	(5.147)	(2.666)	
Despesas gerais e administrativas	1.170	504	
Outras receitas operacionais, líquidas	1.557	6.723	
Resultado operacional antes do resultado financeiro	1.445	2.042	
Receitas financeiras	(1.150)	(3.163)	
Despesas financeiras	1.852	5.602	
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(461)	(838)	
Imposto de renda	-	(538)	
Contribuição social	-	-	
Resultado líquido do exercício	1.391	4.226	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos resultados abrangentes			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)			
	31/12/2018	31/12/2017	Individual
Resultado líquido do exercício	1.391	4.226	
Outros resultados abrangentes	-	-	
Resultado abrangente total	1.391	4.226	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)			
	31/12/2018	31/12/2017	
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	1.852	5.602	
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização	10.016	3.997	
Ganho / perda na venda de imobilizado	(239)	58	
Encargos financeiros líquidos	(295)	1.121	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	543	245	
Constituição de provisões	(152)	(257)	
Total	11.725	10.766	
Variações nos ativos e passivos			
(Aumento) em contas a receber	(4.654)	(945)	
(Aumento) em estoques	(1.826)	(384)	
(Aumento) em tributos a recuperar	(3.260)	(4.971)	
(Aumento) em depósitos judiciais	(9)	(77)	
(Aumento) em outros ativos circulantes e não circulantes	(359)	(136)	
Aumento (redução) em fornecedores	5.799	(1.626)	
Aumento em obrigações sociais	2.688	1.954	
Aumento (redução) em impostos, taxas e contribuições	1.338	(54)	
Aumento (redução) em outros passivos circulantes e não circulantes	2.616	(1.406)	
Provisões pagas	(2.098)	(494)	
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro, pagos	(286)	(1.043)	
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	11.674	1.584	
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Em ativo imobilizado e intangível	(134.649)	(46.108)	
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	(134.649)	(46.108)	
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de valor principal de empréstimos e financiamentos	-	(48)	
Pagamento de juros/variação monetária de empréstimos e financiamentos	(71)	-	
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	133.050	47.670	
Pagamento de dividendos	(1.405)	(2.813)	
Caixa e equivalentes de caixa, líquidos, gerados pelas atividades de financiamentos	131.574	44.809	
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	8.599	285	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.492	1.207	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.091	1.492	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

7 - Imobilizado

a) **Movimentação do custo**

	31/12/2017	Adições	Baixas	Transfereências (*)	31/12/2018
Edifícios e benfeitorias	3.637	-	-	492	4.129
Equipamentos de comutação	39	-	-	-	39
Equipamentos de terminais	3.443	845	(134)	-	3.840
Equipamentos e meios de transmissão	38.407	63.049	(93)	-	19.587
Equipamentos de energia e climatização	1.731	766	(200)	-	1.725
Infraestruturas	2.246	34	(6)	-	1.181
Veículos	2.503	-	(1.120)	-	8
Móveis e utensílios	4.992	221	(23)	-	455
Equipamentos de processamento de dados	15.936	14.529	-	-	12.865
Terrenos	72.934	79.444	(1.576)	-	40.153
Obras em andamento e outros	4.070	-	-	-</	

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ: 22.166.193/0001-98		2/2
10. Provisões		
	31/12/2018	31/12/2017
Tributárias	11.524	25.275
Trabalhistas	1.624	3.549
Cíveis	28	83
(Ativo indenizatório) (i)	(12.662)	(28.354)
	514	553

(i) Conforme previsto no contrato de compra e venda de ações as provisões tributárias e

NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
1 - Data, Hora e Local: 05 (cinco) de dezembro de 2018, às 08:30 horas, no Município de Bambuí/MG, na Rua Jair Miranda, n. 120, bairro Industrial - CEP: 38.900-000. **2 - Comparentes:** Presente a totalidade dos subscritores da NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S.A., a saber: FABRÍCIO MORAIS TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº MG-16.548.767, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.229.056-97, nascido em 16/04/1996, residente e domiciliado na Rua dos Pampas, nº 630, apto 1.304, bairro Prado, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-030; SAMUEL JADER VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13890454, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.502.026-65, nascido em 19/01/1989, residente e domiciliado na Rua Jair Miranda, nº 120, bairro Industrial, Município de Bambuí, CEP: 38.900-000. **3 - Mesa diretora dos trabalhos:** Presidente: FABRÍCIO MORAIS TAVARES; Secretário: SAMUEL JADER VIEIRA. **4 - Ordem do Dia:** Deliberar a respeito da constituição da sociedade empresária NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A.; Aprovação do Estatuto Social que regerá a sociedade NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A.; (c) Aprovação da lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade. (d) Eleição da Diretoria para o período de 2018/2021 e fixação dos honorários; (e) Outros assuntos de interesse. **5 - Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. (a) Aprovada, por unanimidade, a constituição da sociedade empresária por ações NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A., que passa a ser reger pelo Estatuto Social, igualmente aprovado; (b) Aprovada, por unanimidade, a lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade. (c) Eleitos, por unanimidade, cujos mandatos se encerrarão extraordinariamente em 30/11/2021 a Diretoria composta pelo Sr. FABRÍCIO MORAES TAVARES para ser o Diretor Presidente da sociedade, e o Sr. SAMUEL JADER VIEIRA como Diretor, ambos já devidamente qualificados no preâmbulo, os quais tomaram posse neste ato. Como membros da Diretoria eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer suas respectivas funções. Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que as publicações legais fossem feitas. (d) Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para cada um dos Diretores. (e) Registrada a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore. (f) Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal. **6 - Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em uma via para os ulteriores efeitos de direito. **7 - Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio. Bambuí/MG, 05 de dezembro de 2018. FABRÍCIO MORAIS TAVARES - Presidente/Diretor Presidente; SAMUEL JADER VIEIRA - Secretário/Diretor; Tiago Abreu Gontijo Advogado - OAB/MG 96.242. **ESTATUTO SOCIAL NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração.** Art. 1 - A denominação da sociedade é NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A., que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável. Art. 2 - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Jair Miranda, nº 120, bairro Industrial, Município de Bambuí/MG - CEP: 38.900-000; Parágrafo Único. A Diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3 - A sociedade tem como objeto social a compra e venda de imóveis próprios, locação de imóveis próprios e participação societária ou acionária em outras empresas. Art. 4 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente. **Capítulo II - Capital, Ações e Acionistas.** Art. 5 - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada, e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade. Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando contudo da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório. Art. 6 - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7 - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 8 - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelo demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente. Parágrafo Segundo. Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito. Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que

pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas. Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social. Parágrafo Quinto. Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade. Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores. Art. 9 - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria ou de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de (i) lucros do exercício, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. §1º - A Sociedade poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável. §2º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social. Art. 10 - Os valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio, declarados e devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, contados a partir da data em que for declarada a distribuição de dividendos e/ou pagamento dos juros sobre o capital próprio, até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse pagamento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. Art. 11 - A Sociedade poderá emitir debêntures convertíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Diretoria e ratificada em Assembleia Geral. Art. 12 - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecidos os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. **Capítulo III - Assembleias Gerais.** Art. 13 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. Art. 14 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia. Art. 15 - A Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores. Art. 16 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão gozar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação. Art. 17 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe. Art. 18 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesma pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos. Art. 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvas e as exceções previstas em lei. **Capítulo IV - Administração da Sociedade.** Art. 20 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de dois membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, podendo a sociedade admitir administradores não sócios. Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 21 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 22 - Compete à Diretoria: I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade; VI - convocar e instalar a Assembleia Geral. Art. 23 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral. Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente: I - presidir as atividades da Sociedade; II - convocar e presidir as reuniões da Sociedade; III - assinar, isoladamente, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações para a Sociedade; IV - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura do Diretor; V - Representar Isoladamente a Sociedade perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda Estaduais, Prefeituras Municipais, Ministério do Trabalho e Emprego, Departamentos Estaduais de Trânsito, Caixa Econômica Federal - sistema FGTS, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Tribunais de Justiça do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telecomunicações, saneamento e abastecimento de água, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas prestadoras de serviços, podendo para tanto firmar compromissos e assinar contratos. VI - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; VII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Ao Diretor compete a substituição do Presidente em casos de impedimento do mesmo ou vacância do cargo por qualquer motivo por prazo nunca superior a 1 (um) ano, caso em que excedido referido prazo, deverá a Assembleia Geral nomear uma nova Diretoria. Art. 25 - Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento do Diretor Presidente, compete ao Diretor: I - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade; II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício; III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; V - exercer a administração financeira da Sociedade; VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade; VIII - administrar o pessoal da Sociedade; IX - colaborar com o Presidente na administração da Sociedade; X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela

Assembleia Geral. XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XIII - administrar a Sociedade juntamente com o Diretor Presidente. XIV - Representar Isoladamente a Sociedade perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda Estaduais, Prefeituras Municipais, Ministério do Trabalho e Emprego, Departamentos Estaduais de Trânsito, Caixa Econômica Federal - sistema FGTS, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Tribunais de Justiça do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telecomunicações, saneamento e abastecimento de água, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas prestadoras de serviços, podendo para tanto firmar compromissos e assinar contratos. Art. 26 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Art. 27 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requiera sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI - Dos Bens da Sociedade.** Art. 28 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem o ativo ou o ativo circulante, independentemente de seu valor, bastará a assinatura do Diretor-Presidente. **Capítulo VII - Do Exercício Social e Dividendos.** Art. 29 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 30 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 32 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanecer depois de feitas as deduções de que trata o art. 27 do presente. Art. 33 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade deste, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou para aumento de capital. Art. 34 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 35 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 36 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucro a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 37 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. Art. 38 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 39 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 40 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais.** Art. 41 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 42 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, à juízo dos acionistas remanescentes, ser (em) aditido(s) à sociedade o(s) sucessor (es) detentor (es) da titularidade das quotas patrimoniais. Bambuí/MG, 05 de dezembro de 2018. FABRÍCIO MORAIS TAVARES - Presidente/Diretor Presidente; SAMUEL JADER VIEIRA - Secretário/Diretor; Tiago Abreu Gontijo Advogado - OAB/MG 96.242. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,** Certifico registro sob o nº 31300124541 em 25/02/2019 da Empresa NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A., protocolo 190669578 - 12/02/2019. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. ANEXO (II) NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ANEXO À AG CONSTITUIÇÃO DE 05/12/2018.** Boletim de subscrição do capital social da NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S.A., no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada, e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital social esse, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade, ficando assim distribuído entre os acionistas: QUANTIDADE DE AÇÕES, TOTAIS, NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES, ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, QUANTIDADES, VALORES - R\$. FABRÍCIO MORAIS TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua dos Pampas, nº 630, apto. 1.304, bairro Prado, em Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-030, nascido aos 16/04/1996, natural de Formiga/MG, filho de Djalma Lemos Távares e Creusa Moraes Távares, portador da CI nº MG-16.548.767, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 121.229.056-97, 12.500, 12.500, 25.000, 25.000. SAMUEL JADER VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Jair Miranda, nº 120, Bairro Industrial - CEP: 38.900-000, nascido aos 19/01/1989, natural de Formiga/MG, filho de Jader Alves Vieira e Maria Aparecida Pedrosa Vieira, portador da CI - MG - 13890454, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 070.502.026-65, 12.500, 12.500, 25.000, 25.000. TOTAIS 25.000, 25.000, 50.000, 50.000,00. Bambuí/MG, 05 de dezembro de 2018. FABRÍCIO MORAIS TAVARES - Presidente/Diretor Presidente; SAMUEL JADER VIEIRA - Secretário/Diretor; Tiago Abreu Gontijo Advogado - OAB/MG 96.242. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,** Certifico registro sob o nº 31300124541 em 25/02/2019 da Empresa NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A., protocolo 190669578 - 12/02/2019. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
 CNPJ/MF: 16.614.075/0001-00 - NIRE: 313.000.258-37
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de março de 2019, às 09:00 horas, na sede operacional da DIRECIONAL ENGENHARIA S/A ("Companhia"), na Rua dos Otoni, nº 177, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-270. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado quorum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a convocação. Participaram, na condição de convidados, portanto sem direito a voto, em conformidade com o Artigo 19, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. José Carlos Wollenweber Filho, e o membro do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. Paulo Sávio Bicalho. **3. MESA:** Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Wilson Nélio Brumer. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o relatório da Administração, a prestação de contas da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e o relatório dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) a destinação do resultado da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (iii) a alteração do regulamento do 1º programa de incentivo atrelado a ações da Direcional Engenharia S/A, aprovado por este conselho em reunião realizada no dia 15 de maio de 2015, o qual foi instituído no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia em 28 de abril de 2015; e (iv) a proposta de declaração de dividendos intercalares à conta de reserva de lucros, conforme demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. **5. DELIBERAÇÕES:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos conselheiros presentes: (i) Aprovar, nos termos do artigo 20, inciso "g", do Estatuto Social da Companhia, o relatório da Administração, a prestação de contas da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e o relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os quais ficarão arquivados na sede social da Companhia e serão oportunamente publicados, em conformidade com a legislação aplicável. As referidas prestações de contas e demonstrações financeiras deverão ser submetidas à aprovação dos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, nos moldes do artigo 122, inciso III, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (Lei 6.404/76). (ii) Considerando que a Companhia não apurou lucro líquido, os conselheiros propõem que seja aprovado em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a realização da absorção do prejuízo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 77.494.663,48 (setenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), na conta de Reservas de Lucros, denominada Reserva de Investimentos. (iii) Aprovar a nova redação do regulamento do 1º programa de incentivo atrelado a ações da Direcional Engenharia S/A, constante do anexo I à presente Ata, que passa a vigor a partir desta data. (iv) Aprovar a proposta de distribuição de dividendos intercalares à conta de reserva de lucros, equivalente à quantia de R\$0,38 (trinta e oito centavos) por ação, considerando a posição de 147.489,507 ações na presente data, não incluídas as ações em tesouraria, o que totaliza o montante a ser distribuído de R\$ 56.046.012,66 (cinquenta e seis milhões e seis mil, doze reais e sessenta e seis centavos). O valor total a ser distribuído é estimado e poderá sofrer variação em razão de eventual alteração do número de ações em tesouraria. Os dividendos intercalares ora declarados serão pagos aos acionistas com base na posição acionária do fechamento do mercado em 14/03/2019. Desse modo, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos, a partir de 15/03/2019. Os dividendos serão pagos no dia 25/03/2019. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos. **7. ASSINATURAS: MESA: Presidente:** Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Wilson Nélio Brumer. **CONSELHEIROS:** Ricardo Valadares Gontijo, Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Luiz André Rocio Vicente, Wilson Nélio Brumer e Paulo Nobrega Frade. **CONVIDADOS:** José Carlos Wollenweber Filho e Paulo Sávio Bicalho. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 11 de março de 2019. Neste ato, assina digitalmente o presidente, o Sr. Ricardo Valadares Gontijo. Neste ato, assina digitalmente o secretário, o Sr. Wilson Nélio Brumer.

18 cm - 14 1203356 - 1

NEONUTRI SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.
 CNPJ/MF nº 02.403.427/0001-66
 Reunião de Sócios-Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Sócios da Neonutri Suplementos Nutricionais Ltda. ("Sociedade"), a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada na sede social, situada na Rua Dr. Paulo Jorge Nader, nº 183, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37718-252, no dia 22 de março de 2019, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) designar novo administrador para a Sociedade; (ii) extinguir a Filial 2, situada na Rua Angelo Piva, nº 404, sala 20, bairro Presidente Altino, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06210-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.403.427/0004-09 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3590462911-1; e (iii) aprovar a respectiva alteração e consolidação do contrato social da Sociedade para refletir o deliberado nos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia. Poços de Caldas, 14 de março de 2019. Spartacus Investments Consultoria Empresarial e Holding Patrimonial - Eireli- Sócia.

4 cm - 13 1202854 - 1

COTRESA S/A
 CNPJ: 21.557.889/0001-82

Aviso aos Acionistas. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 521, Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36015-440, de segunda à sexta-feira, no horário 09h:00 até 12h:00, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 2018. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - De conformidade com o Estatuto Social e, ainda, observados os dispositivos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas da sociedade COTRESA S/A convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 521, Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36015-440, às 10h:30 minutos, do dia 16 de abril de 2019, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Examinar, discutir e votar a Prestação de Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do Balanço encerrado em 31.12.2018. 2º) Deliberar sobre a destinação de lucros líquidos. 3º) Assuntos Gerais. Juiz de Fora, 14 de Março de 2019. Walter Abizaid Júnior - Diretor Superintendente

4 cm - 14 1203496 - 1

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A ALGAR TELECOM S/A.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., com sede em Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CEMIG D** e a **ALGAR TELECOM S/A**, com sede em Uberlândia, na Rua José Alves Garcia nº 415, bairro Brasil, CEP 38400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, também por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato, representadas na forma de seus Estatutos Sociais, denominadas individualmente **PORTE** e, quando em conjunto, **PARTES**, considerando:

- o art. 73 da Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de julho de 1997, que define que as prestadoras de serviço de telecomunicações de interesse coletivo têm direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadoras de serviços de energia elétrica ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis;
- as Resoluções Conjuntas ANEEL, ANATEL e ANP nº 001, de 24/11/1999, e nº 002, de 27/03/2001, que aprovam o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura e o Regulamento Conjunto de Resolução de Conflitos, respectivamente, das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo;
- a Resolução ANEEL nº 581, de 27/10/2002, que estabelece os requisitos mínimos aplicáveis ao cumprimento do disposto no art. 5º da Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 001, de 24/11/1999 e a prerrogativa de que as infraestruturas deverão ser utilizadas prioritariamente para a implantação e operação dos sistemas do Detentor, devendo este prestar serviço adequado aos seus clientes, priorizando a qualidade, confiabilidade e segurança do sistema elétrico;
- o Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D** de 04/2003, homologado pela ANEEL em 06/01/2005, que define a classe e tipo da infraestrutura disponível e qualifica a sua capacidade excedente, que deverá ser mantida sob seu controle e gestão, bem como as condições para compartilhamento;
- que em 12/01/2004 a CEMIG D e a **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC** celebraram o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura nº CT-0302/2004;
- em 31-07-1989, a Cemig celebrou o Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a TV Vídeo Cabo Minas Gerais Ltda., tendo como interveniente a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – **TELEMIG**;
- que em 07-02-1991, a Cemig celebrou o Contrato de compartilhamento de infraestrutura, com a TV Vídeo Cabo de Uberlândia Ltda., tendo como interveniente a Companhia de Telefones do Brasil Central – **CTBC**;
- que em novembro/2013 foi concluída a reestruturação societária do Grupo Algar, com a alteração da denominação social de Companhia de Telefones do Brasil Central – **CTBC** para Algar Telecom S.A. e que as empresas TV Vídeo Cabo Minas Gerais Ltda. e TV Vídeo Cabo de Uberlândia Ltda são controladas pela Algar Telecom S.A.;
- o interesse da **CESSIONÁRIA** em utilizar a infraestrutura de distribuição da **CEMIG D**;

resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CAPITULO I - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste **CONTRATO** a cessão, a título oneroso, pela **CEMIG D** à **CESSIONÁRIA**, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade, por ponto de fixação, visando possibilitar à **CESSIONÁRIA**, a instalação de cabos ópticos, coaxiais e metálicos, para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia - **SCM** e Serviço Telefônico Fixo Comutado - **STFC**, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, devidamente autorizados pela ANATEL (Termo de Autorização – Ato nº 92/2009, processo ANATEL nº 53500.003632/2003, e Ato nº 38.837/2003, respectivamente) e previamente autorizados pela **CEMIG D**, em



Raul Lycurgo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

todas as cidades da área de concessão da **CEMIG D**, coincidentes com a área de autorização da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 1º - O presente **CONTRATO** abrange a contratação inicial de 243.192 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e dois) pontos de fixação, acrescidos do quantitativo das novas solicitações, em todas as cidades da área de concessão da **CEMIG D**, coincidentes com a área de permissão, autorização ou concessão da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 2º - A cessão de uso de postes ora contratada não se aplica aos postes ornamentais destinados à Iluminação Pública, nas áreas onde exista rede subterrânea e àqueles que estejam ou venham a ser reservados pela **CEMIG D** para sua utilização exclusiva.

Parágrafo 3º - As novas áreas que vierem a ser autorizadas à **CESSIONÁRIA**, pelo Poder Concedente, coincidentes com a área de concessão da **CEMIG D**, serão objeto de termos aditivos, preservando as condições comerciais do presente **CONTRATO**, bem como as condições técnicas para compartilhamento, observado o Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D**.

Parágrafo 4º - Entende-se por ponto de fixação o ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo de telecomunicação do solicitante ou ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste, conforme definido no art. 2º, inciso II, da Resolução ANEEL nº 581/2002.

CAPITULO II - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015, e terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - O interesse para as negociações de novas condições contratuais ou de novo contrato com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá ser manifestado por qualquer das **PARTES**, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento do presente **CONTRATO**.

CAPITULO III - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CEMIG D**, na condição de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, deve prestar serviço adequado aos seus clientes, priorizando a qualidade, confiabilidade e segurança do sistema elétrico, nos termos do que dispõe o artigo 5º do Regulamento Conjunto, da Resolução nº 581/2002 e ratifica que a utilização prioritária da infraestrutura de poste é para implantação e operação dos seus sistemas, condição com a qual a **CESSIONÁRIA** concorda plenamente.

Parágrafo 1º - A cessão de uso dos pontos de fixação em postes ora contratada deverá ser realizada em estrita obediência às Normas Técnicas Brasileiras, em especial à Norma Técnica ABNT NBR 15214, às determinações dos Poderes Públicos, aos padrões estabelecidos na Norma Técnica da **CEMIG D**, referentes às "Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas e Rurais", em especial às normas ND-2.1, ND-2.4, ND-2.7, ND-2.9, ND-2.10, ND-3.1, e também ao Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D**, ou outra(s) Norma(s) que vier(em) a substituí-las, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, e demais disposições contidas neste **CONTRATO**, regras estas que a **CESSIONÁRIA** se obriga a cumprir integralmente.

Parágrafo 2º - Da mesma forma, a **CESSIONÁRIA** está ciente que o compartilhamento não deverá comprometer o atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes e pela **CEMIG D**, assim como de obrigações associadas às



Raul Lyrio Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo 3º - Fica vedada a cessão a terceiros, ainda que parcialmente, dos direitos e obrigações deste **CONTRATO**, a sublocação da referida infraestrutura pela **CESSIONÁRIA** ou sua utilização para quaisquer fins sem a prévia autorização da **CEMIG D**, sendo que a eventual sublocação ou outras utilizações deverão ser encaminhadas e protocoladas na **CEMIG D**, acompanhadas da respectiva documentação técnica, para prévia análise e aprovação, no prazo regulamentar, observando as **PARTES** o disposto na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**.

Parágrafo 4º - Para a **CESSIONÁRIA** utilizar os pontos de fixação em postes, a **CESSIONÁRIA** e/ou suas contratadas deverão estar previamente cadastradas e habilitadas junto à **CEMIG D** (informações disponíveis no portal da CEMIG: www.cemig.com.br/fornecedores), sendo o cadastro no Grupo de Mercadorias nº 0222 - Projeto Básico/Executivo (PBE) de Telecomunicação, para apresentação dos projetos das redes de telecomunicação, e, no Grupo de Mercadorias nº 0441 - Execução de Obra de Telecomunicação, para execução das referidas obras/serviços.

Parágrafo 5º - Os projetos deverão conter: a especificação dos cabos e equipamentos a serem instalados; a posição em relação aos demais compartilhados nas estruturas/postes (ND 2.1, pág. 10-6); os cálculos dos esforços dos cabos a serem instalados e dos demais compartilhados existentes, se encarregando de obter tais valores individuais junto às empresas envolvidas no uso compartilhado de infraestrutura, para prévia aprovação da **CEMIG D**, com observância das determinações do Poder Concedente e das exigências contidas neste instrumento.

Parágrafo 6º - Em caso de divergência entre as Normas Técnicas a que se refere este **CONTRATO**, prevalecerá o disposto no Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D** e nas Normas Técnicas emitidas pela **CEMIG D**, ND-2.1, ND-2.4, ND-2.7, ND-2.9, ND-2.10, ND-3.1 ou outras que venham substituí-las. Neste caso, a **CEMIG D** emitirá comunicado à **CESSIONÁRIA**, informando prazo para adaptação.

CAPITULO IV - PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

CLÁUSULA QUARTA

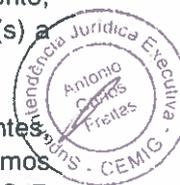
Sempre que a **CESSIONÁRIA** pretender ocupar pontos de fixação em postes da **CEMIG D** para a fixação de cabos, suportes e demais equipamentos, encaminhará à **CEMIG D** uma solicitação por escrito, anexando o(s) projeto(s) das redes de telecomunicação e a(s) especificação(ões) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s), sua posição e valores máximos dos esforços resultantes.

Parágrafo 1º - A solicitação deverá propor as necessidades de modificações nas estruturas existentes de instalação de novos postes, de adequação de cabos, suportes e equipamentos instalados, nos termos deste **CONTRATO**. A **CESSIONÁRIA** deverá negociar e contratar empresa credenciada pela **CEMIG D** para a execução das obras necessárias, dentro dos prazos estabelecidos nas regulamentações citadas neste instrumento.

Parágrafo 2º - Os projetos das redes de telecomunicação são obrigatórios e deverão ser apresentados, pela **CESSIONÁRIA**, no formato, simbologia e padrão de legendas adotadas pela **CEMIG D**, bem como conter a comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente paga, assinada pelo responsável técnico pelo projeto.

Parágrafo 3º - A **CESSIONÁRIA** deverá obedecer aos critérios definidos nas normas específicas, para projetos de redes de telecomunicação, incluindo os critérios de cálculo dos esforços e de flecha máxima admissível, bem como critérios de temperatura e velocidade do vento, critérios de distâncias mínimas entre cabos, cordoalhas e encabeçamento de telecomunicação e cabos de energia elétrica e de iluminação pública para cada ponto de fixação.

Raul Isidoro Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



Parágrafo 4º - A **CEMIG D** apresentará a **CESSIONÁRIA** a resposta ao pedido realizado, dentro do prazo regulamentar, contado a partir da data da formalização do pedido, salvo para atendimentos prioritários em que este prazo será previamente acertado entre as **PARTES**.

Parágrafo 5º - A apresentação de projetos não será necessária quando da instalação de fios externos (FE, DROP e CCE) e substituição de cabos oriundos de furtos e acidentes, que visam apenas o restabelecimento dos serviços já prestados anteriormente, desde que não ocorra alteração de rota de sua rede.

Parágrafo 6º - A **CEMIG D** poderá recusar, a qualquer momento, pedido de uso de sua infraestrutura por parte da **CESSIONÁRIA**, quando esta infringir as **CLÁUSULAS** estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA

As obras/serviços serão executados mediante pedido e às expensas integrais da **CESSIONÁRIA**, após aprovação do projeto e autorização da **CEMIG D**, quando houver necessidade de substituições, reforços, aumento de altura, escoramento, acréscimos e modificações nas instalações de redes de distribuição existentes ou, ainda, necessidade de se implantar postes intercalados aos existentes de propriedade da **CEMIG D**, mantidas as características e a capacidade excedente por ela disponibilizada, observadas as normas técnicas vigentes.

Parágrafo 1º - As obras/serviços necessários serão iniciados somente após a aprovação da **CEMIG D** e negociações específicas entre as **PARTES**.

Parágrafo 2º - A **CEMIG D** enviará à **CESSIONÁRIA** as condições técnicas e comerciais das obras/serviços, discriminando os custos globais de mão de obra e de materiais e equipamentos, indicando a forma de pagamento, o prazo de validade do orçamento e da execução das obras/serviços.

Parágrafo 3º - As benfeitorias originadas das modificações procedidas ficarão incorporadas ao patrimônio da **CEMIG D**, sem que caiba à **CESSIONÁRIA** qualquer direito reivindicatório quanto a elas ou de pleitear compensações ou indenizações pelos desembolsos efetuados.

Parágrafo 4º - A totalidade dos eventuais custos e despesas incorridas pela **CEMIG D**, referentes às obras/serviços de ocupação e desocupação da infraestrutura da **CEMIG D** e/ou modificações das instalações da **CESSIONÁRIA**, serão integralmente ressarcidos pela **CESSIONÁRIA**, desde que devidamente comprovados, excluídos lucros cessantes e danos indiretos.

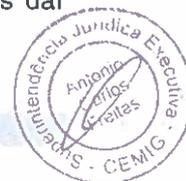
Parágrafo 5º - A **CESSIONÁRIA** arcará com os encargos necessários ao restabelecimento do serviço público de energia elétrica, objeto de interrupção, comprovadamente ocasionada por sua exclusiva responsabilidade e com eventuais perdas de receita da **CEMIG D**, calculadas com base no consumo médio mensal da área atingida, proporcionalmente ao número de horas de interrupção.

Parágrafo 6º - A **CEMIG D** poderá antecipar a execução das obras/serviços de modificação, ampliação, reforma ou reparo em suas redes de distribuição, para permitir a cessão dos postes à **CESSIONÁRIA**, sendo que a **CESSIONÁRIA** arcará com os custos de sua responsabilidade, ficando as benfeitorias daí advindas incorporadas ao patrimônio da **CEMIG D**.

CAPITULO V - CONDIÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEXTA

No caso de término do prazo contratual, inexistindo acordo quanto à renovação do **CONTRATO**, de modo a evitar a ocupação irregular, a **CESSIONÁRIA** deverá retirar toda a sua infraestrutura de telecomunicações instalada, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do **CONTRATO**. Caso a **CESSIONÁRIA** não proceda à retirada de suas instalações, a **CEMIG D** poderá providenciar a remoção das estruturas, sendo que os custos referentes serão de exclusiva



Raul Lychniro Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 1º - A incidência de penalidade de multa diária ocorrerá a partir do transcurso dos 90 (noventa) dias após a notificação da **CEMIG D**, até a efetiva retirada da infraestrutura.

Parágrafo 2º - Para todos os fins e efeitos deste **CONTRATO**, será considerado a utilização das estruturas para fixar cabos sustentados por uma única braçadeira, limitando o diâmetro formado pelo conjunto cordoalhas e cabos espinados em 65 mm (sessenta e cinco milímetros). As derivações de assinantes, instaladas nos postes com "fio externo" (FE, CCE e DROP), na sua soma está limitada a 10 (dez) derivações por vão e na sua instalação, os fios devem ser tensionados, agrupados (não necessariamente amarrados entre si), de modo a garantir uma mesma catenária, mantendo a uniformidade ao longo do vão.

Parágrafo 3º - A **CESSIONÁRIA**, ao utilizar os postes da **CEMIG D**, deverá, além do cumprimento das determinações técnicas aplicáveis, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Os cabos e demais equipamentos deverão ter identificação específica, registrada em seu comprimento, na parte localizada junto ao poste, plaqueta de identificação constando as informações de acordo com a NBR-15.214/2005 e o Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D**, evitando possíveis intervenções indevidas decorrentes da não identificação e a penalidade de multa diária, por ponto de fixação ocupado irregularmente, conforme definido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, devidamente atualizada conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, a contar da data da notificação e enquanto durar a irregularidade.
- b) As decidas laterais dos cabos da **CESSIONÁRIA**, utilizados no serviço de telecomunicação, devem ser em eletroduto de aço galvanizado. Para as descidas dos cabos de aterramento, a **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar postes que possuam aterramento da **CEMIG D**, devendo estes serem protegidos com material resistente, de forma a impedir quaisquer danos aos mesmos e a terceiros. Os eletrodutos de aço galvanizado deverão ser instalados independentes e distanciados, no mínimo, a 20 m (vinte) metros em relação aos da **CEMIG D** e aos demais cabos de aterramentos de outras empresas que compartilham a infraestrutura, conforme as condições técnicas da ABNT NBR 15214/2005.
- c) As caixas de derivação e os demais equipamentos metálicos a serem instalados deverão ser isolados do poste. Em cada poste poderá ser instalada uma única caixa de derivação, sendo que, eventualmente, quando tecnicamente necessário utilizar mais de uma caixa, deverá ser avaliado e autorizado previamente pela **CEMIG D**.
- d) A instalação do cabo deverá ser feita na posição definida pelo Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D**, dentro da faixa de ocupação de 500 mm (quinhentos milímetros), permitida para as instalações de redes de telecomunicações, conforme estabelece o Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D** e a Norma da **CEMIG D** - ND-2.1 - "Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas".
- e) As caixas de derivação e os demais equipamentos metálicos a serem instalados nos postes não devem ultrapassar as dimensões de 600 mm (seiscentos milímetros) de largura, 600 mm (seiscentos milímetros) de altura e 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) de profundidade, conforme especificação da NBR 15214/2005 da ABNT, devendo estes serem isolados em relação ao poste. Em cada poste poderá ser instalada uma única caixa de derivação, sendo que, quando tecnicamente necessário utilizar mais de uma caixa, deverá haver uma avaliação prévia e autorização da **CEMIG D**.
- f) Deverão ser obedecidas as distâncias mínimas de segurança entre condutores e o solo, estabelecidas nas Normas Técnicas da **CEMIG D**, referentes às Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas e Rurais, considerando-se as situações mais críticas de flechas dos cabos.
- g) O cabo da rede de telecomunicação deverá ser instalado no poste, no mesmo lado da rede de distribuição secundária de energia elétrica da **CEMIG D**, inclusive nos postes com transformador, utilizando-se braçadeira ou cinta própria para a sua sustentação.
- h) Os fios externos (FE, CCE e DROP) a serem instalados nas estruturas da **CEMIG D**, não deverão exceder a quantidade estabelecida na NBR 15214/2005, à tração de 30 daN (trinta decaNewton), por ponto de fixação. A critério da **CEMIG D**, a quantidade máxima de pontos de fixação de cabos de redes de telecomunicação por poste poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante introdução de novas tecnologias e/ou métodos de trabalho.

Raul Lycurgo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



- j) As emendas dos cabos, bem como as reservas técnicas da **CESSIONÁRIA**, deverão estar localizadas no lado oposto do poste, no sentido longitudinal, em relação à outra emenda de cabo já existente e não poderão ser fixados junto aos postes da **CEMIG D**, devendo ser instaladas no vão e presas na cordoalha dos cabos, com ou sem o uso de "raquetes", ou fixadas na parede de uma caixa subterrânea, instalada na calçada. Não será permitida a armazenagem nos postes da **CEMIG D** de reserva técnica de cabos enrolados para futuras extensões.
- k) O ponto de ancoragem da cordoalha ou cabo da rede de telecomunicação da **CESSIONÁRIA** não poderá coincidir com o fim de linha da rede de energia elétrica da **CEMIG D** e/ou da rede de outro ocupante, bem como a coincidência de emendas de cabos no mesmo poste em que houver emenda de cabos de outros ocupantes.
- l) As derivações da **CESSIONÁRIA** deverão ser feitas diretamente de um único ponto de fixação. Caso se faça de extrema necessidade, a instalação no poste deverá ser avaliada previamente e autorizada pela **CEMIG D**, respeitando o ponto de fixação e sem prejudicar as instalações dos demais ocupantes.
- m) Não poderão ser instalados armários de distribuição, caixas de emendas, ou quaisquer outros equipamentos em postes que contenham equipamentos de outras Empresas de Telecomunicação, tais como armários de distribuição, armários com sistemas de ondas portadoras, potes de capacitores, dentre outros.
- n) Não poderão ser instalados armários de distribuição, caixas de derivação ou quaisquer outros equipamentos em postes localizados em esquinas com redes de distribuição de energia elétrica, bem como naqueles que contenham equipamentos da **CEMIG D**, tais como: chaves, transformadores, religadores, seccionalizadoras, unidades terminais remotas de supervisão e/ou controle, sensores, banco de capacitores, reguladores de tensão, dentre outros.
- o) Na eventualidade da cessão do uso de postes a mais de uma empresa de telecomunicação, a **CEMIG D** se exime de qualquer responsabilidade com relação a possíveis interferências entre os sistemas, condição com a qual a **CESSIONÁRIA** concorda plenamente.
- p) As redes e equipamentos da **CESSIONÁRIA** deverão possuir aterramentos e proteções, para que contatos acidentais dos condutores de energia elétrica não transfiram tensão para as instalações de seus clientes.
- q) A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar-se, sempre, do dinamômetro, do termômetro e das tabelas de trações e flechas de cabo, para fixação de seus cabos nos postes da **CEMIG D**, de modo a manter a estabilidade da estrutura. A tração máxima de projeto da cordoalha da **CESSIONÁRIA** deverá ser de 150 daN (cento e cinquenta decaNewton), para a condição de temperatura de zero grau.
- r) As unidades de fontes de alimentação (transformadores) da **CESSIONÁRIA** a serem instaladas ao longo da sua rede, não poderão ter potência individual superior a 1.200 (um mil e duzentos) watts, devendo ser dotadas de proteção automática contra sobrecorrente e estarem preparadas para a instalação de equipamentos de medição, conforme Norma da **CEMIG D**.
- s) A **CESSIONÁRIA** deve apresentar projetos eletroeletrônicos das fontes de alimentação, visando garantir proteção e o não paralelismo em caso de falta de energia.
- t) A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob nenhum pretexto, cortar as chapas de base ou as bases de concreto dos postes, nem alterar instalações da **CEMIG D** ou de outros usuários, sem prévia autorização escrita da **CEMIG D** e dos demais interessados, conforme o caso.

CAPITULO VI - OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CESSIONÁRIA** somente executará obras/serviços de ocupação na infraestrutura da **CEMIG D** após prévia aprovação do projeto, a fim de receber a autorização para sua execução, mesmo que não haja necessidade de execução de alterações na infraestrutura de postes, salvo em situações emergenciais, desde que não haja alteração no trajeto da rede **CESSIONÁRIA**, que deverão ser devidamente comprovadas posteriormente, inclusive para instalação de ramais para atendimentos a prédios, e projetos especiais a serem acertados entre as **PARTES**. Na data da retirada do projeto aprovado, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEMIG D** cronograma completo das obras que serão realizadas.

Parágrafo 1º - Nos casos de não cumprimento do *caput* desta CLÁUSULA, bem como da ocupação de forma indevida e irregular pela **CESSIONÁRIA** nas estruturas da **CEMIG D**, principalmente quando de forma insegura, colocando em risco a vida de pessoas e a confiabilidade do sistema elétrico, a **CEMIG D** emitirá Termo de Ocorrência de Irregularidade ou outra forma de notificação, por escrito e, sendo o caso,



providenciará a imediata paralisação das obras/serviços pertinentes, devendo a **CESSIONÁRIA** eliminar imediatamente a situação de risco e de confiabilidade do sistema elétrico e, a partir da notificação, regularizar sua rede no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Findando esse prazo, se a **CESSIONÁRIA** não cumprir o estabelecido, a **CEMIG D** poderá paralisar todas as solicitações comerciais e emitir a penalidade de multa prevista no Parágrafo Segundo desta CLÁUSULA. Ocorrendo a reincidência da irregularidade, a **CEMIG D** poderá emitir a penalidade de multa em dobro.

Parágrafo 2º - A ocupação indevida e/ou irregular das estruturas da **CEMIG D**, por responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, terá como penalidade a multa diária de 10 (dez) vezes o valor por ponto de fixação ocupado irregularmente, devidamente atualizado, conforme definido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA e seu Parágrafo 1º, a contar da data da identificação da ocupação, que deverá constar de notificação a ser enviada pela **CEMIG D**, incidindo esta penalidade enquanto durar a irregularidade.

Parágrafo 3º - Para a execução de projetos aprovados e autorizados pela **CEMIG D**, a **CESSIONÁRIA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para concluí-los; encerrando-se este prazo, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar novamente os projetos para análise.

Parágrafo 4º - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CEMIG D**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, cronograma e projetos completos de cálculo de esforço, com indicação da infraestrutura a ser desocupada, quando da retirada das suas instalações de telecomunicações da infraestrutura da **CEMIG D**.

CAPITULO VII - RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA

A **CESSIONÁRIA**, neste ato, declara ter pleno conhecimento da natureza e das finalidades da infraestrutura e das instalações cedidas pela **CEMIG D**, que são destinadas ao transporte e/ou distribuição de energia elétrica, bem como das regras operativas a que está sujeita a **CEMIG D**, responsabilizando-se a **CESSIONÁRIA** pelo seu uso adequado e assumindo integralmente os riscos inerentes e consequentes dessa utilização.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à **CESSIONÁRIA** toda e qualquer medida ou providência de natureza técnica destinada a afastar os riscos e as consequências inerentes à utilização da infraestrutura cedida, seja para não interferir no seu funcionamento regular e de acordo com as exigências do Poder Concedente seja para afastar todo e qualquer risco de danos às mesmas instalações, aos equipamentos e instalações de sua propriedade, às pessoas e aos bens de terceiros.

Parágrafo 2º - Caso a **CEMIG D** identifique irregularidades provenientes de projetos executados sem aprovação e autorização, a **CESSIONÁRIA** compromete-se, a partir da assinatura deste **CONTRATO**, a regularizar toda sua rede de telecomunicações em sua área de concessão, outorga ou permissão, coincidente com a área de concessão da **CEMIG D**, de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR 15.214/2005, incluindo as derivações de assinantes (FE, CCE e DROP), observando os aspectos técnicos, estéticos, operacionais e de segurança, tencionando, agrupando e/ou amarrando entre si, de modo a garantir uma mesma catenária ao longo do vão, mantendo e posicionando as caixas de emendas e reservas técnicas ao longo do vão, bem como a instalação de plaquetas de identificação em sua rede num prazo de até 30 (trinta) dias. A não observância e/ou atendimento a esse Parágrafo permitirá a **CEMIG D** proceder conforme Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA.

Parágrafo 3º - A autorização dada pela **CEMIG D** para o uso compartilhado da infraestrutura cedida não implica, em nenhuma hipótese, assunção de responsabilidades perante a **CESSIONÁRIA**, seus usuários e terceiros no caso de danos relacionados à utilização das instalações cedidas, salvo culpa comprovada e exclusiva da **CEMIG D**.

Parágrafo 4º - A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar formalmente à **CEMIG D** números de telefone fixo e celular, bem como caixa postal de correio eletrônico "corporativo" (e-mail), para contatos emergenciais e/ou programados e a atualização dos mesmos, sempre que necessário.



Raul V. Cyrino Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



[Handwritten signature]

Parágrafo 5º - Para a execução das obras/serviços na infraestrutura da **CEMIG D** seja de ocupação, manutenção e/ou retirada da rede de telecomunicação, a **CESSIONÁRIA** deverá observar as condições estabelecidas nas Normas Regulamentadoras nº 10 (NR-10) e nº 35 (NR-35) do Ministério do Trabalho – Instalações e Serviços em Eletricidade, o Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D** de Abril/2003, homologado pela ANEEL em 06/01/2005, as Normas de Distribuição ND-2.1, ND-2.4, ND-2.7, ND-2.9, ND-2.10, ND-3.1, e as Normas Técnicas ABNT NBR 15214 e 15688, e outras normas aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros. A **CEMIG D** poderá, a qualquer momento, inspecionar e, caso necessário, paralisar a execução de obras/serviços, caso não estejam sendo cumpridas as condições de segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis NR-10 e NR-35.

Parágrafo 6º - Quando de inspeções periódicas ou em qualquer outra situação que as equipes da **CEMIG D** detectarem o uso indevido e/ou irregular na faixa de compartilhamento, em cabos ou equipamentos de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, provocando danos à rede de distribuição da **CEMIG D**, será emitido Termo de Ocorrência de Inspeção ou outra forma de notificação, determinando a regularização da rede **CESSIONÁRIA** no prazo de 15 (quinze) dias corridos e imputando à **CESSIONÁRIA** os custos para regularização da rede da **CEMIG D**. A inobservância desse Parágrafo permitirá à **CEMIG D** a proceder conforme o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA NONA

Comprovada a sua responsabilidade, a **PARTE** culpada responderá, perante a outra **PARTE** e a terceiros, pelos danos causados às suas atividades e infraestruturas, respondendo inclusive pelas despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e demais encargos eventualmente incorridos pela **PARTE** prejudicada com a reparação, seja em virtude de condenação judicial, decisão administrativa ou acordo celebrado com os interessados.

Parágrafo 1º - A **PARTE** culpada obriga-se a pagar à outra **PARTE**, mediante notificação acompanhada dos respectivos comprovantes, toda e qualquer despesa incorrida de acordo com esta CLÁUSULA, desde que devidamente comprovados, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis, observado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA.

Parágrafo 2º - Caso existam danos causados pela **CEMIG D** ou por suas contratadas, judicialmente comprovados, na rede da **CESSIONÁRIA**, a **CEMIG D** arcará com as despesas para os reparos, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis, observadas o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo 3º - É de exclusiva responsabilidade do contribuinte de direito o adimplemento de todas as obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, especialmente o recolhimento dos tributos incidentes sobre o presente **CONTRATO**. Caso uma das **PARTES** sofra a lavratura de auto de infração, execução fiscal ou qualquer espécie de exigência fiscal, de qualquer natureza, em razão de tributo devido ou obrigação acessória não adimplida pela outra **PARTE**, caberá à **PARTE** que deu causa à exigência o pagamento em até 10 (dez) dias corridos da comunicação da sua constituição pela **PARTE** prejudicada, ou o integral e imediato ressarcimento, caso a **PARTE** prejudicada opte por efetuar o pagamento da exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nas hipóteses de caso fortuito e força maior, incluindo incêndios, quedas de redes e cabos, bem como danos comprovadamente provocados por terceiros, as **PARTES** se isentam mutuamente do dever de indenizar, assumindo cada qual as responsabilidades decorrentes, bem como a iniciativa e os ônus das providências destinadas à obtenção das reparações devidas, quando for o caso.

Parágrafo 1º - Nestas situações emergenciais, independente de avisos à **CESSIONÁRIA**, a **CEMIG D** e suas contratadas ficam autorizadas a intervir em sua rede a fim de possibilitar a execução de reparos nas estruturas objetivando o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica. A **CEMIG D** não se



Raul Lycurgo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

responsabilizará pelos danos aos ativos da **CESSIONÁRIA** e de penalidades que a mesma vier a sofrer, quando da absoluta necessidade, mesmo que exclusiva, de substituir ou remanejar estruturas que estejam sendo compartilhadas.

Parágrafo 2º - Realizados os reparos emergenciais na(s) estrutura(s) da **CEMIG D**, esta comunicará a **CESSIONÁRIA** sobre a necessidade de correção e regularização em suas instalações. A partir deste comunicado, a **CESSIONÁRIA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para regularização.

Parágrafo 3º - Pela não observância ao cumprimento das condições estabelecidas nesta CLÁUSULA, a **CESSIONÁRIA** estará sujeita à penalidade de multa diária de 10 (dez) vezes o valor por ponto de fixação não regularizado, definido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, devidamente atualizada conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, a contar da data da notificação e enquanto durar a irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos de danos causados por terceiros em suas instalações, caberá a cada **PARTE** elaborar os respectivos orçamentos e efetuar a cobrança para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput* desta CLÁUSULA, os orçamentos e cobranças poderão ser apresentados em conjunto, mediante prévio entendimento. Nesta hipótese, a apresentação dos aludidos documentos será feita pela **CEMIG D** ao causador do dano, ficando, todavia, estabelecida a responsabilidade de cada **PARTE** pelo recebimento do respectivo prejuízo. Assim, havendo a recusa do devedor ao pagamento de uma das cobranças apresentadas, sem possibilidade de entendimento capaz de contornar o impasse, caberá à **PARTE** prejudicada, por sua conta exclusiva, a iniciativa das medidas cabíveis para o recebimento do respectivo crédito.

CAPITULO VIII - MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Cabe às **PARTES** a realização das modificações referentes aos seus ativos, respeitando prazos e condições descritas nas CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA.

Parágrafo 1º - Adequações da rede da **CESSIONÁRIA** devidas à modificação e/ou remoção de estruturas por interesse da **CEMIG D** terão seus custos incorridos à própria **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 2º - Ao receber solicitações e/ou notificações, para modificação e/ou remoção de estruturas para atendimento a terceiros, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar o devido orçamento e boleto bancário ou carta de desoneração de custos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A não manifestação da **CESSIONÁRIA** dentro do prazo estabelecido caracteriza sua concordância com relação aos prazos e inexistência de custos para realização das obras/serviços por parte da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 3º - Quando houver necessidade de obras/serviços de adequação na rede de distribuição da **CEMIG D**, para implantação de rede da **CESSIONÁRIA**, os custos correrão por conta da própria **CESSIONÁRIA**, sendo que as respectivas obras/serviços deverão ser executadas por empreiteiras inscritas no quadro de fornecedores da **CEMIG D**.

Parágrafo 4º - Para as obras de modificação, pela **CEMIG D**, a mesma enviará notificação e o projeto com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início da construção, cabendo à **CESSIONÁRIA** remanejar suas instalações, sem ônus para a **CEMIG D**. Nos casos de obras de segurança, a **CEMIG D** enviará à **CESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da construção, o comunicado e o projeto de intervenção, cabendo à **CESSIONÁRIA** remanejar suas instalações, sem ônus para a **CEMIG D**.

Parágrafo 5º - Independentemente do previsto no Parágrafo 3º desta CLÁUSULA, a **CESSIONÁRIA** será comunicada com antecedência de 10 (dez) dias sobre a programação de intervenção na rede pela **CEMIG D**, devendo a **CESSIONÁRIA** programar e providenciar a equipe necessária para executar as

Raul Luciano Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



obras/serviços, na data, local e horário previstos para desequipar e/ou equipar as estruturas/postes com seus equipamentos e condutores.

Parágrafo 6º - O procedimento de comunicação e prazo se aplica também quando a **CEMIG D** promover, de forma programada, a substituição de uma estrutura por outra equivalente, visando à manutenção da integridade de seu sistema elétrico.

Parágrafo 7º - Sem prejuízo ao disposto nesta CLÁUSULA, o não atendimento pela **CESSIONÁRIA** no aqui estabelecido, permitirá à **CEMIG D** notificar e emitir multa diária no valor unitário da cessão do uso por ponto de fixação por poste, multiplicado por 1.300 (um mil e trezentas) vezes, referente a obras/serviços programados e não atendidos, não eximindo a **CESSIONÁRIA** do pagamento de eventuais prejuízos incorridos pela **CEMIG D** e suas contratadas, tais como danos na rede elétrica, em equipamentos de consumidores e da **CEMIG D**, dentre outros.

Parágrafo 8º - Respeitando-se os prazos de avisos, das respectivas solicitações contidas nesta CLÁUSULA e da notificação e multa, para o caso de não comparecimento comprovado das equipes de apoio da **CESSIONÁRIA**, a **CEMIG D** e suas contratadas ficam autorizadas a intervir na rede da **CESSIONÁRIA** para possibilitar a execução das obras/serviços. A **CEMIG D** não se responsabilizará pelos danos aos ativos da **CESSIONÁRIA** e de penalidades que a mesma vier a sofrer quando da necessidade, mesmo que exclusiva, de substituir ou remanejar estruturas que estejam sendo compartilhadas.

Parágrafo 9º - Multas e penalidades previstas no **CONTRATO** e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **PARTE** infratora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à outra **PARTE**, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

Parágrafo 10º - Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados às **PARTES** a título de multas ou penalidades em decorrência da execução das obras/serviços, bem como qualquer obrigação definida no **CONTRATO** como de sua responsabilidade, que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela outra **PARTE**, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil - CPC.

Parágrafo 11º - Em qualquer hipótese de intervenção em redes da **CEMIG D**, o lançamento da rede da **CESSIONÁRIA** somente poderá se iniciar após a conclusão, aprovação e/ou autorização pela **CEMIG D**, respeitando o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CEMIG D** reserva-se o direito de alterar, por sua livre iniciativa, o Sistema de Rede Aérea para Rede Subterrânea sem que isso implique qualquer tipo de despesa ou indenização em favor da **CESSIONÁRIA**, devendo, porém, a **CEMIG D** dar conhecimento à **CESSIONÁRIA** do período previsto para a execução da obra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, visando o planejamento e execução da desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Quando houver necessidade de modificação nas redes de uma ou ambas as **PARTES** por determinação de algum órgão do Poder Público competente, cada **PARTE** tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, arcando com as respectivas despesas, se for o caso, não podendo tais providências servir de embaraços ou obstáculos à execução das obras/serviços.

Parágrafo 1º - A **CEMIG D** ficará isenta de qualquer despesa quanto à modificação de sua rede de distribuição ou equipamentos, nos casos em que a modificação se faça necessária somente nas instalações e equipamentos da **CESSIONÁRIA**, assumindo esta a total responsabilidade, oriunda do fato.



Raul Lyscio Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



Parágrafo 2º - Quando for determinada, por órgão do Poder Público, a modificação de rede da **CEMIG D**, e para isso for necessária modificação nas instalações e equipamentos da **CESSIONÁRIA**, caberá à **CEMIG D** notificar a **CESSIONÁRIA**, dando ciência da determinação, com informações das modificações a serem feitas e o prazo estimado para a execução das obras/serviços, sendo as despesas decorrentes da modificação assumidas por cada **PARTE**, de acordo com a respectiva responsabilidade.

Parágrafo 3º - Em casos de emergência, o aviso poderá ser verbal e posteriormente ratificado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no **Parágrafo 2º** desta CLÁUSULA e sendo as despesas com a execução das obras/serviços de responsabilidade do Poder Público, competirá a cada **PARTE** elaborar o respectivo orçamento e efetuar a devida cobrança, não podendo tal providência servir de embaraços ou obstáculos à execução das obras/serviços solicitados.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste **CONTRATO**, caso a **CESSIONÁRIA** não cumpra o previsto no *caput* desta CLÁUSULA, a **CEMIG D** procederá conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de modo a cumprir a determinação do órgão do Poder Público, cabendo a **CESSIONÁRIA** arcar com as despesas decorrentes da remoção.

CAPITULO IX - INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CEMIG D** fará a cessão do uso de sua infraestrutura de postes de sua propriedade, para utilização dos pontos de fixação estabelecidos em seu Plano de Ocupação de Infraestrutura à **CESSIONÁRIA** e nos termos deste **CONTRATO**, considerando o último recadastramento efetuado pela **CEMIG D** e o número de pontos de fixação informados pela **CESSIONÁRIA** nos projetos aprovados pela **CEMIG D**.

Parágrafo 1º - O quantitativo de pontos de fixação (acréscimos ou decréscimos), decorrentes de utilização da planta disponibilizada para o compartilhamento de infraestrutura, constante de novos projetos, bem como de possíveis recadastramentos aprovados pela **CEMIG D**, será atualizado e incluso ou excluído, na fatura do mês subsequente à data da sua aprovação pela **CEMIG D**.

Parágrafo 2º - A **CEMIG D** poderá divulgar para terceiros, anualmente, a quantidade de pontos utilizados pela **CESSIONÁRIA**, cadastrados por município.

CAPITULO X - FATURAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CESSIONÁRIA** pagará mensalmente à **CEMIG D**, por ponto de fixação utilizado, o valor de R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), tendo o valor como base o mês de dezembro de 2014. O acréscimo ou decréscimo da quantidade de pontos de fixação dos novos projetos serão inclusos na fatura do mês subsequente à data da sua aprovação pela **CEMIG D**. As **PARTES**, de comum acordo, estabelecem que, a partir da data de aprovação do primeiro projeto apresentado, o quantitativo mínimo de pontos de fixação para fins de faturamento é de 170 (cento e setenta) unidades, ainda que o número de pontos liberados seja inferior a este montante.

Parágrafo 1º - O preço da infraestrutura de poste compartilhada por ponto de fixação, referido no *caput* desta CLÁUSULA, tem como referência o método de Avaliação do Preço de Compartilhamento de Poste de Rede de Distribuição, utilizando o Estudo de Metodologia da Universidade de São Paulo – USP, aprovado pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica em 02/2002 e será corrigido a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser reajustado por períodos inferiores caso a legislação venha a permitir.

Parágrafo 2º - Após a data de assinatura desse **CONTRATO**, quaisquer tributos ou encargos criados,



alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, quando implicar na revisão destes para mais ou para menos, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, cabendo à **CEMIG D** informar à **CESSIONÁRIA** sobre as referidas modificações.

Parágrafo 3º - Para os efeitos da aplicação das atualizações referidas no *caput* e no Primeiro Parágrafo desta CLÁUSULA, o índice de reajuste a ser utilizado (fator multiplicador) será igual a 1 (um), para qualquer variação negativa do IGP-DI.

Parágrafo 4º - A **CESSIONÁRIA** declara que a metodologia aplicada para determinar o valor do preço por ponto de fixação referidos nesta CLÁUSULA, é justa e razoável, conforme previsão legal e regulatória, e foram livremente acordados entre as **PARTES**.

Parágrafo 5º - Independente do valor estabelecido nesta CLÁUSULA, será cobrado 10 (dez) vezes o valor unitário, definido no *caput* desta CLÁUSULA, devidamente atualizado para cada unidade de fonte de alimentação dos equipamentos ou equipamento não classificado como cabo, fio, cordoalha, fibra óptica e respectivos suportes, instalados nos postes da **CEMIG D**. A instalação dessas fontes e equipamentos deve estar devidamente prevista nas normas técnicas de compartilhamento de postes e previamente aprovada pela **CEMIG D**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fatura referente à cessão, a título oneroso, do uso não exclusivo de postes de sua propriedade por ponto de fixação, e os demais documentos de cobrança devidos sobre o presente **CONTRATO**, serão emitidas pela **CEMIG D** e apresentadas à **CESSIONÁRIA**, mensalmente até o dia 10 (dez), com base no estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Para efeitos contábeis e fiscais, a **CEMIG D** enviará a fatura em papel timbrado através dos Correios, com o Aviso de Recebimento – AR, na mesma data do envio do boleto e fatura por meio eletrônico, conforme endereços indicado pela **CESSIONÁRIA** na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.

Parágrafo 1º - A **CESSIONÁRIA** deverá pagar a fatura e os demais documentos de cobrança referidos nesta CLÁUSULA, até o 10º (décimo) dia corrido após o dia de sua apresentação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo Banco à **CEMIG D**.

Parágrafo 2º - As divergências relativas ao conteúdo da fatura não implicarão a suspensão dos pagamentos da parcela incontroversa, que deverão ser efetuados no prazo previsto no Parágrafo 1º desta CLÁUSULA. Sendo procedentes as divergências, os respectivos ajustes serão processados no faturamento seguinte, ou antes, em faturamento complementar, a ser acertado entre as **PARTES**.

Parágrafo 3º - No caso de pagamentos efetuados com atraso, o valor devido estará sujeito à atualização financeira com base na variação do IGP-DI, ou outro índice que vier a ser definido pelo Governo Federal para substituí-lo, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, além de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor corrigido.

Parágrafo 4º - Para os efeitos da aplicação da atualização referida no Parágrafo Terceiro desta CLÁUSULA, o índice de reajuste a ser utilizado (fator multiplicador) será igual a 1 (um), para qualquer variação negativa do IGP-DI.

Parágrafo 5º - Permanecendo a **CESSIONÁRIA** em mora por mais de 30 (trinta) dias, terá suspenso o seu direito à utilização de novos pontos de fixação em postes da **CEMIG D**, bem como a execução de qualquer tipo de obras/serviços na rede existente, sem prejuízo do disposto nesta CLÁUSULA e de outras medidas legais e contratuais aplicáveis, previstas neste **CONTRATO**.

CAPITULO XI - VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem, na data da sua assinatura, o valor de R\$48.881.592,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), considerando o período de 60 (sessenta) meses.

CAPITULO XII - DAS GARANTIAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Verificada a ocorrência de atraso de 15 (quinze) dias no pagamento de uma fatura mensal, em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de eventuais débitos em aberto, a **CESSIONÁRIA** deverá apresentar, no 16º (décimo sexto) dia, garantia ao **CONTRATO** mediante depósito-caução em espécie, no valor equivalente a 03 (três) faturamentos mensais, a vigorar pelos 12 (doze) meses que sucederem a última mora verificada.

Parágrafo 1º - Detectado o inadimplemento de qualquer fatura durante a vigência da garantia, sua execução dar-se-á mediante simples compensação, independentemente de prévia notificação à **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo 2º - Expirado o prazo de vigência da garantia sem que tenha havido nova condição de exigência nos termos do *caput*, os valores caucionados, descontados eventuais acionamentos nos termos do parágrafo anterior, serão restituídos à **CESSIONÁRIA**, atualizados anual e monetariamente pelo IGP-M, nas mesmas condições e da data base de referência definida para correção deste **CONTRATO**.

Parágrafo 3º - Caso a garantia reduza de valor, perca a sua validade ou vigência antecipadamente por razões imputáveis à **CESSIONÁRIA** e/ou tenha sido acionada pela **CEMIG D**, a **CESSIONÁRIA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da **CEMIG D**, deverá substituí-la ou complementá-la, sob pena da aplicação da penalidade de multa, conforme previsto no Parágrafo 4º desta CLÁUSULA.

Parágrafo 4º - A não apresentação da garantia contratual, ou a não substituição de garantia conforme disposto no Parágrafo 3º desta CLÁUSULA, sujeitará a **CESSIONÁRIA** ao pagamento de multa diária referente ao valor unitário da cessão do uso por ponto de fixação por poste, multiplicado por 1.000 (um mil), a partir da assinatura deste **CONTRATO** até a regularização, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste instrumento, em face do descumprimento de suas CLÁUSULAS e condições. O não cumprimento do estabelecido neste parágrafo também dá à **CEMIG D** o direito de não mais receber qualquer novo pedido da **CESSIONÁRIA**, para o uso de pontos de fixação em postes.

CAPITULO XIII - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O fornecimento de energia elétrica às unidades de fonte de alimentação dos equipamentos e instalações da **CESSIONÁRIA**, será totalizado mensalmente, com base nas medições instaladas junto às suas fontes, de acordo com a Resolução ANEEL nº 414/2010 de 9 de setembro de 2010 ou outra legislação que venha substituí-la e instruções técnicas fornecidas pela **CEMIG D**, não sendo objeto deste **CONTRATO**.

CAPITULO XIV - RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Constituem causas de inadimplemento deste **CONTRATO**:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular pelas **PARTES** de quaisquer CLÁUSULAS ou condições ajustadas;
- o não pagamento pela **CESSIONÁRIA**, de qualquer fatura mensal; e
- a operação, pela **CESSIONÁRIA**, ou pela **CEMIG D** sem a autorização da ANATEL ou ANEEL ou outro órgão competente.



Raul Pacheco Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

Angar Telecom

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A ocorrência de qualquer dos motivos descritos na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, a partir dos fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual, serão comunicados à **PARTE** infratora, por escrito, ao mesmo tempo em que serão solicitados os esclarecimentos e as justificativas pertinentes, que deverão ser encaminhadas à outra **PARTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo 1º - Sanadas as irregularidades ou aceitas as justificativas apresentadas, considerar-se-á como cessado o motivo do inadimplemento.

Parágrafo 2º - Permanecendo desatendida a condição contratual infringida, estará plenamente caracterizada a inadimplência da **PARTE** infratora, ficando esta sujeita às seguintes penalidades, a critério da outra **PARTE**:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor anual da remuneração, definido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste **CONTRATO**, enquanto perdurar a irregularidade, após notificação escrita que expedir, exceto para as penalidades previstas nas CLÁUSULAS SÉTIMA, DÉCIMA, DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA NONA;
- c) Rescisão do **CONTRATO**, mediante simples notificação escrita e cobrança da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da remuneração;
- d) Retirada imediata de sua infraestrutura de telecomunicações instalada em postes da **CEMIG D**

Parágrafo 3º - Este **CONTRATO** poderá ser extinto a qualquer tempo, por determinação da ANEEL ou ANATEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das **PARTES** na hipótese de:

- a) a falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial ou qualquer alteração social das **PARTES** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas no **CONTRATO**;
- b) o mútuo acordo das **PARTES**;
- c) a demora ou recusa na concessão de qualquer Ato Governamental que afete o cumprimento das obrigações de cada parte, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**, por um período continuado maior que 12 (doze) meses;
- e) a impossibilidade de sobrevida do **CONTRATO**, em função de determinação legal; ou
- f) a extinção da concessão da **CEMIG D**.

Parágrafo 1º - A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nesta CLÁUSULA autoriza a outra **PARTE** a declarar rescindido este **CONTRATO**, mediante notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Todos os avisos, interpelações, notificações e demais comunicações de qualquer **PARTE** à outra, previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes, serão efetuadas por escrito e entregues mediante protocolo datado e assinado pela **PARTE** destinatária, ou enviada por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou através de Cartório de Títulos e Documentos da sede da **CEMIG D**. Tais avisos, interpelações, notificações e demais comunicações somente terão eficácia quando de seu recebimento ou entrega efetivos, devendo ser comprovados pelo remetente e deverão ser destinados conforme indicação, pelas **PARTES**, dos respectivos domicílios, sendo estes os únicos locais onde serão válidas todas as comunicações, por escrito, com comprovante de entrega, a se efetuarem com relação ao **CONTRATO**. Para agilizar a comunicação com a **CESSIONÁRIA**, a **CEMIG D** poderá enviar os comunicados referentes a projetos e



Raul Luciano Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

obras através de e-mail.

Se para a **CEMIG D**:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Controle e Gestão de Compartilhamento de Infraestrutura de Distribuição – PE-GID

Av. Barbacena, 1.200, 7º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3506-7440

E-mail Geral: compartilhamentoinfraestrutura@cemig.com.br

Se para a **CESSIONÁRIA**:

ALGAR TELECOM S/A

Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415 - Bairro Brasil

CEP: 38400-668 - Uberlândia – MG

Telefone(s): (34) 3256-3333

E-mail: laercioa@ctbc.com.br

Parágrafo 2º - As **PARTES** poderão modificar seus dados para contato, acima indicados, mediante notificação transmitida à outra, por meio hábil e com confirmação de recebimento.

CAPITULO XV – CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Cada **PARTE** obriga-se a manter sigilo das informações a que tenha acesso por força da execução deste **CONTRATO**, bem como se obriga a restringir a divulgação e a circulação das **CLÁUSULAS**, ao nível mínimo indispensável à execução das atividades deste **CONTRATO**.

Parágrafo 1º - Fica desde já acordado que todas e quaisquer informações do *caput* desta **CLÁUSULA**, já fornecidas ou que venham a ser fornecidas entre as **PARTES**, em decorrência deste **CONTRATO**, são confidenciais, pelo que as **PARTES**, por seus empregados, terceiros e prepostos, firmam o compromisso de mantê-las em estrita confidencialidade, não as divulgando, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da outra **PARTE**.

Parágrafo 2º - O compromisso de confidencialidade perdurará na vigência deste **CONTRATO** e por 1 (um) ano após a sua rescisão.

CAPITULO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Periodicamente e sempre que o interesse das **PARTES** assim o exigir, serão promovidas reuniões técnicas/comerciais, com o objetivo de conhecer e estudar os respectivos planos, projetos e programas de expansão e/ou melhorias, inclusive os prazos estimados das implantações ou modificações.

Parágrafo 1º - Eventualmente, se constatada a necessidade, a **CEMIG D**, poderá efetuar contagem da quantidade de pontos de fixação e postes utilizados pela **CESSIONÁRIA**, e, ainda, exigir a apresentação dos projetos liberados e executados, sem custos para a **CEMIG D**, procedendo-se regularização/atualização das quantidades para efeito de faturamento mensal do compartilhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

É vedado às **PARTES** a subcontratação ou a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO** a terceiros. As **PARTES** ficam desde já autorizadas a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para suas afiliadas, ou empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, cisão e incorporação, os direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes do presente **CONTRATO**, inclusive seus créditos, mediante comunicação escrita à outra **PARTE**.



Raul Lydygo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG

f
[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - Em caso de reestruturação societária de qualquer das **PARTES**, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora obrigatoriamente sub-roga-se em todos os direitos e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

Parágrafo 2º - Este **CONTRATO** só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo 3º - O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo 4º - A **CESSIONÁRIA**, ao assinar o **CONTRATO**, declara ter tomado pleno conhecimento dos documentos nele mencionados, compreendendo e anuindo com todos os seus termos e com as disposições regulatórias e legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A abstenção pelas **PARTES** do exercício dos direitos que lhes são assegurados neste **CONTRATO** não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

As disputas decorrentes ou relacionadas à interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO** bem como os princípios éticos e isonômicos a que se refere à Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 001 de 24/11/1999, a Resolução ANEEL nº 581 de 29/10/2002 e ao Plano de Ocupação de Infraestrutura da **CEMIG D**, que não forem solucionadas de forma amigável poderão ser submetidas à Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, na forma da Resolução Conjunta nº 002 de 27/03/2001.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A **CEMIG D** reconhece que a infraestrutura ora compartilhada é indispensável para a continuidade da prestação serviços de telecomunicações, pela **CESSIONÁRIA**. As **PARTES** ratificam o disposto no artigo 4º da Resolução 581/2002 de 29/10/2002, segundo o qual as infraestruturas deverão ser utilizadas, prioritariamente, para melhoria da qualidade e segurança dos próprios serviços prestados pela **CEMIG D**, durante todo o período da concessão, permissão ou autorização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CEMIG D** se obriga em caso de extinção da permissão, autorização ou concessão de prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo da **CESSIONÁRIA**, a manter este **CONTRATO** e subrogar à ANATEL os direitos e obrigações dele decorrentes, e concorda desde já, que a ANATEL poderá sub-rogá-los a terceiros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Com exceção dos casos em que o **CONTRATO** for registrado em Cartório e nele for consignado que sua vigência continuará, no caso de alienação, conforme previsto no art. 576 do Código Civil Brasileiro, a **CEMIG D** não poderá onerar o objeto ora contratado e estarão sujeitos às seguintes obrigações adicionais:

Parágrafo 1º - Se o objeto do presente **CONTRATO** for onerado por determinação judicial, a **CEMIG D** deverá informar tempestivamente à autoridade judicial sobre a condição de bem indispensável para a continuidade da prestação de serviço no regime público.

Parágrafo 2º - Se o objeto do presente **CONTRATO** for onerado por determinação judicial, a **CEMIG D**



deverá informar à **CESSIONÁRIA** e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação judicial, as providências tomadas;

Parágrafo 3º - Se o objeto do presente **CONTRATO** for onerado por determinação judicial, a **CEMIG D** deverá informar à **CESSIONÁRIA** e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua confirmação, a substituição do bem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E como prova de assim haverem ajustado, as **PARTES** assinam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados todos os atos praticados desde Janeiro de 2015.

Belo Horizonte, 29 de MAIO de 2015.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e
Comercialização

ALGAR TELECOM S/A

Mateus de Moura Lima Gomes
Diretor Presidente, em exercício

Oswaldo Cesar Carrijo
Diretor Comercial

NOME: Luis Antônio Andrade Lima
CPF: [assinatura]
CARGO: Diretor de Operações e Tecnologia

TESTEMUNHAS

NOME: JOSE EMÍLIO DE ANDRADE
CPF: 138.516.508-16

NOME: Ivaca da Rocha Torres
CPF: N° PESSOAL 50975

JOAO BATISTA ARAUJO
CPF: 381.490.017-00
Diretor de Compras
Centro de Soluções Corporativas Algar

Marcus Viricicus da Silva
Anal. Gestão Administrativa-PE
N° PESSOAL 43475

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Machado de Assis, 685 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:
OSVALDO CESAR CARRIJO, LUIS ANTONIO ANDRADE LIMA *kkkkkkkk
Uberlândia, 22/05/2015
Em teste da verdade.

Leandro do Nascimento Carvalho
Emp: R\$7,58 - TFJ: R\$2,50 - FCR: R\$0,46 - Tot: [assinatura]



Raul Lycurgo Leite
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:34 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **90F3.EAAD.74A6.761F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002711986.00-89

CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE ALVES GARCIA

NÚMERO: 415

COMPLEMENTO: BLOCO A,

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38400668

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000376899150



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2020 às 09:47

UBERLÂNDIA, 23 de Janeiro de 2020 às 12:44

Código de Autenticação: 2001-2312-4411-0392-6271

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins, atendendo a requerimento de **ALGAR SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98** e a quem possa interessar, que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: **1ª Vara Cível:** Bel. Cássio Gonçalves de Paiva, em exercício; **2ª Vara Cível:** Bela. Marília Caixeta Peres Oliveira, em exercício; **3ª Vara Cível:** Bela. Cintia Flora Souza Freitas, em exercício; **4ª Vara Cível:** Bela. Claudia Maria da Silveira Goulart, em exercício; **5ª Vara Cível:** Bel. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; **6ª Vara Cível:** Bel. Silvio Jorge de Freitas Filho, em exercício; **7ª Vara Cível:** Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício; **8ª Vara Cível:** Bela. Teresinha Luiza Ferreira, em exercício; **9ª Vara Cível:** Bel. Marco Aurélio Afonso Borges, em exercício; **10ª Vara Cível:** Bela. Claudia Regina Duarte Carrijo, em exercício; **1ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Valquíria Barros Alvim da Penha, em exercício; **2ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Elisabete Maria Morgado e Fernandes, em exercício; **3ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Luciene das Graças Pereira Oliveira, em exercício; **4ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Denise França Linhares, em exercício; **5ª Vara de Família e Sucessões:** Bela. Cristiane Alves Fernandes, em exercício; **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Luciana Manrin Fedozzi, em exercício; **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Adna Aparecida de Mendonça, em exercício; **3ª. Vara de Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Luciene Rodrigues Soares, em exercício; **1ª Vara Criminal:** Bela. Sonia Alves do Prado, em exercício; **2ª Vara Criminal:** Bela. Raquel Rodrigues de Rezende Zoccoli, em exercício; **3ª Vara Criminal:** Bel. Adolfo Tomaz Fontes, em exercício; **4ª Vara Criminal:** Bela. Anna Clarinda Naves, em exercício; **5ª. Vara Criminal:** Bel: André Luis de Araujo, em exercício; **Vara de Execução Penal e Precatórias Criminais:** Heliatrice Costa Rios, em exercício; **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição:** Bela. Lúcia Helena Pereira de Araújo Campos, em exercício; **Tabelionato de Registro de Protestos:** Dr. Wilno Roberto de Sousa Silveira; **Cartório do 1º Ofício de Notas:** Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de Notas:** Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas:** Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis**



e **Hipotecas**: Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis**: Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Serviço Registral de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas**: Wanda Márquez Borges; **Serviço Registral das Pessoas Naturais**: Bel. Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia**: Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga**: Jovino Mustafá Cheik, em exercício; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama**: José Roberto de Fátima Rangel; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos**: Adriana Knychalla Moraes Passos.

ATESTO ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bela. Lúcia Helena Pereira de Araújo Campos, responsável pela distribuição de todos os feitos da Comarca, inclusive Falência, Concordata, Família e Cartas Precatórias.

ATESTO finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões, localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia, 23 de Janeiro de 2020.

Maria Elisa Thy Collegna
Juiz de Direito

DIREÇÃO DO FÓRUM
PALÁCIO DA JUSTIÇA - RONDON PACHECO
Av. Rondon Pacheco, 6130 - Tibery
CEP: 38405-142 - Uberlândia - MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.166.193/0001-98

Razão Social: ALGAR SOLUCOES EM TIC S A

Endereço: R JOSE ALVES GARCIA 415 BLOCO A / BRASIL / UBERLANDIA / MG /
38400-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020

Certificação Número: 2020022500581826714053

Informação obtida em 27/02/2020 13:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0161000/20-75

CONTRIBUINTE: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

CPF/CNPJ: 22.166.193/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES GARCIA, 415 , BAIRRO BRASIL, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-668

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 12 de Fevereiro de 2020
Válida até: 12/04/2020

Código de autenticidade: F6356C0509425B66

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.166.193/0001-98

Certidão nº: 187437044/2019

Expedição: 23/10/2019, às 09:47:21

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.166.193/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.166.193/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1986
NOME EMPRESARIAL ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGAR TELECOM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOSE ALVES GARCIA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 38.400-668	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	TELEFONE (34) 3218-3018
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **08:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.166.193/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOSE ALVES GARCIA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO BLOCO A
--	----------------------	-------------------------------

CEP 38.400-668	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@CSCALGAR.COM.BR	TELEFONE (34) 3218-3018
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **08:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o número 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, Analista de Negócios, RG: MG – 15.511-899 – PC/MG e CPF: 097.692.306-85, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Uberlândia, 02 de março de 2020. ,



Raissa Rizza Andrade Costa

Analista de Negócios

RG: MG-15.511-899

CPF: 097.692.306-85

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar ▶
Telecom

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o número 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, Analista de Negócios, RG: MG – 15.511-899 – PC/MG e CPF: 097.692.306-85, DECLARA, caso nos seja adjudicado o objeto, no momento da assinatura do contrato contará com responsável técnico devidamente habilitado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Uberlândia, 02 de março de 2020.



Raissa Rizza Andrade Costa

Analista de Negócios

RG: MG-15.511-899

CPF: 097.692.306-85

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ nº 22.166.193/0001-98
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar ▶
Telecom

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG15511899 SSP MG**

CPF: **097.692.306-85** DATA NASCIMENTO: **18/12/1989**

FILIAÇÃO: **SERGIO FERREIRA ANDRADE JUSSARA RIZZA ANDRADE**

PERMISSAO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06225614241** VALIDADE: **16/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **07/11/2014**

OBSERVAÇÕES: **A ;**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **UBERLANDIA, MG** DATA EMISSÃO: **24/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **Kleyverson Rezende**
 Diretor DETRAN/MG **25654066588**
MG548958734

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1761095876

PROIBIDO PLASTIFICAR 1761095876



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163944333728

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		042	1	INCORPORACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

UBERLANDIA

Local

4 Novembro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, no dia 01 de novembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do seu capital social. **04. MESA:** Presidente, **Jean Carlos Borges**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **05. ORDEM DO DIA:** a) Examinar, discutir e votar o PROTOCOLO, firmado pela administração da Sociedade, e da OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Senador Salgado Filho, n.º 299, Centro, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.580.723/0001-70 e NIRE n.º 432.0337.272-2 (“OPTITEL LTDA”), apreciar a JUSTIFICAÇÃO da incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade; b) Ratificar a escolha e nomear os peritos que efetuaram a avaliação do Acervo Líquido Contábil da OPTITEL LTDA, previamente indicados pela administração; c) Examinar e deliberar sobre o respectivo Laudo de Avaliação; d) Deliberar sobre a incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade, nos termos do PROTOCOLO; e e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **06. DELIBERAÇÕES:** a) Os acionistas, após analisarem as considerações contidas no Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I), referente à incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade, conforme dispõe os Artigos 223 a 227, da Lei 6.404/76, deliberaram aprová-la. b) Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Contábil da OPTITEL LTDA, a saber: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o n.º 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o n.º 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o n.º 070.897/O, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; c) Foi aprovado também o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado para avaliar o Patrimônio Líquido da OPTITEL LTDA, com base no Balanço levantado em 30 de setembro

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG:128.797

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/38

de 2016, especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das Sociedades por Ações, pelos quais concluíram ter: a OPTITEL LTDA um patrimônio líquido de R\$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, sendo o valor patrimonial de cada quota de R\$ 0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real). Foram em seguida, suspensos os trabalhos às 14:30 (quatorze e trinta) horas, a fim de que neste intervalo de tempo seja ouvida a sócia da OPTITEL LTDA, que se acha neste momento reunida para o mesmo fim. **d)** Reabertos os trabalhos, às 15:00 (quinze) horas, sendo tanto os acionistas da Sociedade, como a sócia da OPTITEL LTDA favoráveis à operação, ficou definitivamente aprovada a incorporação da OPTITEL LTDA pela Sociedade. **e)** Considerando que a Sociedade detém 100% das quotas de emissão da OPTITEL LTDA, a totalidade das quotas de emissão da OPTITEL LTDA serão canceladas, correspondente a 100,00% (cem por cento) do acervo líquido contábil da OPTITEL LTDA. Considerando a presente deliberação foi aprovada a eliminação do investimento na OPTITEL LTDA, com utilização da totalidade do acervo líquido contábil pertencente diretamente à Sociedade, no montante de R\$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). **f)** Em virtude da presente operação não ocorrerá aumento do capital social da Sociedade. **g)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, anexo à presente ata. **07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Jean Carlos Borges, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 01 de novembro de 2016

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG:128.797

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

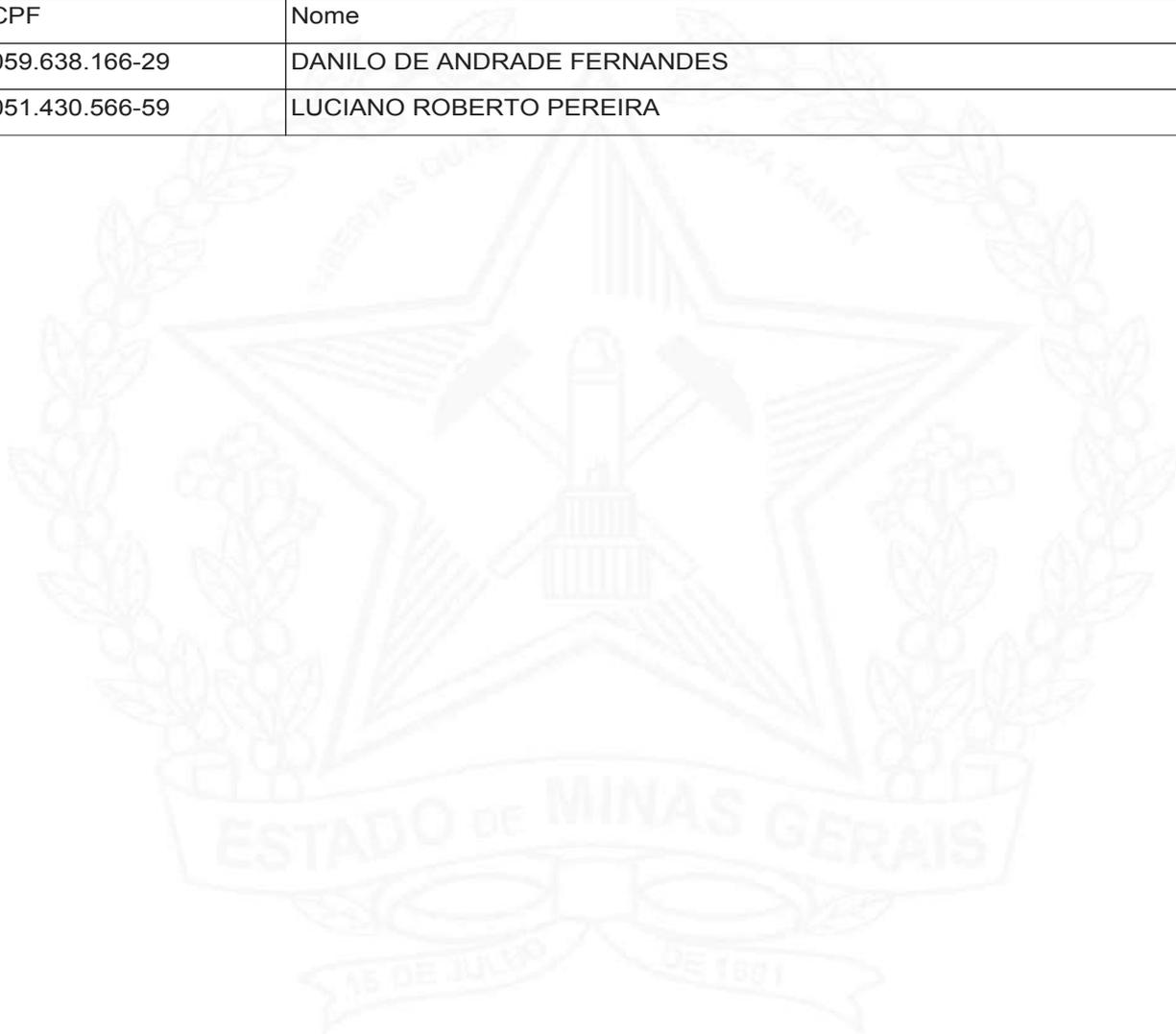
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

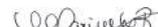


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/38

ANEXO I

PROTOCOLO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

São partes neste protocolo:

I – ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0001-98 e NIRE n.º 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**, neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53, e a Sra. **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-4.769.064 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.200.726-34; e

II – OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, Centro, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.580.723/0001-70 e NIRE n.º 432.0337.272-2, designada simplesmente **OPTITEL LTDA**, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53, e a Sra. **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-4.769.064 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.200.726-34;

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimento para a incorporação da **OPTITEL LTDA** na **ALGAR SOLUÇÕES**, resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida operação, da seguinte forma:

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/38

1 - A operação será processada com base no valor patrimonial das sociedades, de acordo com laudo de avaliação a ser elaborado por peritos indicados pelas partes, especificamente para esta finalidade.

2 - O patrimônio líquido da **OPTITEL LTDA** será avaliado pelo critério contábil, baseado no balanço levantado para esse fim, em 30 de setembro de 2016, nos termos da lei, "ad referendum" da Reunião de Sócios Quotistas da **OPTITEL LTDA** pelos peritos: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o nº 070.897/O, todos os peritos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

3 - O acervo líquido da **OPTITEL LTDA** será incorporado na **ALGAR SOLUÇÕES**. Estima-se que o acervo líquido da **OPTITEL LTDA** seja de R\$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

3.1. Considerando que a **ALGAR SOLUÇÕES** detém 100% das quotas de emissão da **OPTITEL LTDA**, a totalidade das quotas de emissão da **OPTITEL LTDA** serão canceladas.

4 - O Capital Social atual da **OPTITEL LTDA** subscrito e integralizado é R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e encontra-se dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

5 - As variações patrimoniais que porventura vierem a ocorrer entre a data base do laudo de avaliação, ou seja, 30 de setembro de 2016 e a data dos atos societários que aprovarem a incorporação serão reconhecidas na **ALGAR SOLUÇÕES**.

6 - Emissão de ações pela **ALGAR SOLUÇÕES**: Não haverá emissão de ações pela **ALGAR SOLUÇÕES**.

7 - A **ALGAR SOLUÇÕES** absorverá as atividades da **OPTITEL LTDA**.

Em adendo ao presente protocolo a sociedade apresenta aos senhores acionistas a presente

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

2/3



JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- a) a **OPTITEL LTDA** é controlada diretamente pela **ALGAR SOLUÇÕES**;
- b) a incorporação permitirá a integração dos negócios desenvolvidos pelas empresas incorporadora e incorporada, que passam a ser uma única entidade, favorecendo a expansão dos negócios para a Região Sul do Brasil;
- c) a incorporação permitirá a concentração da gestão territorial do negócio em entidade dedicada à Região Sul, inclusive com a presença de Diretoria específica para este fim, o que deverá contribuir para a manutenção de parte do portfólio de serviços.
- d) a incorporação corroborará para organização de estrutura exclusivamente orientada para atender ao perfil dos clientes regionais, preservando uma relação mais próxima ao mercado consumidor (atendimento personalizado). Esta estratégia não apenas assegura a natural migração da atual carteira de clientes, mas também fortalece o alcance das metas de desempenho e expansão das atividades nos próximos anos;
- e) a incorporação permitirá manutenção das atuais parcerias (credores e fornecedores) e clientes, bem como o desenvolvimento de novas oportunidades.
- f) a **ALGAR SOLUÇÕES** detém melhor competência na administração do ativo ora incorporado; e
- g) a presente operação implica na diminuição de custos administrativos e operacionais das sociedades.

Vem propor aos sócios e acionistas a aprovação da operação, nos termos e condições aqui estabelecidas.

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2016.

Jean Carlos Borges

Luciene Gonçalves

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

3/3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

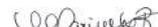


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/38

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o nº 070.897/O, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 01 de novembro de 2.016, a avaliação do valor patrimonial das quotas da **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para fins de incorporação na **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORANDA: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande Sul, Rua Senador Salgado Filho nº 299, Centro, CEP: 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.580.723/0001-70 e NIRE 43203372722, designada simplesmente **OPTITEL**.

INCORPORADORA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98 e com NIRE nº 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**.

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor patrimonial das quotas foi avaliado com base em Balanço Patrimonial Especial, levantado para esse fim, em 30 de setembro de 2016, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

Direitos, títulos de crédito e demais valores realizáveis

Foram avaliados pelo valor efetivo de realização, incluindo quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas.



Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição que é inferior ao valor de mercado.

Investimentos

“Participações em Partes Relacionadas” - foram avaliados pelo valor do patrimônio líquido da controlada ou coligada, por serem relevantes, nos termos do artigo 248 da Lei das Sociedades por Ações (Método de Equivalência Patrimonial).

“Outros Investimentos” - foram avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, até 31 de dezembro de 1995.

Imobilizado

O imobilizado das sociedades foi avaliado pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas depreciações e amortizações, quando aplicáveis.

Intangível

O intangível das sociedades foi avaliado pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas amortizações, quando aplicáveis.

Obrigações e demais valores exigíveis

Foram avaliados pelo valor efetivo de exigibilidade, incluindo, quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas.

II - VALOR PATRIMONIAL DA QUOTA

Tendo concluído os trabalhos, os signatários apuraram que o Valor Patrimonial da Quota da **OPTITEL**, em 30 de setembro de 2016, é de R\$0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real).



III – BALANÇOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social, Balanço Especial e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Quota da **OPTITEL**, e composição do capital social e Balanço Especial da **ALGAR SOLUÇÕES**, contemplando os saldos antes e após a incorporação.

1 - BALANÇO E CAPITAL SOCIAL OPTITEL REDES

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL
Algar Soluções em TIC S/A	8.500.000	100,00%
Totais	8.500.000	100,00%

1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/09/16

Valores em Reais

ATIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO
CIRCULANTE	6.770.131,28
Disponibilidades	1.177.964,66
Clientes	3.850.861,40
Adiantamentos a Associados	10.349,79
Adiantamentos Terceiros	428.818,50
Impostos a Recuperar	854.410,47
Estoques	421.011,35
Despesas Antecipadas	26.715,11
NÃO CIRCULANTE	52.523.165,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.862.109,01
Creditos e Direitos - Algar Soluções	1.935.782,34
Depósitos e Caução	9.866,29
Impostos a Recuperar	16.916.460,38
PERMANENTE	33.661.056,59
Investimento	74.977,15
Imobilizado	31.011.878,98
Intangível	2.574.200,46
TOTAL DO ATIVO	59.293.296,88

3/6



Valores em Reais

P A S S I V O	
D E S C R I Ç Ã O	S A L D O
CIRCULANTE	11.634.014,41
Empréstimos e Financiamentos	331.080,76
Fornecedores	5.454.451,80
Obrigações Fiscais	3.346.109,79
Obrigações Trabalhistas	2.121.107,40
Receitas Antecipadas	232.110,00
Outras Obrigações	149.154,66
NÃO CIRCULANTE	47.659.282,47
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	46.497.833,68
Empréstimos e Financiamentos	631.577,63
Obrigações Fiscais	2.285.988,30
Provisão para Contingências	40.785.729,40
Receitas Diferidas Líquidas	2.794.538,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.161.448,79
Capital Social Subscrito	8.500.000,00
Aditamentos para Futuro Aumento Capital	18.673.245,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	(29.912.696,57)
Resultado do Exercício	3.900.900,36
TOTAL DO PASSIVO	59.293.296,88

1.3 - VALOR PATRIMONIAL DA QUOTA

SÓCIOS	QUOTAS
Valor do Patrimônio Líquido	1.161.449
Quantidade de quotas no capital social	8.500.000
Valor Patrimonial da Quota	0,137



2 - BALANÇO E CAPITAL SOCIAL DA ALGAR SOLUÇÕES

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	PERC.
Algar Telecom S/A	8	100,00%
Totais	8	100,00%

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/09/16

Valores em Reais

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO INCORPORADO	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	345.264,64	6.770.131,28	7.115.395,92
Disponibilidades	345.264,64	1.177.964,66	1.523.229,30
Clientes		3.850.861,40	3.850.861,40
Adiantamentos a Associados		10.349,79	10.349,79
Adiantamentos Terceiros		428.818,50	428.818,50
Impostos a Recuperar		854.410,47	854.410,47
Estoques		421.011,35	421.011,35
Despesas Antecipadas		26.715,11	26.715,11
NÃO CIRCULANTE	89.129.186,24	49.425.934,47	138.555.120,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.634.015,58	16.926.326,67	56.560.342,25
Depósitos e Caução		9.866,29	9.866,29
Impostos a Recuperar	724,68	16.916.460,38	16.917.185,06
Outros Crédito - Ativo Indenizável	39.633.290,90		39.633.290,90
PERMANENTE	49.495.170,66	32.499.607,80	81.994.778,46
Investimentos			
Optitel Redes - MEP/AFAC	1.161.448,79	(1.161.448,79)	-
Optitel Redes - Mais Valia/Ágio	48.323.721,87		48.323.721,87
Outros Investimentos	10.000,00	74.977,15	84.977,15
Imobilizado		31.011.878,98	31.011.878,98
Intangíveis		2.574.200,46	2.574.200,46
TOTAL DO ATIVO	89.474.450,88	56.196.065,75	145.670.516,63



PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO INCORPORADO	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	3.418.430,65	9.698.232,07	13.116.662,72
Empréstimos e Financiamentos		331.080,76	331.080,76
Fornecedores		5.454.451,80	5.454.451,80
Obrigações Fiscais		3.346.109,79	3.346.109,79
Obrigações Trabalhistas		2.121.107,40	2.121.107,40
Receitas Antecipadas		232.110,00	232.110,00
Títulos a Pagar - Optitel Redes	1.935.782,34	(1.935.782,34)	-
Títulos a Pagar - Outros	1.267.022,54		1.267.022,54
Dividendos a Pagar	215.625,77		215.625,77
Outras Obrigações		149.154,66	149.154,66
NÃO CIRCULANTE	86.056.020,23	46.497.833,68	132.553.853,91
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.022.089,95	46.497.833,68	65.519.923,63
Empréstimos e Financiamentos		631.577,63	631.577,63
Obrigações Fiscais	6.157.726,84	2.285.988,30	8.443.715,14
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	12.739.675,61		12.739.675,61
Provisão para Contingências	124.687,50	40.785.729,40	40.910.416,90
Receitas Diferidas Líquidas		2.794.538,35	2.794.538,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.033.930,28	-	67.033.930,28
Capital Social	52.531.000,00		52.531.000,00
Aditamentos para Futuro Aumento Capital	9.095.050,00		9.095.050,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	585.665,22		585.665,22
Resultado do Exercício	4.822.215,06		4.822.215,06
TOTAL DO PASSIVO	89.474.450,88	56.196.065,75	145.670.516,63

2.3 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	PERC.
Algar Telecom S/A	8	100,00%
Totais	8	100,00%

Uberlândia, 01 de novembro de 2016.

José Alves Fernandes Júnior
 CRC-MG 093.166/O

Sandra Alves Fernandes
 CRC-MG 106.498/O

Neile Ana Amaral Maciel
 CRC/MG: 070.897/O





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

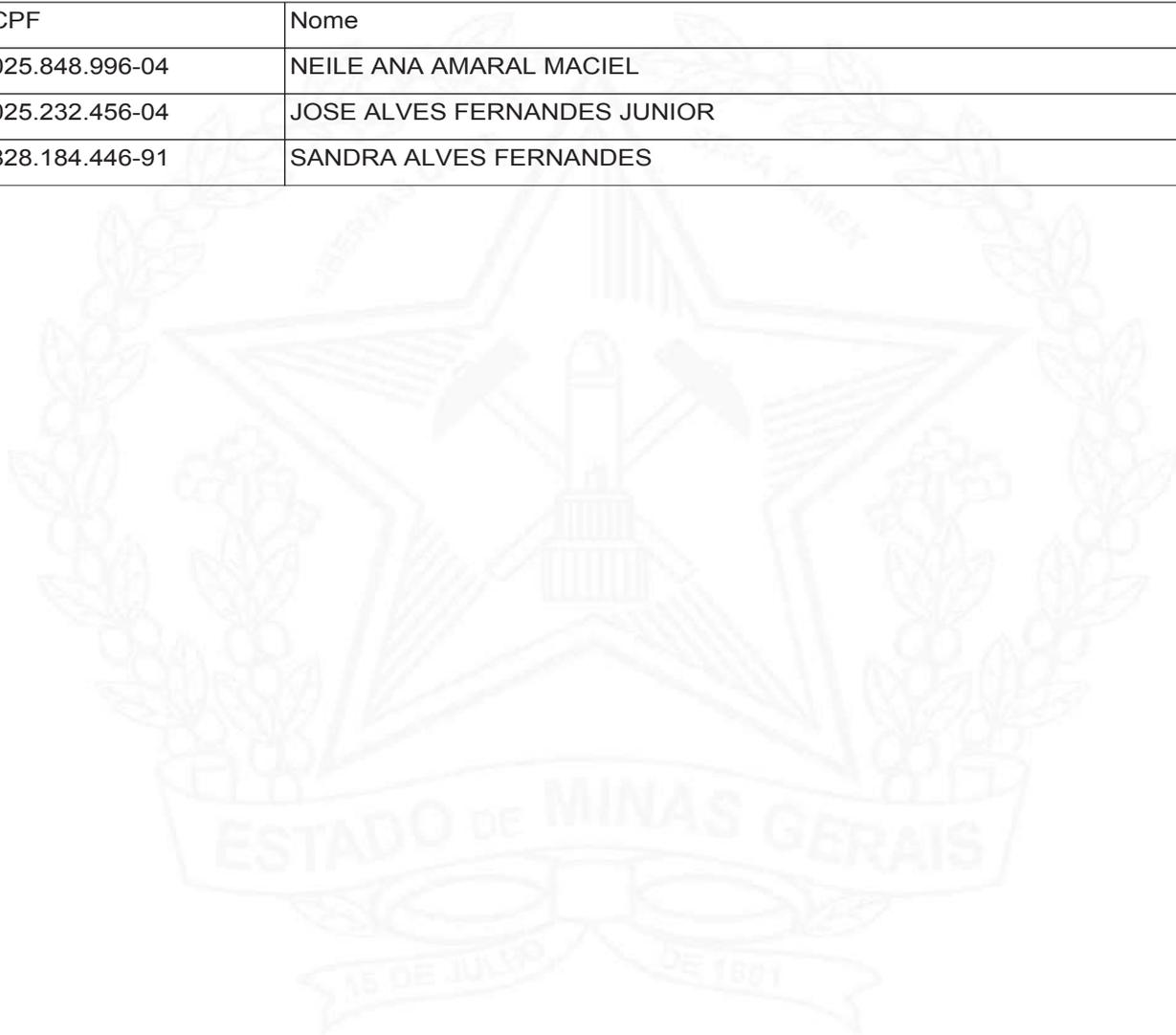
Registro Digital

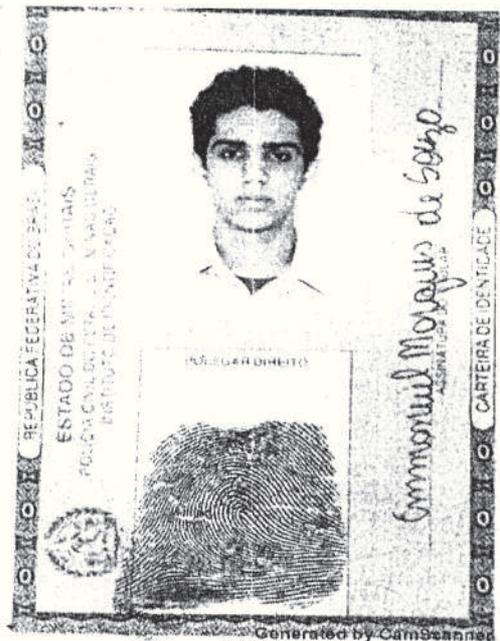
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.848.996-04	NEILE ANA AMARAL MACIEL
025.232.456-04	JOSE ALVES FERNANDES JUNIOR
828.184.446-91	SANDRA ALVES FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
 Av. Cesário Alvim, 913 - Centro - Telefax: (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que dou fé que esta fotocópia est
 com o seu original.
 Uberlândia, 13/10/2015 14:44:13 27417
 Em Testemunho *[Signature]*

Maria Inez de Araújo
 Emol.:R\$3,79 Rec.:R\$0,23 T.F.J:R\$1,25 T
 CKP79904

Serviço Notarial
 Autenticação
 13/10/2015 14:44:13
 27417





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/38

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (“Sociedade”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bloco A – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão “ALGAR TELECOM”

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- I - Prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing: (a) na própria sede da Sociedade; (b) nas suas filiais; e/ou (c) na sede da empresa contratante;
- II - Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos;
- III - Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura;
- IV - Assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas;
- V - Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico;
- VI - Consultoria e treinamento, bem como quaisquer atividades de suporte necessárias à prestação dos serviços correlacionados ao seu objeto;
- VII - Prestação de serviços de telecomunicações;
- VIII - Prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;
- IX - Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

1/16



X - Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XI - Venda, licenciamento e cessão de uso de software;

XII - Agenciamento e intermediação de seguros

XIII - Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e

XIV - Prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

§1º - O objeto será exercido em todo o território nacional.

§2º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria.

§3º - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade.

§4º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 52.531.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SEÇÃO I DIRETORIA

Art. 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria estatutária.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

2/16



§1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma.

§3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

§4º - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I. 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R\$ 15.000.000,00
II. Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Sociedade.	De R\$ 15.000.000,00 até R\$ 210.000.000,00
III. Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.	A partir de R\$ 210.000.000,00

§5º - Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovação.

§6º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 7º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

3/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/38

mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela próxima Assembleia Geral.

§2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete a Diretoria Estatutária da Sociedade:

I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;

VI - Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas, e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;

VII - Analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;

VIII - Propor aumento ou redução do Capital Social da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação em Assembleia;

IX - Propor para aprovação em Assembleia a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;

X - Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

4/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/38

- XI - Propor a estrutura organizacional estatutária da Sociedade para aprovação em Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XII - Cumprir a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4º do Art. 6º;
- XIII - Propor, observar e cumprir a Política de Gestão de Riscos;
- XIV - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;
- XV - Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Sociedade, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;
- XVI - Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;
- XVII - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional;
- XVIII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;
- XIX - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º do Art. 9º infra;
- XX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;
- XXI - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
- XXII - Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto, pela Assembleia Geral, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

5/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/38

SEÇÃO III COMPOSIÇÃO

Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia, 01 (um) Diretor Comercial de Varejo, 01 (um) Diretor Comercial de Empresas, e 01 (um) Diretor de Estratégia e Regulatório, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO IV PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

§3º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

6/16



público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

- b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c. Assinatura de correspondência e/o declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo;
- e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f. Participação em licitações;
- g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- h. Vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e
- i. Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações “ad negotia” por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações “ad negotia” por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

7/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/38

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 11 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c. Superintender as atividades da administração executiva da Sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- e. Assegurar à Sociedade a realização de atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- f. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade;
- g. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional;
- h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

8/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/38

- i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

II - Diretor Vice-Presidente de Operações:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir as atividades das áreas Comercial, Marketing, Operação e Tecnologia, Governança de Projetos, Compras e Logística, Negócios com Operadoras e Jurídico, de maneira funcional e indireta, exceto para as questões operacionais;
- c. Cogerenciar o processo de construção da arquitetura estratégica da Sociedade, compreendendo o diagnóstico estratégico, competências centrais, objetivos estratégicos, metas de curto e longo prazo;
- d. Executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo, acompanhando os objetivos funcionais das diversas diretorias vinculadas e os planos de ação;
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

III - Diretor Financeiro:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir e coordenar as áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro e tesouraria, supervisionando o desempenho e os resultados destas áreas de acordo com as metas estabelecidas;
- c. Gerenciar os riscos gerais da Sociedade, especificamente com relação a crédito e inadimplência, câmbio, níveis de juros e de endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
- d. Promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;
- e. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade assegurando a qualidade das informações econômico-financeiros quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

9/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/38

- f. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas, inclusive administrando e otimizando os recursos financeiros aplicados;
- g. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- h. Manter relacionamento, contatos e representar a Sociedade perante instituições financeiras, bem como fornecedores nos assuntos pertinentes a esta Diretoria;
- i. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- j. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

IV - Diretor de Talentos Humanos:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Sociedade responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais específicos, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;
- c. Implementar políticas, projetos, planos e ações de gestão de Talentos Humanos, em harmonia com as políticas corporativas de Talentos Humanos, visando garantir a atração, retenção e desenvolvimento dos Talentos necessários ao plano estratégico da Sociedade;
- d. Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da Sociedade;
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

V - Diretor de Operações e Tecnologia:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

10/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/38

- b. Dirigir as atividades de Engenharia, Operações, Redes, Segurança da Informação, Garantia de Receitas e Entrega de Serviços;
- c. Assegurar a infraestrutura útil e/ou necessária às operações, através da gestão eficiente dos projetos, aquisições, construção, montagem, planejamentos e gestão eficiente de uso técnico;
- d. Buscar novas tecnologias por meio de contatos e negociações com fornecedores de produtos e serviços;
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VI - Diretor Comercial de Varejo:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento, avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
- c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;
- d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
- e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;
- f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VII - Diretor Comercial de Empresas:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
- c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

11/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/38

- d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
- e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;
- f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VIII - Diretor de Estratégia e Regulatório:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Cogerenciar a execução das atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- c. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade; e
- d. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 13 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

12/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/38

ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

§2º - Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei 6404/1976 e posteriores alterações, devem ser submetidas à Assembleia: **i)** aprovar o orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas; **ii)** aprovar decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento; **iii)** escolher e destituir os auditores independentes; e **iv)** aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Sociedade, descritos no presente Estatuto Social.

§3º - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, além dos demais casos previstos em lei, para deliberações sobre:

- I. Aumento e redução do capital social;
- II. Fixação do capital autorizado;
- III. Mudança do objeto social da Sociedade;
- IV. Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- V. Dissolução da Sociedade;
- VI. Criação de partes beneficiárias;
- VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII. Participação em grupos de sociedades;
- IX. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- X. Aumento de classes de ações preferências existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- XI. Redução do dividendo obrigatório; e
- XII. Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4º do Art. 6º.

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

13/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/38

Art. 14 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, se reunirá quando necessário.

§1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protestos, se desejar.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único: O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

14/16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/38

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 19 - O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 21 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/1976, terão a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, sendo que esta dedução deixa de ser necessária, desde que este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e
- III. O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

§1º - A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-lo ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

15/16



Art. 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 24 - A Administração não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Sociedade ou empresas controladas e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto, exceto com aprovação formal da Algar S.A. Empreendimentos e Participações.

Art. 25 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais.

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2016.

Assinam a via física deste Estatuto, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste Estatuto destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Jean Carlos Borges e a Sra. Luciene Gonçalves, na qualidade de representantes legais da ALGAR TELECOM S/A, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

16/16





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

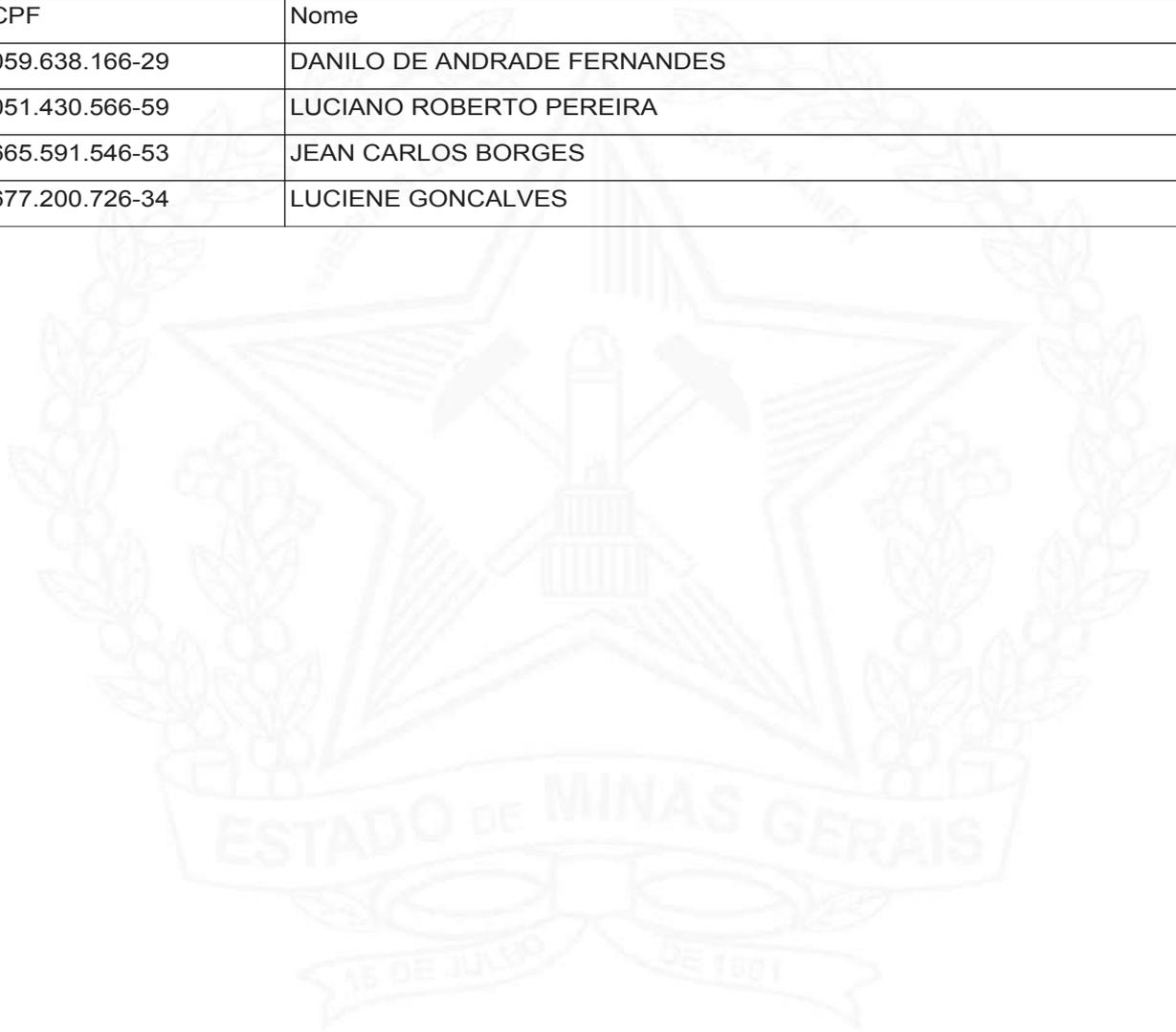
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 16/641.315-1 em 07/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6121301, em 17/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.848.996-04	NEILE ANA AMARAL MACIEL
025.232.456-04	JOSE ALVES FERNANDES JUNIOR
828.184.446-91	SANDRA ALVES FERNANDES

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 37/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173566943031

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA

Local

20 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249958 em 28/03/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 170939545 - 20/02/2017. Autenticação: 29209EE19CAD14AE9239C904AA031F41E6C4F3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/093.954-5 e o código de segurança KWU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

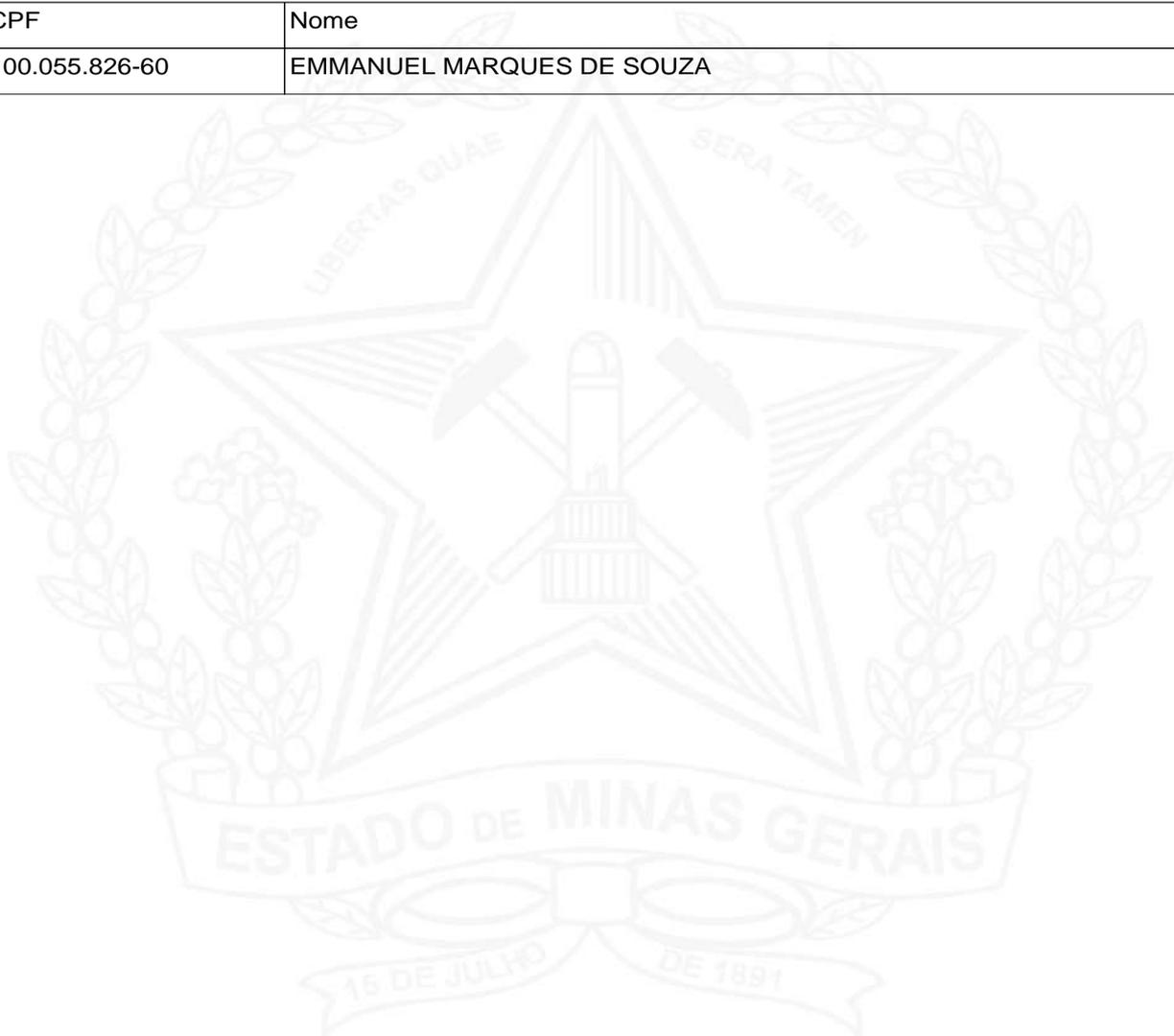
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/093.954-5	J173566943031	06/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12
DE DEZEMBRO DE 2016**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua José Alves Garcia, 415 – mezanino – Bairro Brasil, no dia 12 de dezembro de 2016, às 11:30 (onze e trinta) horas. **02. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto. **03. MESA:** Presidente, **Maria Aparecida Garcia**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **04. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) **a)** Acatado o pedido de renúncia apresentado nesta data pelo Sr. Osvaldo Cesar Carrijo, tendo os acionistas reconhecido os relevantes serviços prestados à Sociedade pelo então Diretor Comercial de Varejo. **b)** Aprovado a eleição, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, do Sr. **Marcio Stefan**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400.668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 010.056.477-12 e no RG nº 60874997 IFP/RJ, aos cargos de Diretor Vice-Presidente de Operações e Diretor Comercial Varejo, que cumulará referidos cargos com o cargo de Diretor Comercial de Empresas. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**; Diretor Vice-Presidente de Operações, Diretor Comercial de Empresas e Diretor Comercial de Varejo – **Marcio Stefan**; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**; Diretor de Operações e Tecnologia - **Luis Antônio Andrade Lima**; e Diretor de Estratégia e Regulatório – **Renato Paschoareli**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2017. O administrador eleito nesta oportunidade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **c)** Aprovado o aumento do capital social da Sociedade, passando o capital social de R\$ 52.531.000,00 (cinquenta e dois milhões,

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG 128.797

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249958 em 28/03/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 170939545 - 20/02/2017. Autenticação: 29209EE19CAD14AE9239C904AA031F41E6C4F3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/093.954-5 e o código de segurança KWU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

quinhentos e trinta e um mil reais) para R\$ 66.960.050,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil e cinquenta reais), ou seja, um aumento de R\$ 14.429.050,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e cinquenta reais), sem emissão de ações, subscrito e integralizado neste ato mediante capitalização do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizado em moeda corrente nacional pela acionista ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74 e NIRE: 313.000.117-98, sendo conseqüentemente alterado o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 66.960.050,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.* **05. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, a Presidente da Mesa Sr.^a Maria Aparecida Garcia, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a única acionista ALGAR TELECOM S/A– Jean Carlos Borges e Maria Aparecida Garcia. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 12 de Dezembro de 2016.

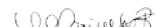
Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG 128.797

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249958 em 28/03/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 170939545 - 20/02/2017. Autenticação: 29209EE19CAD14AE9239C904AA031F41E6C4F3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/093.954-5 e o código de segurança KWU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

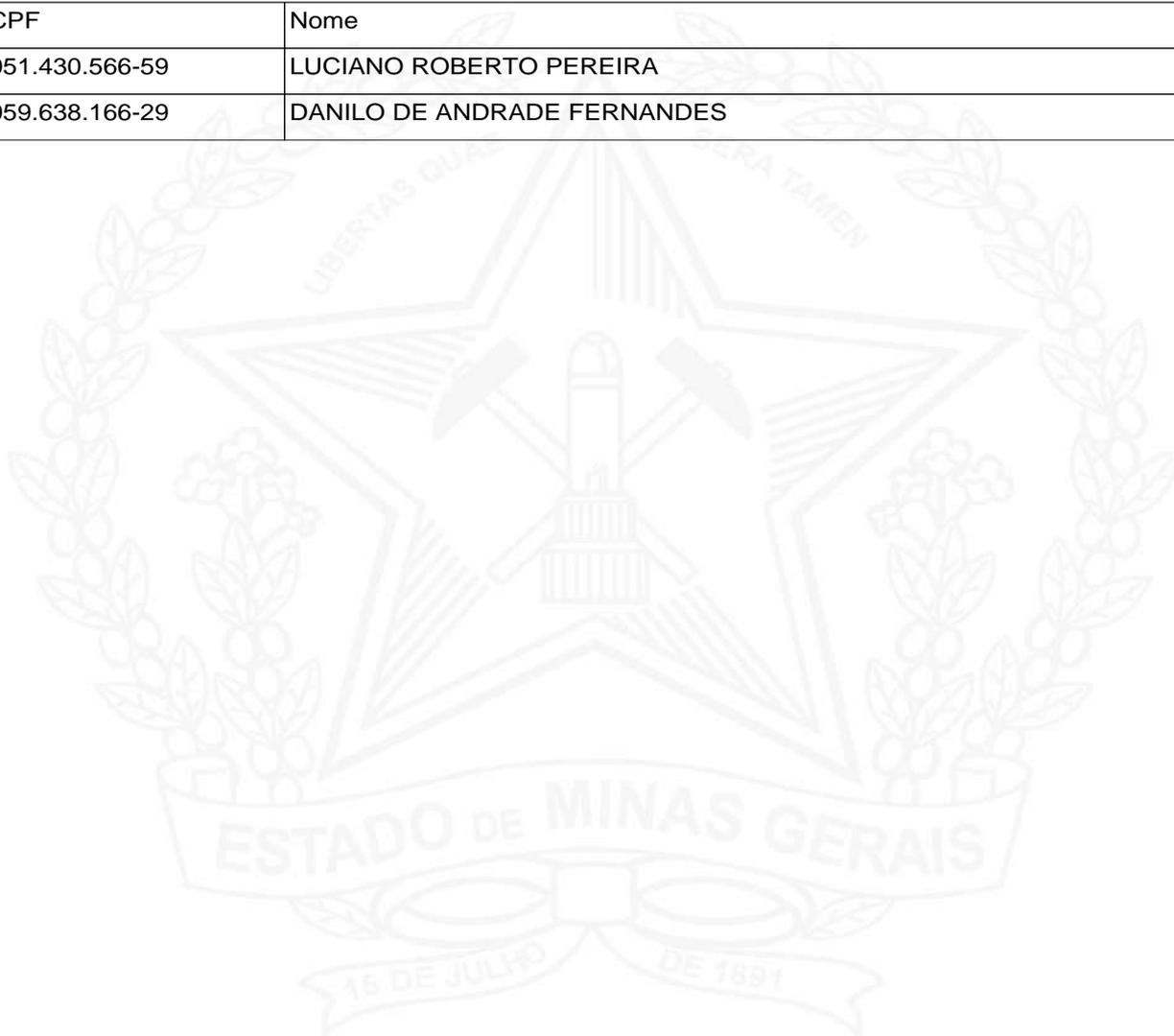
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/093.954-5	J173566943031	06/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 17/093.954-5 em 20/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6249958, em 28/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Março de 2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 28 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6249958 em 28/03/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 170939545 - 20/02/2017. Autenticação: 29209EE19CAD14AE9239C904AA031F41E6C4F3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/093.954-5 e o código de segurança KWU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173740780814

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

223	1	BALANCO
219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA

Local

9 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6275830 em 12/05/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 172406218 - 10/05/2017. Autenticação: 6C70A1FC64806B91ABAD167065522F754F2345. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.621-8 e o código de segurança KIPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

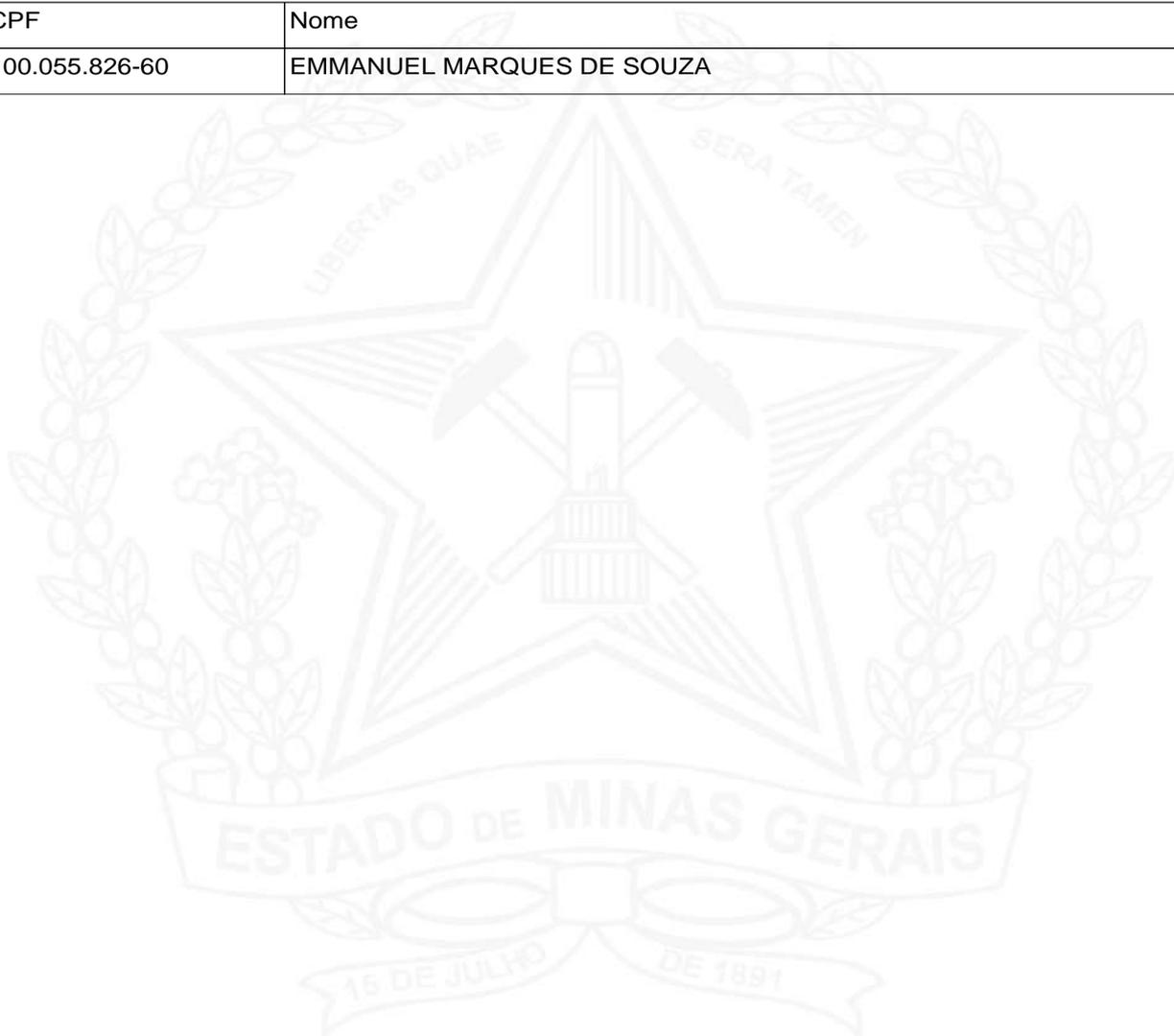
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/240.621-8	J173740780814	09/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 10 DE ABRIL DE 2017

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 10 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 31/03/2017 à página 26, e no Jornal Diário do Comércio em 31/03/2017 à página A7. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. MESA:** Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **06. DELIBERAÇÕES:** a) Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016 com Pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Ernst & Young Auditores Independentes S/S. b) Aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 2.812.538,24 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). c) Aprovado a alteração da denominação dos cargos de Diretor Vice-presidente de Operações para Vice-presidente de Negócios, bem como suas competências específicas, de Diretor de Operações e Tecnologia para Diretor de Tecnologia, bem como suas competências específicas. d) Aprovado a exclusão dos cargos de Diretor Comercial de Varejo e Diretor Comercial de Empresas, bem como suas competências específicas. e) Em virtude das deliberações d) e e), passam os Art. 10, 11 e 13 a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 10 - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-presidente de Negócios, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 (um) Diretor de Estratégia e Regulatório, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

1/9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6275830 em 12/05/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 172406218 - 10/05/2017. Autenticação: 6C70A1FC64806B91ABAD167065522F754F2345. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.621-8 e o código de segurança KIPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

Art. 11 - Compete à Diretoria estatutária:

I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou exterior;

III - Elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios fixadas pelo Conselho de Administração;

VI - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

VII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;

VIII - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a



prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º Art. 12 supra;

IX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

X - Cumprir o objeto social e as atividades, observando os limites e responsabilidades constantes neste Estatuto Social; e

XI - Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração, pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

Art. 13 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;*
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;*
- c. Superintender as atividades da administração executiva da Sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;*
- d. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;*
- e. Assegurar à Sociedade a realização de atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;*
- f. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional;*
- g. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e*



h. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

II - Diretor Vice-Presidente de Negócios:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;*
- b. Dirigir as atividades das áreas Comercial, Marketing, Operação, Negócios com Operadoras, de maneira funcional e indireta, exceto para as questões operacionais;*
- c. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento, avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;*
- d. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;*
- e. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;*
- f. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing;*
- g. Cogerenciar o processo de construção da arquitetura estratégica da Sociedade, compreendendo o diagnóstico estratégico, competências centrais, objetivos estratégicos, metas de curto e longo prazo;*
- h. Executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo, acompanhando os objetivos funcionais das diversas diretorias vinculadas e os planos de ação;*
- i. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e*
- j. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.*

III - Diretor Financeiro:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;*
- b. Dirigir e coordenar as áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro, tesouraria e de relações com*



- investidores, supervisionando o desempenho e os resultados destas áreas de acordo com as metas estabelecidas;*
- c. Gerenciar os riscos gerais da Sociedade, especificamente com relação a crédito e inadimplência, câmbio, níveis de juros e de endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;*
 - d. Promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;*
 - e. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade assegurando a qualidade das informações econômico-financeiros quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;*
 - f. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas, inclusive administrando e otimizando os recursos financeiros aplicados;*
 - g. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis tomando as providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários e instituições onde seus valores mobiliários sejam admitidos à negociação;*
 - h. Manter relacionamento, contatos e representar a Sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários, instituições financeiras e aquelas em que seus valores mobiliários sejam admitidos à negociação, órgãos ligados ao mercado de capitais, público investidor, bem como fornecedores nos assuntos pertinentes a esta Diretoria;*
 - i. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e*
 - j. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.*

IV - Diretor de Talentos Humanos:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;*
- b. Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de talentos humanos da Sociedade responsabilizando-se pelos processos de admissão,*



desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais específicos, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;

- c. Implementar políticas, projetos, planos e ações de gestão de Talentos Humanos, em harmonia com as políticas corporativas de Talentos Humanos, visando garantir a atração, retenção e desenvolvimento dos Talentos necessários ao plano estratégico da Sociedade;*
- d. Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da Sociedade;*
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e*
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.*

V - Diretor de Tecnologia:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;*
- b. Dirigir as atividades de Tecnologia, Engenharia, Redes, Segurança da Informação, e Infraestrutura;*
- c. Assegurar a infraestrutura útil e/ou necessária às operações, através da gestão eficiente dos projetos, aquisições, construção, montagem, planejamentos e gestão eficiente de uso técnico;*
- d. Buscar novas tecnologias por meio de contatos e negociações com fornecedores de produtos e serviços;*
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e*
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.*



VI - Diretor de Estratégia e Regulatório:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;*
- b. Cogerenciar a execução das atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;*
- c. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade; e*
- d. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.*

f) Aprovado a eleição da Diretoria da Sociedade pelo próximo triênio, tendo sido eleitos: Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53; Vice-presidente de Negócios - **Marcio Estefan**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º 60874997 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.056.477-12; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º MG 4.769.064 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.200.726-34; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**, brasileira, solteira, especialista em Talentos Humanos, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º M 2.767.894 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.642.166-87; Diretor de Tecnologia - **Luis Antônio Andrade Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais,



portador da Cédula de Identidade n.º CNH 03130294155 DETRAN-MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.946.508-85; Diretor de Estratégia e Regulatório - **Renato Paschoareli**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF n.º 145.821.828-79 e no RG n.º 16.160.231-9 SSP/SP. O mandato dos Diretores ora eleitos vigorará até 30 de abril de 2020. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **g)** Aprovado que administradores não serão remunerados por suas funções por já o serem pela Controladora. **h)** Aprovado o aumento de capital da Sociedade, passando de R\$ 66.960.050,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil e cinquenta reais) para R\$ 85.610.050,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil e cinquenta reais), ou seja, um aumento de R\$ 18.650.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98, em aumento de capital sem emissão de novas ações. Em virtude da presente deliberação passa o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 85.610.050,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.* **07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e



o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia,
10 de abril de 2017.

9/9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6275830 em 12/05/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 172406218 - 10/05/2017. Autenticação: 6C70A1FC64806B91ABAD167065522F754F2345. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.621-8 e o código de segurança KIPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

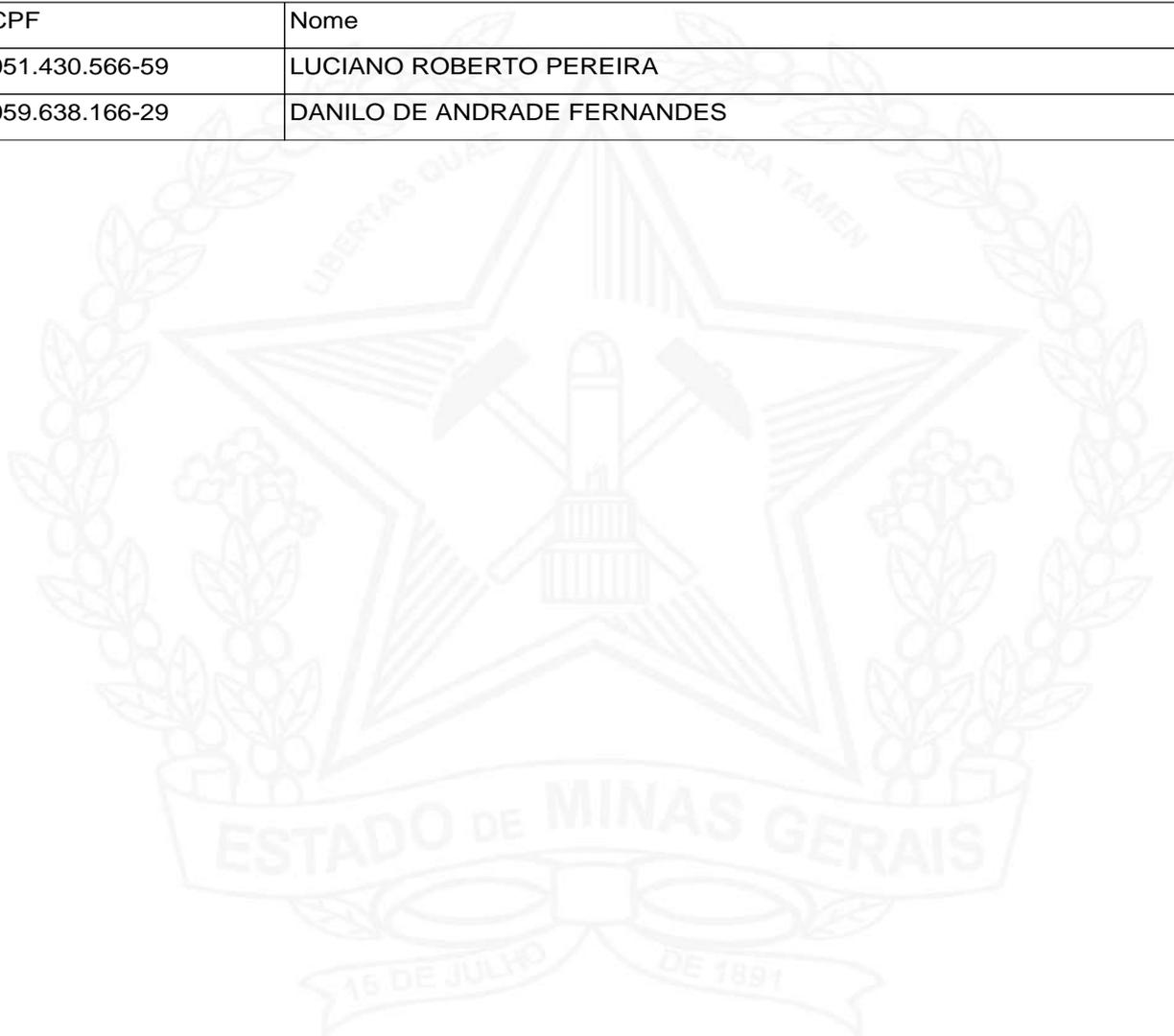
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/240.621-8	J173740780814	09/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6275830 em 12/05/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 172406218 - 10/05/2017. Autenticação: 6C70A1FC64806B91ABAD167065522F754F2345. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.621-8 e o código de segurança KIPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 17/240.621-8 em 10/05/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6275830, em 12/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Maio de 2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.242.096-09	FELIPE AUGUSTO LEMOS DE FARIA
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6275830 em 12/05/2017 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 172406218 - 10/05/2017. Autenticação: 6C70A1FC64806B91ABAD167065522F754F2345. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/240.621-8 e o código de segurança KIPN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183632319503

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA
Local

8 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6542593 em 13/03/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 181311879 - 09/03/2018. Autenticação: 88BC5447E94E41B1F2C4C1B0F312D6491287F571. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/131.187-9 e o código de segurança AHaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

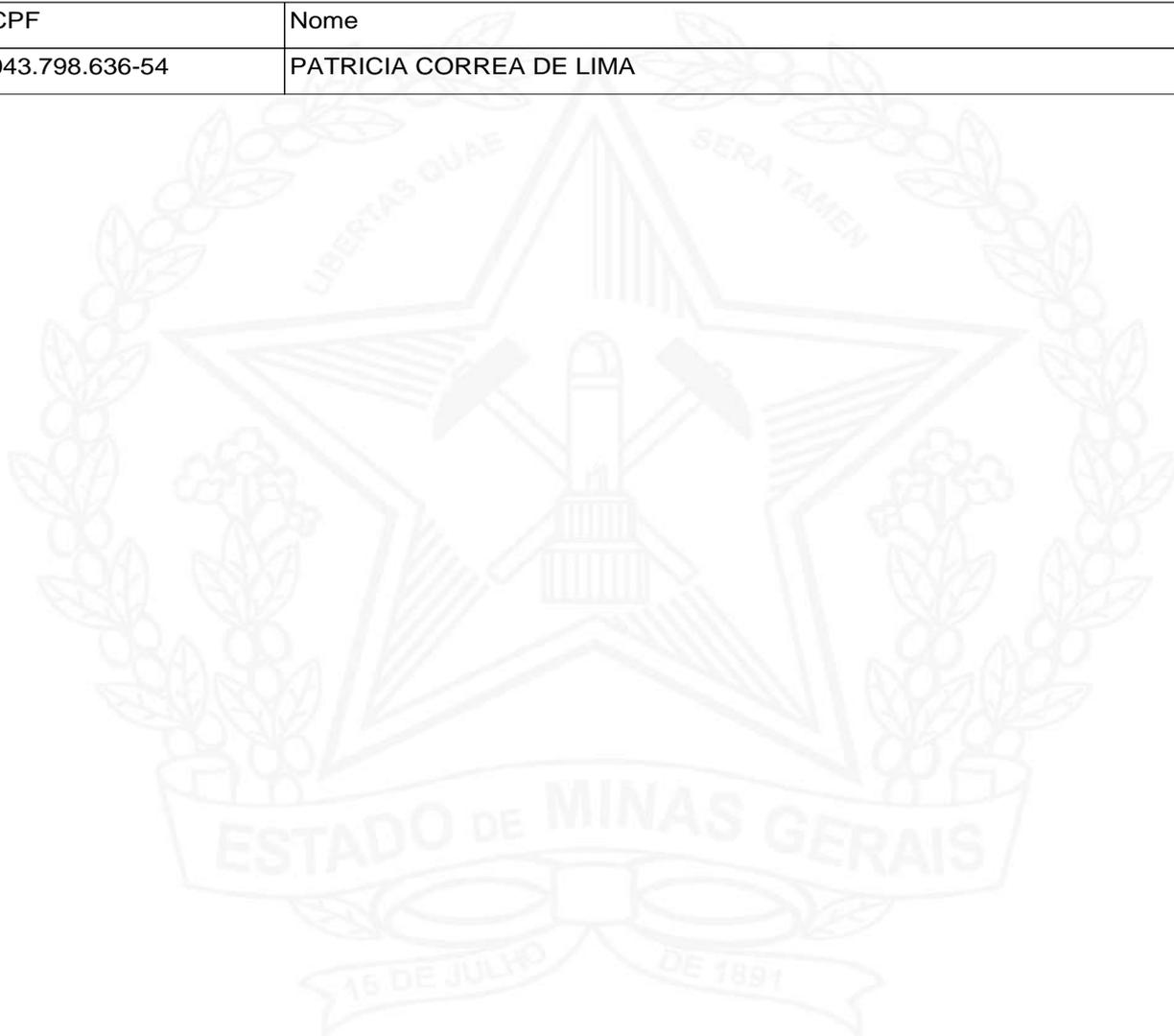
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/131.187-9	J183632319503	08/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2018

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A – Bairro Brasil, no dia 08 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Todos os acionistas foram regularmente convocados para a presente Assembleia. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. MESA:** Presidente da Mesa, **Maria Aparecida Garcia**. Secretária “ad hoc”, **Paula Danielle Braga**. **05. DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a inclusão da atividade econômica classificada no CNAE n.º 6190-6/99 – “Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente” para a Sociedade. Em virtude da presente deliberação, considerando que a atividade incluída já está contemplada no objeto social, o Artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade permanecerá a seguinte redação: *Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: I - Prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing: (a) na própria sede da Sociedade; (b) nas suas filiais; e/ou (c) na sede da empresa contratante; II - Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; III - Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; IV - Assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas; V - Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; VI - Consultoria e treinamento, bem como quaisquer atividades de suporte necessárias à prestação dos serviços correlacionados ao seu objeto; VII - Prestação de serviços de telecomunicações; VIII - Prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado; IX - Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações; X - Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados; XI - Venda, licenciamento e cessão de uso de software; XII - Agenciamento e intermediação de seguros XIII - Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou*

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6542593 em 13/03/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 181311879 - 09/03/2018. Autenticação: 88BC5447E94E41B1F2C4C1B0F312D6491287F571. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/131.187-9 e o código de segurança AHaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

quotista; e XIV - Prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos. §1º - O objeto será exercido em todo o território nacional. §2º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria. §3º - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade. §4º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social. **b)** Aprova ainda a inclusão do CNAE n.º 6190-6/99 – “Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente” para as seguintes filiais: **i)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0010-89 e NIRE n.º 5290073608-1, com sede na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, à rua Padre Félix, n.º. 1, Terreoparte, Setor Central, CEP n.º. 75.503-130. **ii)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0011-60 e NIRE n.º 3390139987-3, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à av. Rio Branco, n.º. 1, Sala 1503, Parte 3, Centro, CEP n.º. 20.090-003. **iii)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0012-40 e NIRE n.º 4190165306-7, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pasteur, n.º. 463, Andar 2, Sala 201, Edifício Centro Empresarial Jatobá, Bairro Batel, CEP n.º. 80.250-080. **iv)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0013-21 e NIRE n.º. 4290113108-8, com sede na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, à rua 1536, n.º. 60, Sala 503, Centro, CEP n.º. 88.330-610. **v)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0016-74 e NIRE n.º. 5390036160-7, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à ST SCN QUADRA 1 BLOCO C, S/N, Sala 1913, Asa Norte, CEP n.º. 70.711-902. **vi)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0018-36 e NIRE n.º. 3590523434-0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Quata, n.º. 807, Andar 1 Parte, Vila Olímpia, CEP n.º. 04.546-044. **vii)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0017-55 e NIRE n.º. 4290113771-0, com sede na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, à rua Nicolau Barreto, S/N, Bairro Nova Esperança, CEP n.º. 88.336-335. **viii)** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0019-17 e NIRE n.º. 4290116170-0, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à rua Emilio Blum, n.º.131, Sala 705, PAVMTO7, Sala 705, Centro, CEP n.º. 88.020-010. **c)** Aprovada a abertura das seguintes filiais: **i)** Filial com sede na rua Padre Carapuço, 706 - Sala 1702 - EDF CTR EMP Torre Carlos Pena Filho, Bairro Boa Viagem, CEP: 51020280, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **ii)** Filial com sede na Avenida Santos Dumont 1510 - sala 101 a 109, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi

2/3



encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, a Presidente da Mesa Sra. Maria Aparecida Garcia, a Secretária “ad hoc” Sra. Paula Danielle Braga, a acionista ALGAR TELECOM S/A – Maria Aparecida Garcia e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Paula Danielle Braga, na qualidade de secretária “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia, 08 de março de 2018.

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6542593 em 13/03/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 181311879 - 09/03/2018. Autenticação: 88BC5447E94E41B1F2C4C1B0F312D6491287F571. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/131.187-9 e o código de segurança AHaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

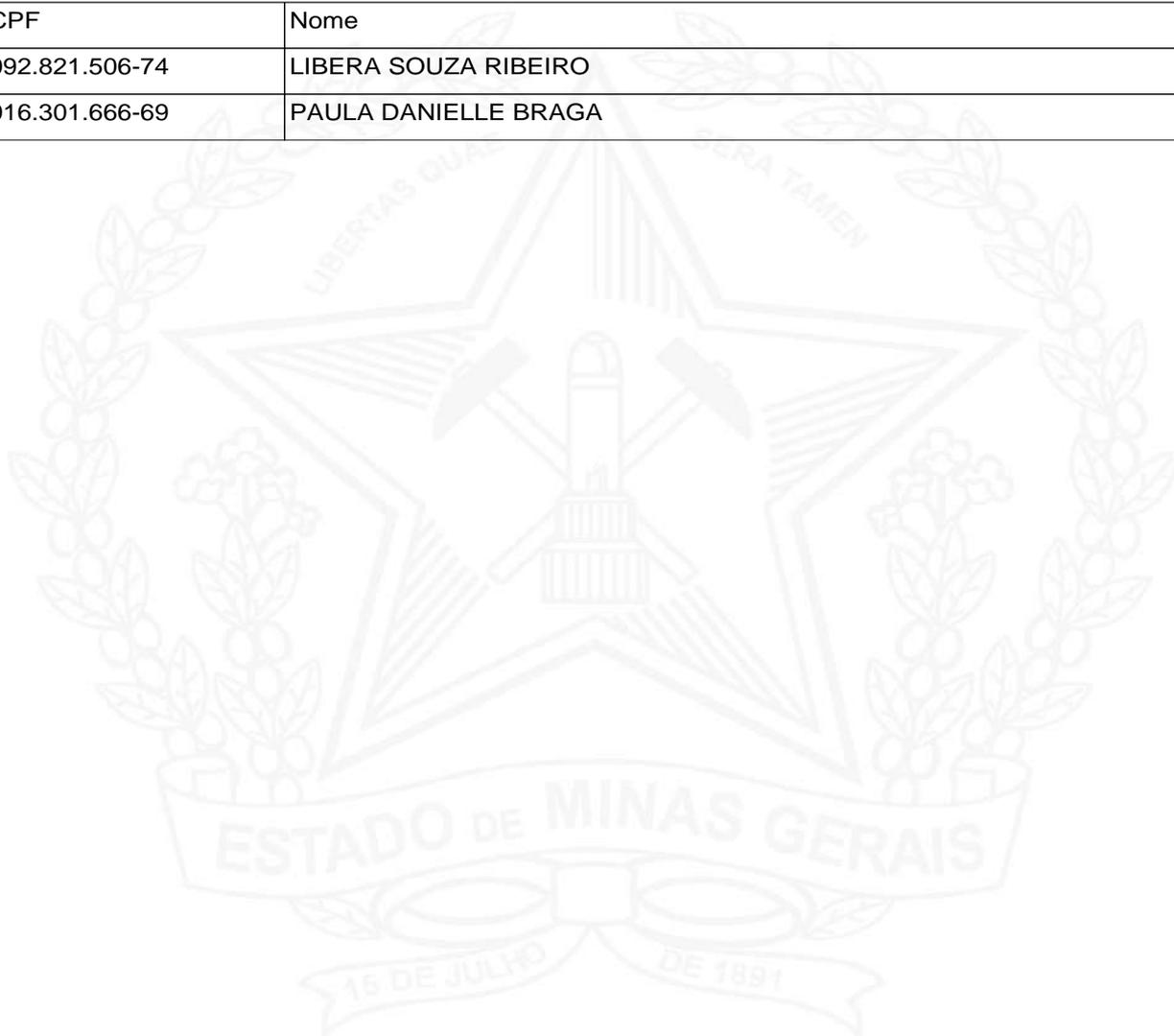
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/131.187-9	J183632319503	08/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
016.301.666-69	PAULA DANIELLE BRAGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 18/131.187-9 em 09/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6542593, em 13/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
016.301.666-69	PAULA DANIELLE BRAGA

Belo Horizonte. Terça-feira, 13 de Março de 2018





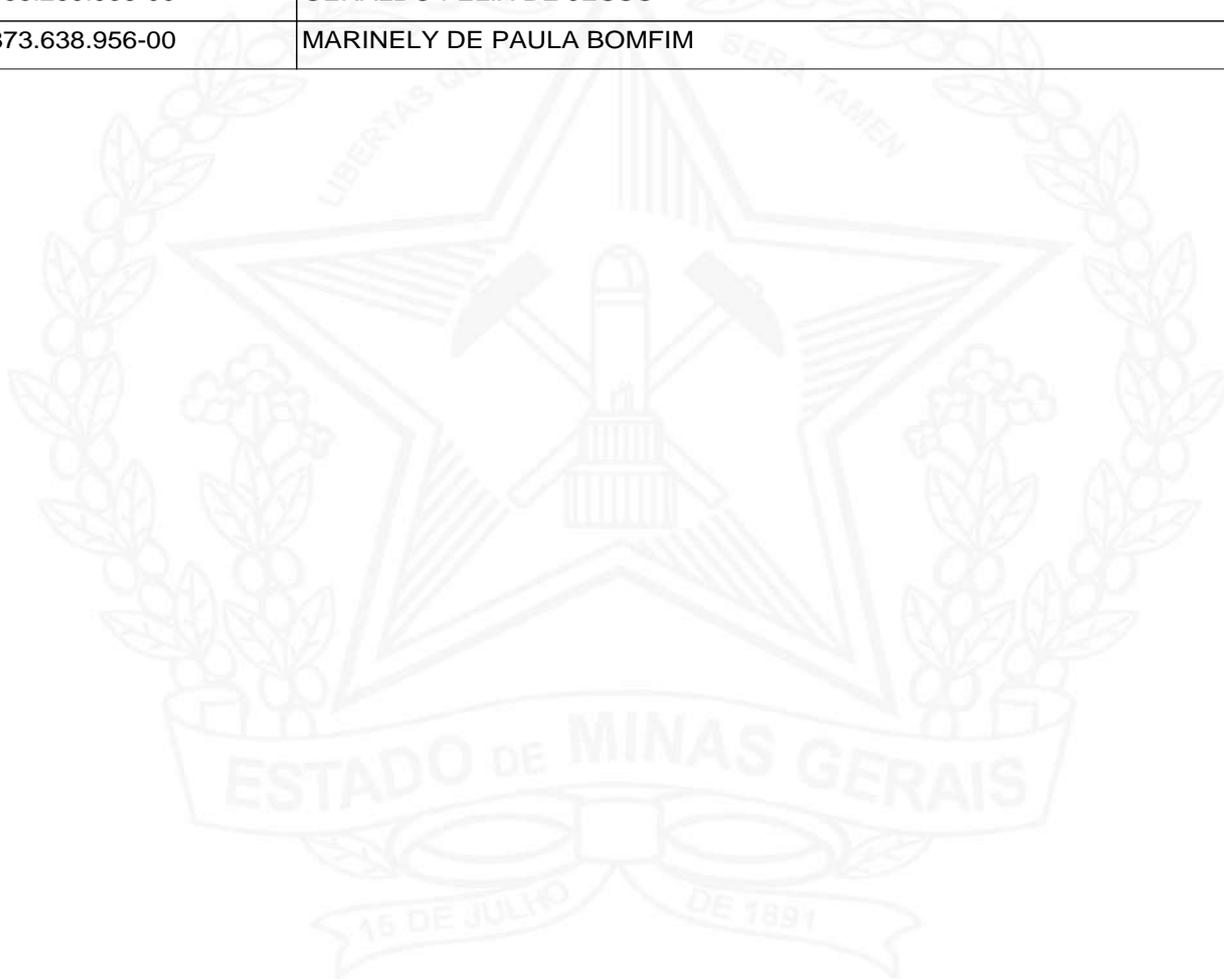
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
460.095.076-34	ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONCA
055.259.936-00	GERALDO FELIX DE JESUS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 14 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6542593 em 13/03/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 181311879 - 09/03/2018. Autenticação: 88BC5447E94E41B1F2C4C1B0F312D6491287F571. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/131.187-9 e o código de segurança AHaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183271716671

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

223	1	BALANCO
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6897503 em 19/06/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 183097203 - 15/06/2018. Autenticação: F7FA3E510CCA2C3327BFED9865C44A4FDC690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/309.720-3 e o código de segurança 3pvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

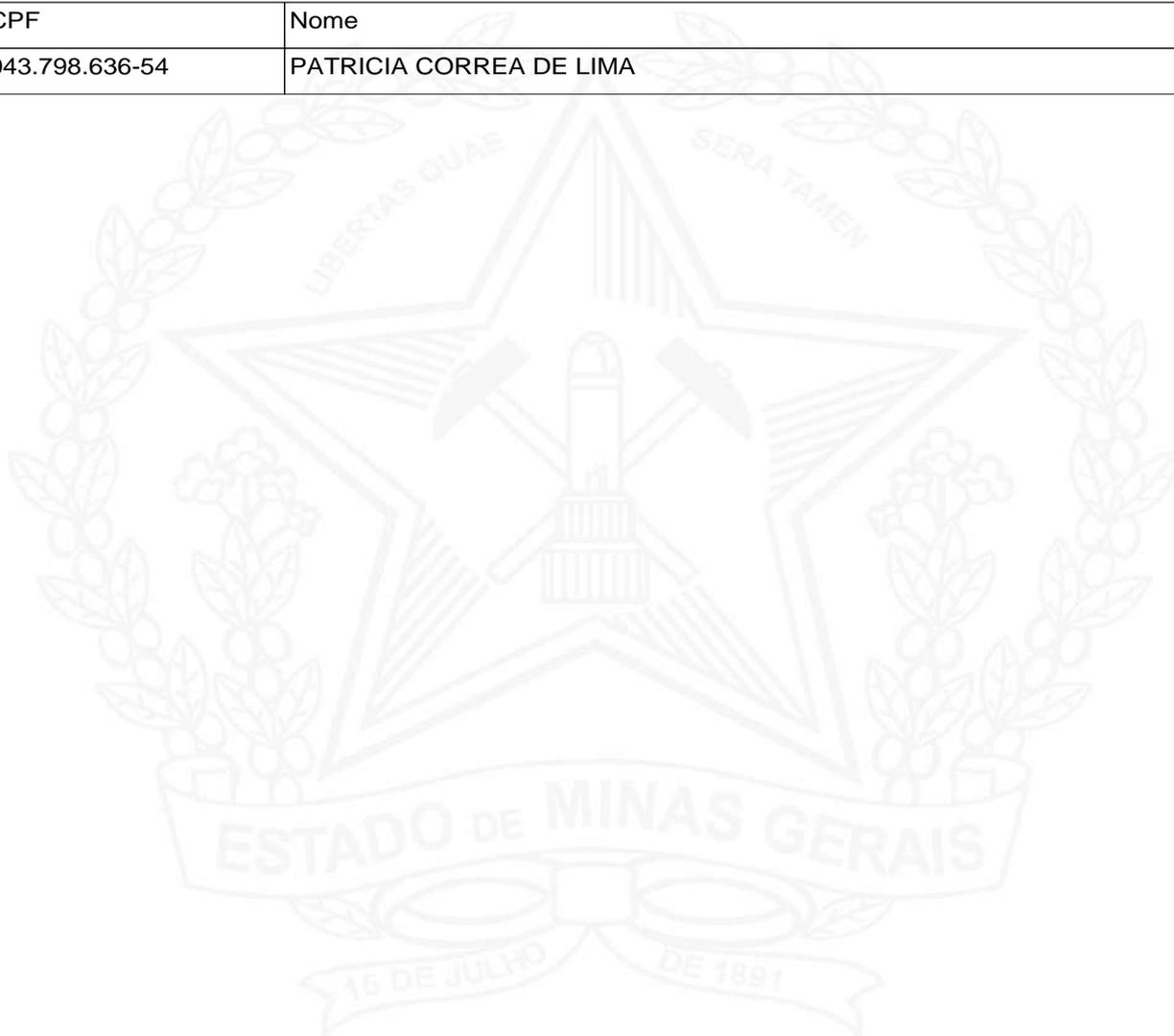
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/309.720-3	J183271716671	18/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 23 DE ABRIL DE 2018**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 23 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas. **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 16/03/2018 à página 09, e no Jornal Diário de Uberlândia em 16/03/2018 à página A6. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. MESA:** Presidente da Mesa, **Luciene Gonçalves**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **06. DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017 com Pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **b)** Aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 1.405.176,55 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **c)** Aprovado o aumento de capital da Sociedade, passando de R\$ 85.610.050,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil e cinquenta reais) para R\$ 124.180.050,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil e cinquenta reais), ou seja, um aumento de R\$ 38.570.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e setenta mil reais), mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98, em aumento de capital sem emissão de novas ações. Em virtude da presente deliberação passa o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 124.180.050,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.* **07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto

1/2



Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Luciene Gonçalves e Maria Aparecia Garcia. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia, 23 de abril de 2018.

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6897503 em 19/06/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 183097203 - 15/06/2018. Autenticação: F7FA3E510CCA2C33277BFED9865C44A4FDC690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/309.720-3 e o código de segurança 3pvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/309.720-3	J183271716671	18/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 18/309.720-3 em 15/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6897503, em 19/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Junho de 2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
460.095.076-34	ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONCA
606.048.836-68	MARCELO VALADARES COUTO
728.445.746-53	RENATA DA SILVA SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6897503 em 19/06/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 183097203 - 15/06/2018. Autenticação: F7FA3E510CCA2C33277BFED9865C44A4FDC690. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/309.720-3 e o código de segurança 3pvV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183338099239

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6859017 em 16/05/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 182471667 - 14/05/2018. Autenticação: CD74687064ED37462542DDBE5808FAE8BF3C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/247.166-7 e o código de segurança 0ic3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

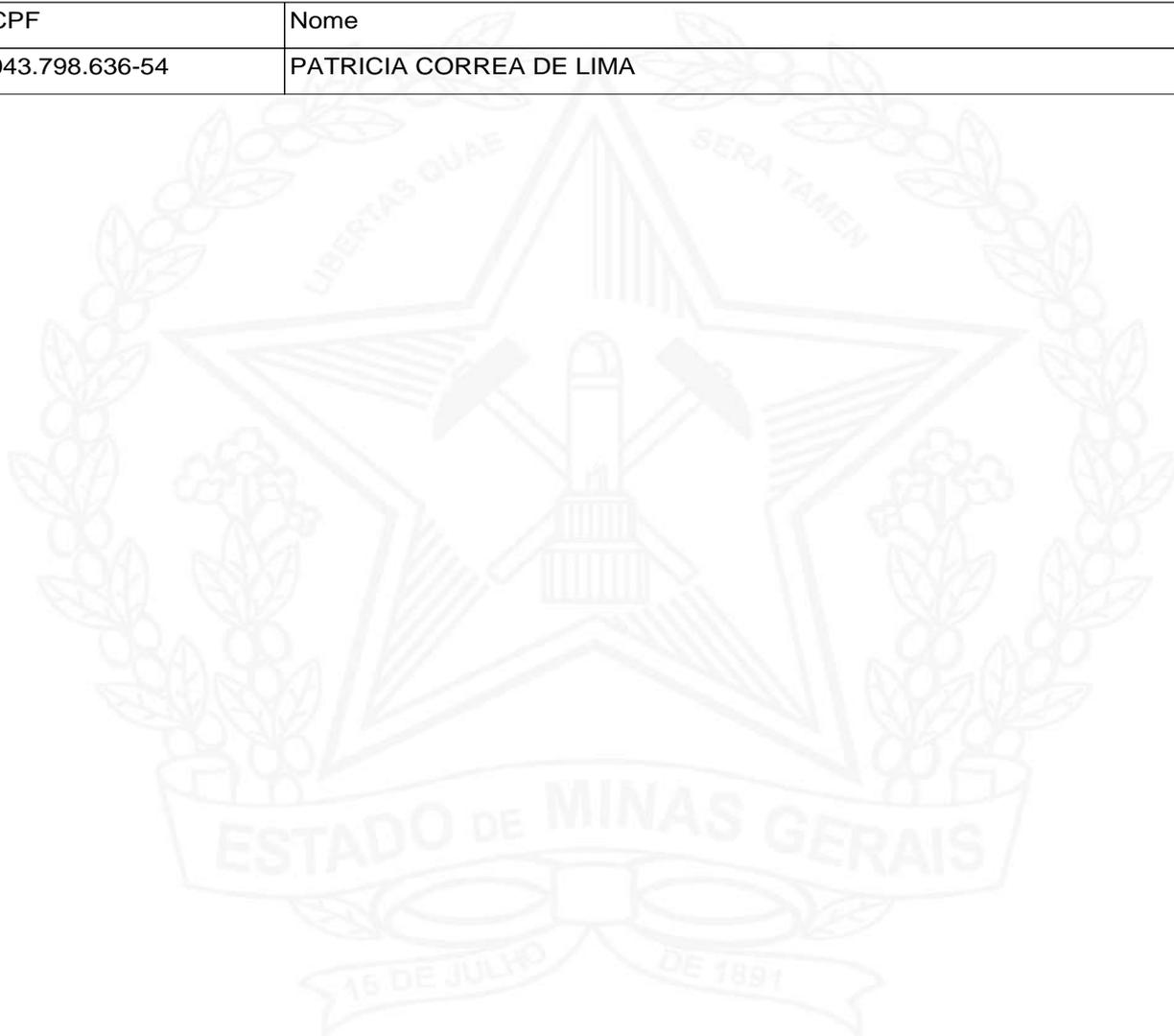
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/247.166-7	J183338099239	10/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2018

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A – Bairro Brasil, no dia 08 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Todos os acionistas foram regularmente convocados para a presente Assembleia. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. MESA:** Presidente da Mesa, **Maria Aparecida Garcia**. Secretário “ad hoc”, **George Júnior Pereira**. **05. DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a inclusão das atividades econômicas classificadas nos CNAE’s n.º “**8299799** – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente”; “**4652400** - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação”; **4752100** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação” e “**4753900** - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo” para a Sociedade. Em virtude da presente deliberação, considerando que a atividade incluída já está contemplada no objeto social, o Artigo 3º do Estatuto Social da Sociedade permanecerá a seguinte redação: *Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: I - Prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing: (a) na própria sede da Sociedade; (b) nas suas filiais; e/ou (c) na sede da empresa contratante; II - Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos; III - Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura; IV - Assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas; V - Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico; VI - Consultoria e treinamento, bem como quaisquer atividades de suporte necessárias à prestação dos serviços correlacionados ao seu objeto; VII - Prestação de serviços de telecomunicações; VIII - Prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado; IX - Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações; X - Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso,*

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6859017 em 16/05/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 182471667 - 14/05/2018. Autenticação: CD74687064ED37462542DDBE5808FAE8BF3C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/247.166-7 e o código de segurança 0ic3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados; XI - Venda, licenciamento e cessão de uso de software; XII - Agenciamento e intermediação de seguros XIII - Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e XIV - Prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos. §1º - O objeto será exercido em todo o território nacional. §2º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria. §3º - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade. §4º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social. **06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, a Presidente da Mesa Sra. Maria Aparecida Garcia, o Secretário “ad hoc” Sr. George Júnior Pereira, a acionista ALGAR TELECOM S/A – Maria Aparecida Garcia e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia, 08 de maio de 2018.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

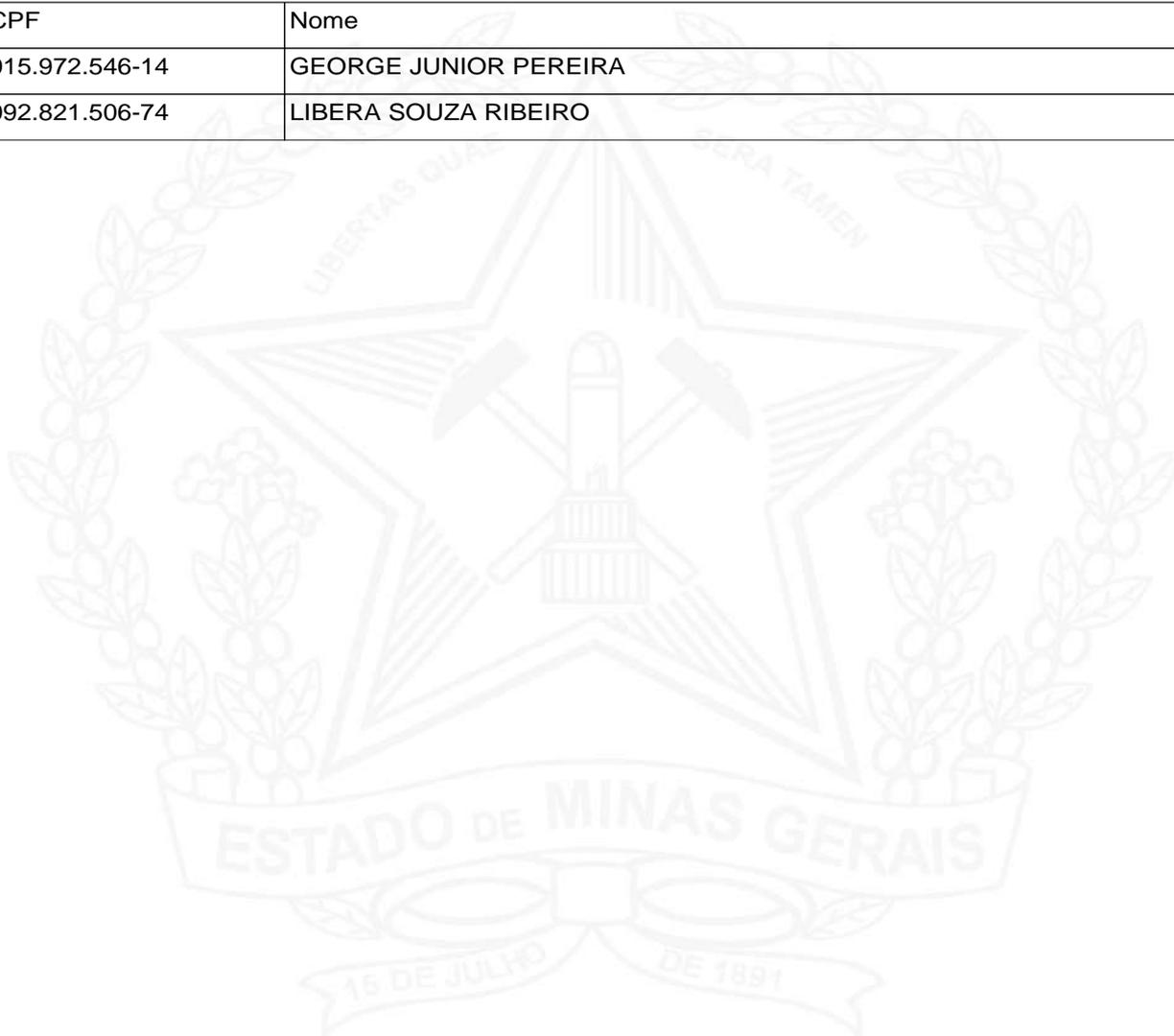
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/247.166-7	J183338099239	10/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 18/247.166-7 em 14/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6859017, em 16/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO

Belo Horizonte. Quarta-feira, 16 de Maio de 2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
274.077.566-00	ORIAS BATISTA FREITAS
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 16 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6859017 em 16/05/2018 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 182471667 - 14/05/2018. Autenticação: CD74687064ED37462542DDBE5808FAE8BF3C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/247.166-7 e o código de segurança 0ic3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183804055409

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

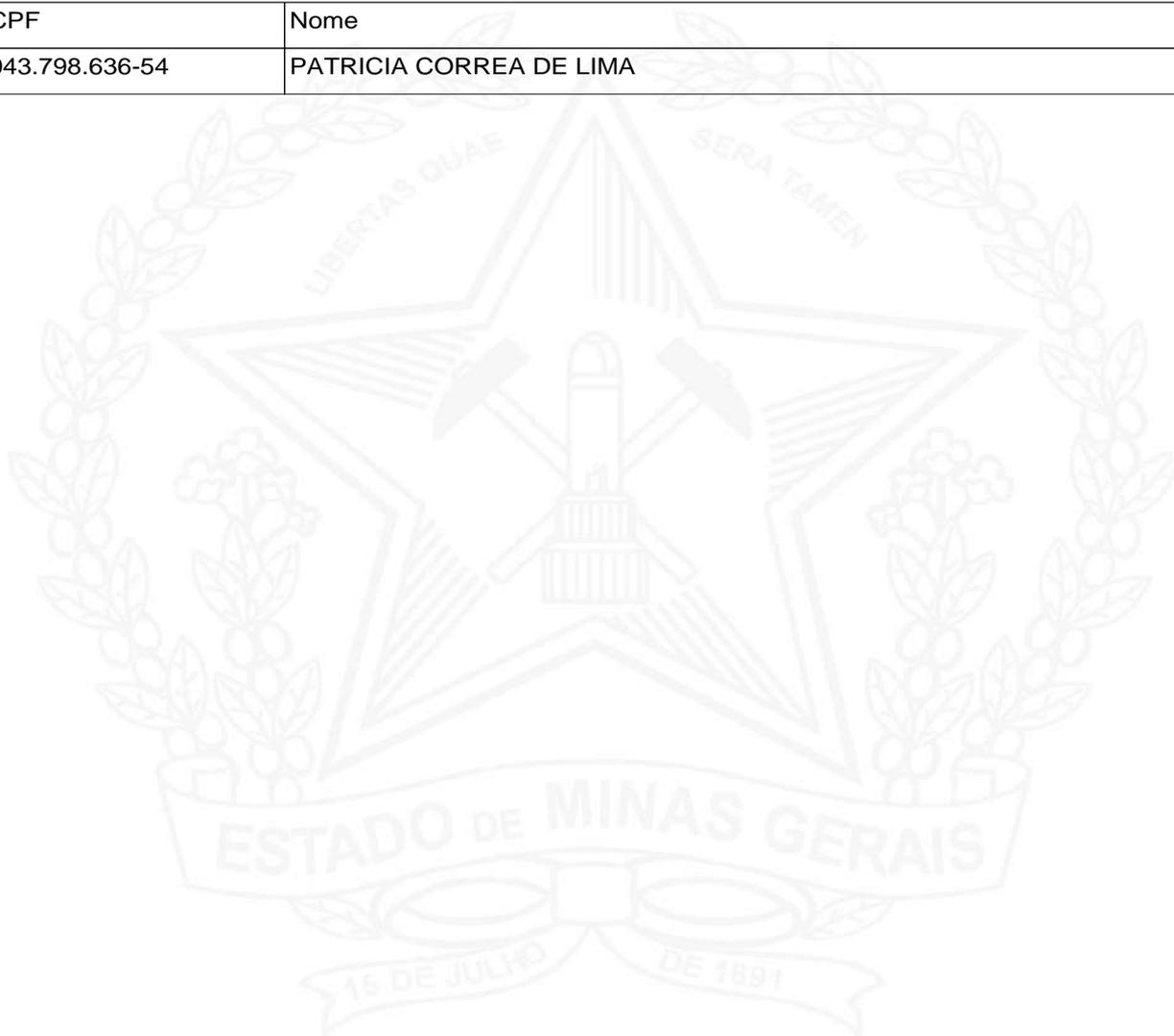
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A – Bairro Brasil, CEP 38.400-668, no dia 06 de dezembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Todos os acionistas foram regularmente convocados para a presente Assembleia. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. MESA:** Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **05. DELIBERAÇÕES:** a) Acatar o pedido de renúncia apresentado no dia 01/11/2018 à Sociedade, pelo Sr. Marcio Estefan, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º RG n.º 60874997 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 010.056.477-12, que até então ocupava o cargo de Diretor Vice-presidente de Negócios, e o pedido de renúncia apresentado nesta data pela Sra. Maria Aparecida Garcia, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1963, especialista em Talentos Humanos, portadora da Cédula de Identidade n.º M 2.767.894 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.642.166-87, que até então ocupava o cargo de Diretora de Talentos Humanos, conforme termos de renúncia acostados ao presente instrumento, sendo que receberam de todos os presentes votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade; b) eleger, neste ato, pelo restante do mandato dos atuais diretores, o Sr. **Oswaldo César Carrijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 211.672.306-04, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para o cargo de Diretor Vice-presidente de Negócios, e a Sra. **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**, brasileira, casada, Diretora de Gente e Relacionamento com Clientes, portadora da Cédula de Identidade n.º RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 691.647.036-49, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para o cargo de Diretora de Talentos Humanos, conforme termos de posse acostados ao presente instrumento. Os administradores

Visto: **Libera Souza Ribeiro**
OAB/MG: 159.849
(assinado digitalmente)

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/16

eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**; Vice-presidente de Negócios - **Oswaldo César Carrijo**; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**; Diretora de Talentos Humanos - **Ana Paula Rodrigues Marques de Oliveira**; Diretor de Tecnologia - **Luis Antônio Andrade Lima**; e Diretor de Estratégia e Regulatório - **Renato Paschoareli**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2020. **06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via do livro desta ata, o Presidente da Mesa Sr. Jean Carlos Borges, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 06 de dezembro de 2018.

Visto: Líbera Souza Ribeiro
OAB/MG: 159.849
(assinado digitalmente)

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

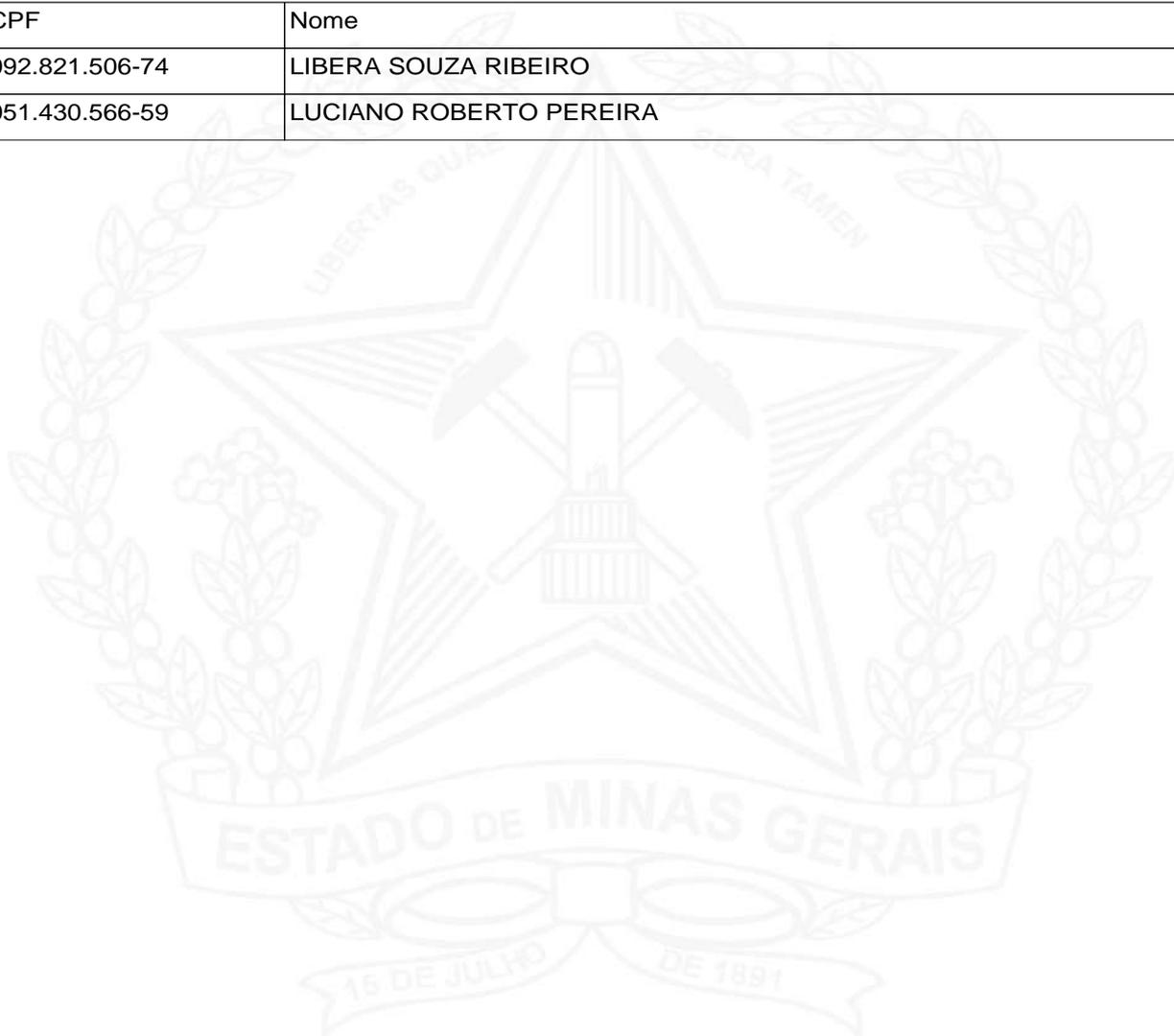
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE POSSE

Eu, **OSVALDO CÉSAR CARRIJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 651.373 – PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 211.672.306-04, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Vice-presidente de Negócio da **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01º de novembro de 2018, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro ainda ter recebido cópia do Código de Conduta do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2014, assumindo o compromisso de observar as normas e procedimentos previstos em referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** sempre em conformidade com tais disposições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400.668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade, e que, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2018.

OSVALDO CÉSAR CARRIJO

Diretor Vice-presidente de Negócios

(assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
211.672.306-04	OSVALDO CESAR CARRIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16

TERMO DE POSSE

Eu, **ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Diretora de Gente e Relacionamento com Clientes, portadora da Cédula de Identidade nº RG MG 4718592 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.647.036-49, tendo sido eleita ao cargo de Diretora de Talentos Humanos da **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01º de novembro de 2018, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro ainda ter recebido cópia do Código de Conduta do **GRUPO ALGAR**, aprovado pelo Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2014, assumindo o compromisso de observar as normas e procedimentos previstos em referido documento, agindo em ações relacionadas à **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** sempre em conformidade com tais disposições.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400.668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade, e que, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2018.

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Talentos Humanos

(assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

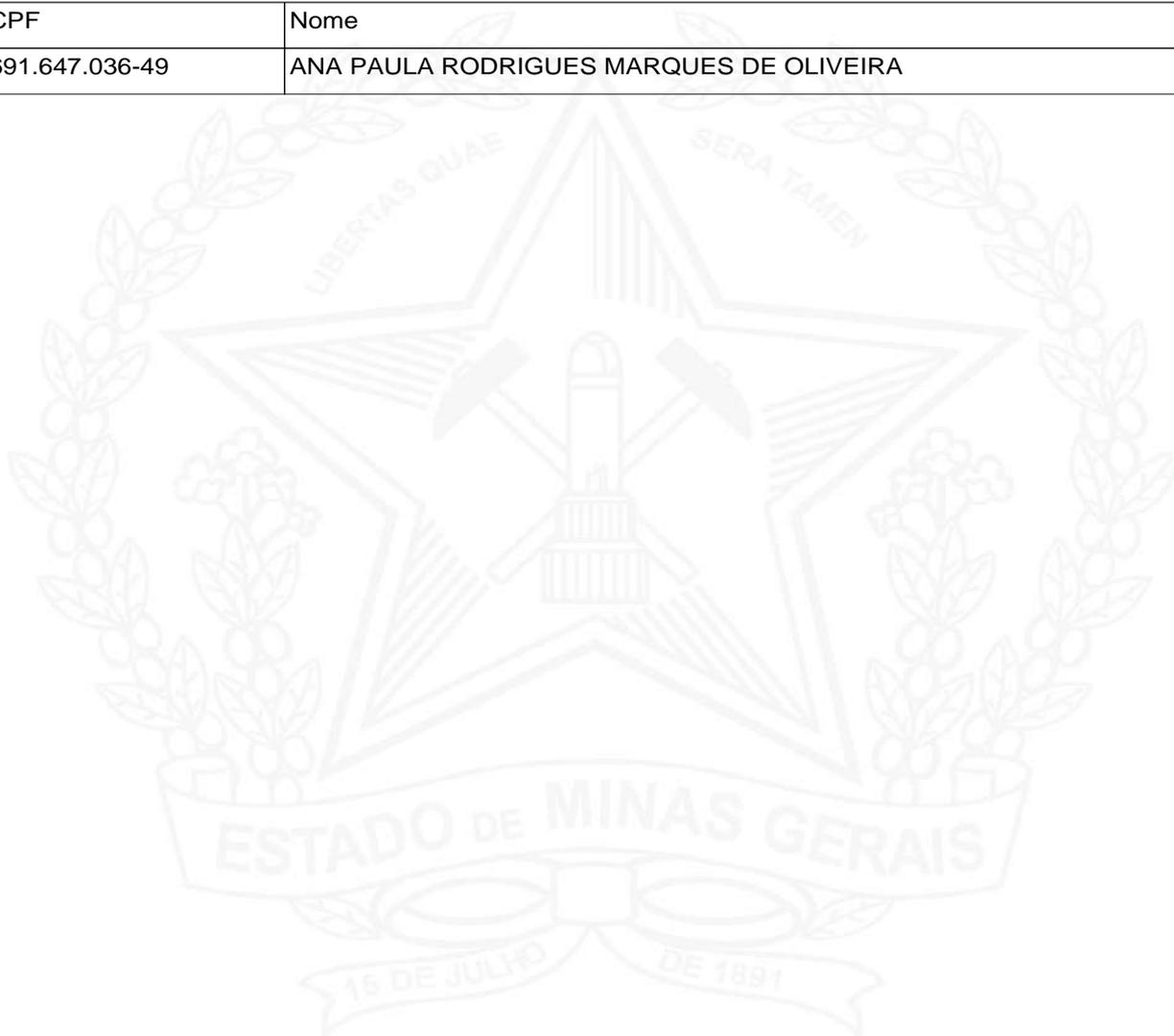
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
691.647.036-49	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16

Uberlândia/MG, 06 de dezembro de 2018.

À

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE 313.000.057-39

Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38400-668

Uberlândia/MG

Pelo presente, eu, **MARIA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1963, especialista em Talentos Humanos, portadora da Cédula de Identidade nº M 2.767.894 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 393.642.166-87, comunico minha RENÚNCIA, em caráter irrevogável, ao cargo de Diretora de Talentos Humanos.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA GARCIA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
393.642.166-87	MARIA APARECIDA GARCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16

Uberlândia/MG, 01º de novembro de 2018.

À

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE 313.000.057-39

Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38400-668
Uberlândia/MG

Pelo presente, eu, **MARCIO ESTEFAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 60874997 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 010.056.477-12, comunico minha RENÚNCIA, em caráter irrevogável, aos cargos de Diretor Vice-presidente de Negócios.

Cordialmente,

MARCIO ESTEFAN

(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/algar> através do código BVHKV-NOP88-G3TYE-Q7KYW

página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/16



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/11/2018

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ato Societário
Referência	20181101 - Algar Soluções - Termo Renúncia Márcio
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/11/2018
Validade	01/11/2018 até Indeterminado
Hash Code do Documento	58AC623F77259490CBF8A6435FE6C19B5D9369F36B1C58BD4F5CD96D9D56F12B

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte)	Diretor	
Relacionamento	22.166.193/0001-98 - Algar Soluções	
Representante		CPF
Marcio Estefan		010.056.477-12
Ação:	Assinado em 03/11/2018 17:23:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 5CB5BCC0A49FA9DB	IP: 179.209.89.99
Info. Navegador:	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko	

Papel (parte)	Advogado Aprovador 1	
Relacionamento	17.835.026/0002-33 - Algar - CSC	
Representante		CPF
Patrícia Corrêa De Lima		043.798.636-54
Ação:	Aprovado em 05/11/2018 08:00:57	IP: 187.76.216.38
Info. Navegador:	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/51.0.2704.79 Safari/537.36 Edge/14.14393	

Representante		CPF
Daniilo De Andrade Fernandes		059.638.166-29
Ação:	Aprovado em 03/11/2018 17:39:04	IP: 179.104.29.51
Info. Navegador:	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_0_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/algar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BVHKV-NOP88-G3TYE-Q7KYW**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/algar> através do código BVHKV-NOP88-G3TYE-Q7KYW

página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

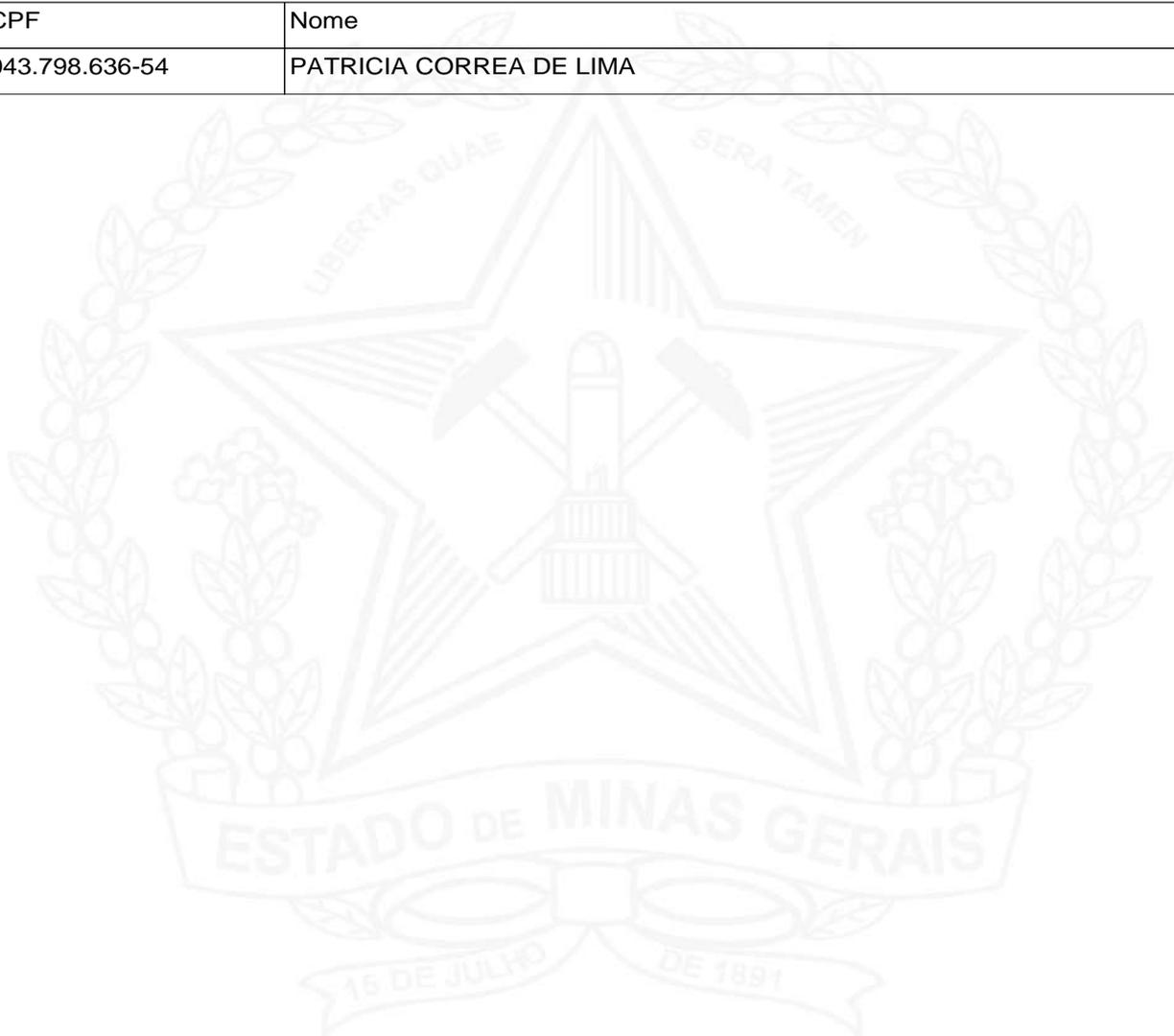
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/638.448-3	J183804055409	24/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 18/638.448-3 em 15/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7308138, em 17/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
211.672.306-04	OSVALDO CESAR CARRIJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
691.647.036-49	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
393.642.166-87	MARIA APARECIDA GARCIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





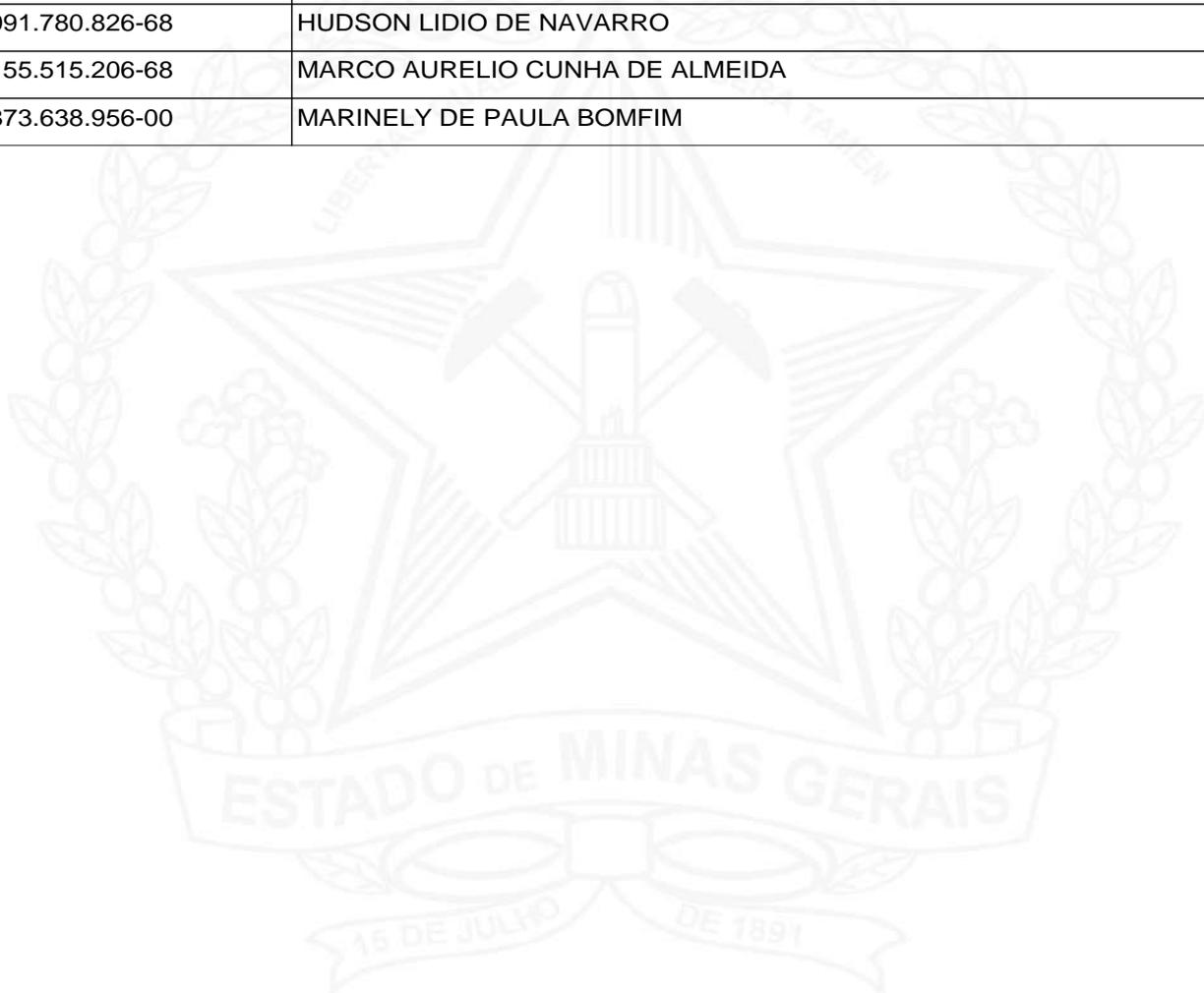
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7308138 em 17/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 186384483 - 15/05/2019. Autenticação: 6E521F35BE4DF1F61242F8D73A478185C5352D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/638.448-3 e o código de segurança Wm2u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300005739

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193050422830

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

223	1	BALANCO
019	1	ESTATUTO SOCIAL
021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

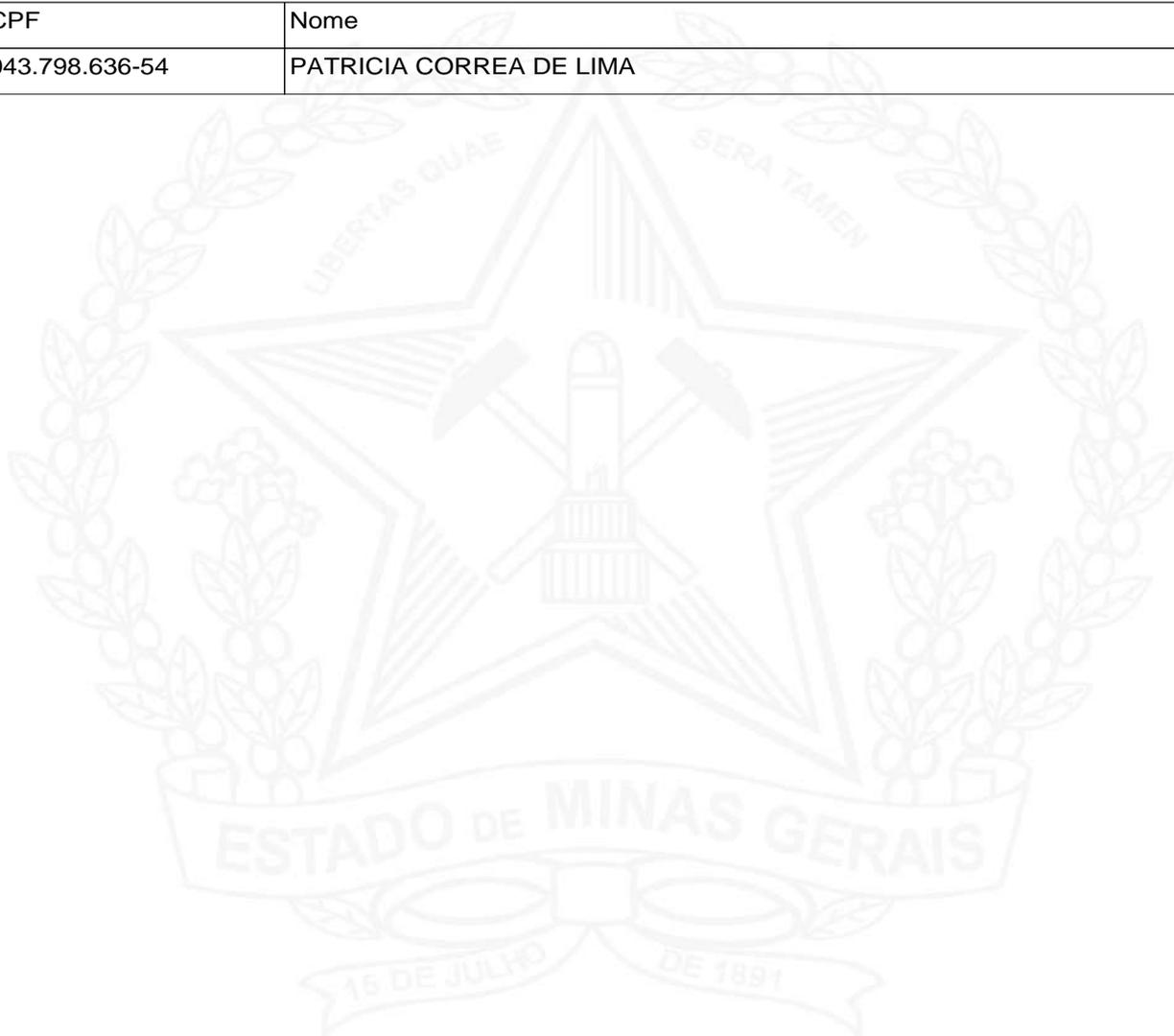
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.702-4	J193050422830	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98

NIRE: 313.000.057-39

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2019**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 29 de abril de 2019, às 07:00 (sete) horas. **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/03/2019 às páginas 11 e 12, e no Jornal Diário de Uberlândia em 15/03/2019 à página A17. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. MESA:** Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretário “ad hoc”, **Luciano Roberto Pereira**. **06. DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovados, sem restrições, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018 com Pareceres favoráveis do Conselho de Administração e dos Auditores Externos Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **b)** Aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 462.417,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), sendo R\$ 330.297,96 (trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) de dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 132.119,19 (cento e trinta e dois mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos) de dividendos adicionais. **c)** Aprovado o aumento de capital da Sociedade, passando de R\$ 124.180.050,00 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil e cinquenta reais), para R\$ 265.680.050,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta reais), ou seja, um aumento de R\$ 141.500.000,00 (cento e quarenta e um milhões e quinhentos mil reais), mediante conversão do saldo de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital em moeda corrente nacional, detido pela acionista ALGAR TELECOM S/A, sociedade com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74 e NIRE n.º 313.000.117-98, em aumento de capital sem emissão de novas ações. Em virtude da presente deliberação passa o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 265.680.050,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões,*

1/2



seiscentos e oitenta mil e cinquenta reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Jean Carlos Borges, o Secretário “ad hoc” Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Luciene Gonçalves e Jean Carlos Borges. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia, 29 de abril de 2019.

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

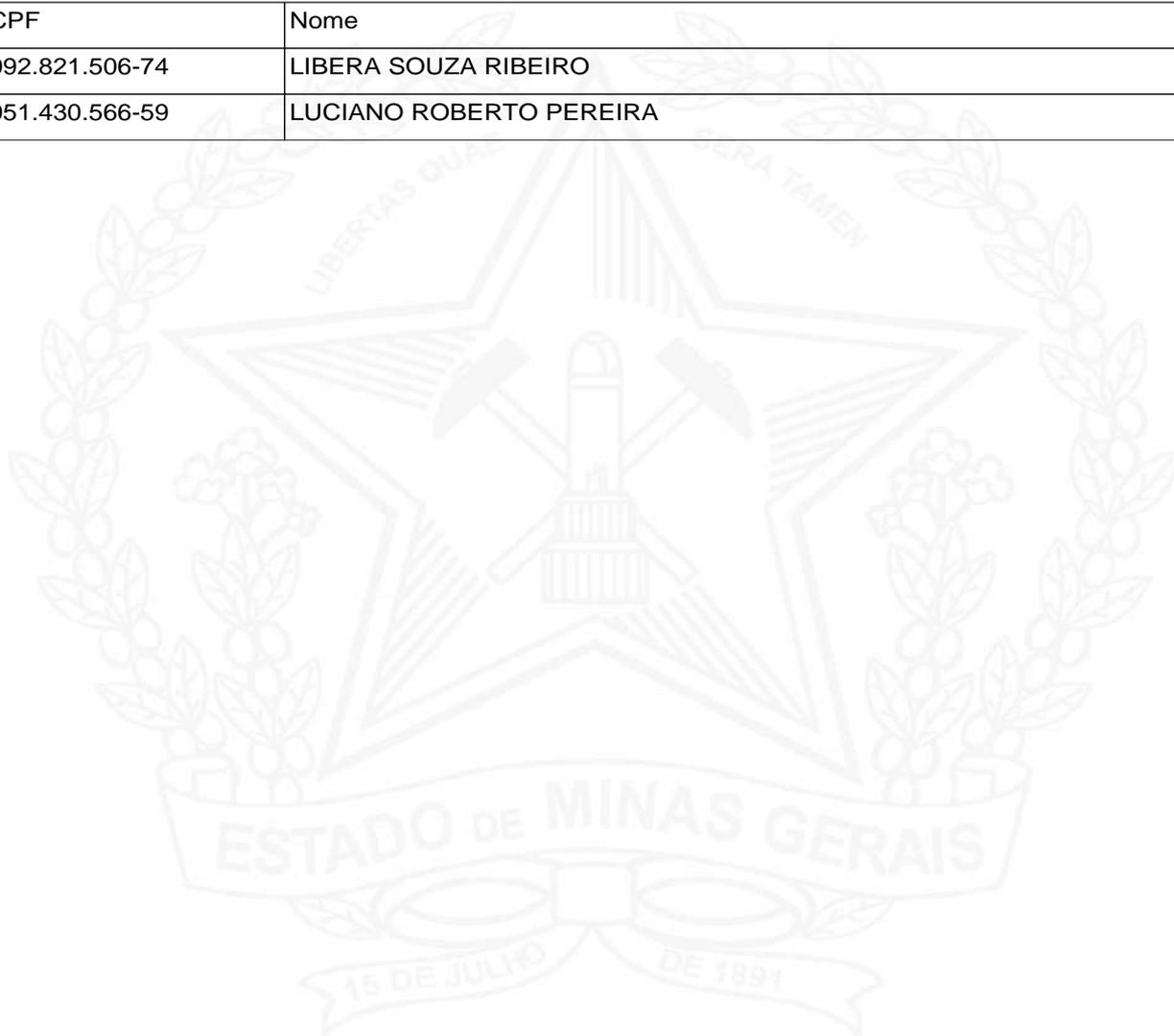
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.702-4	J193050422830	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





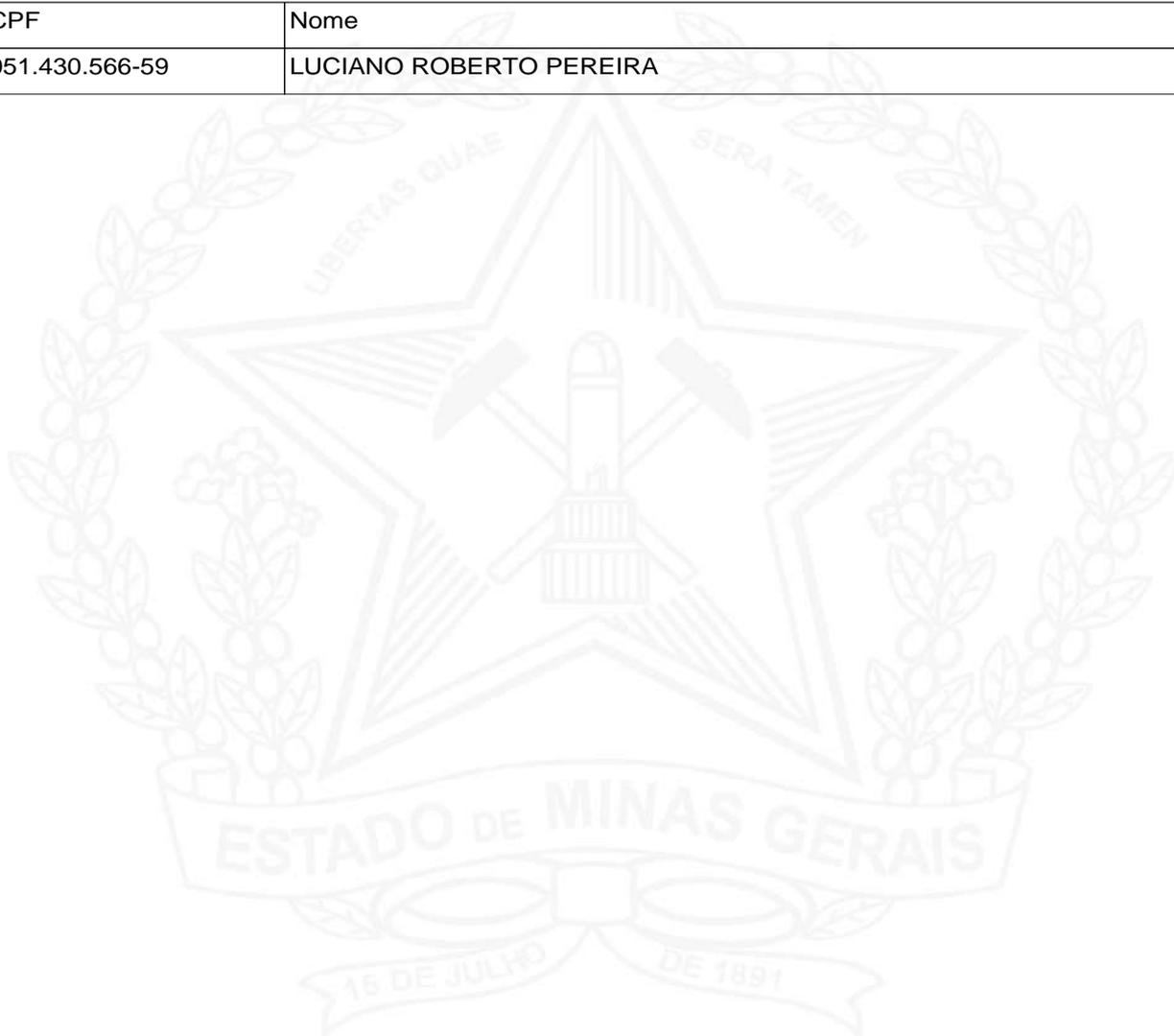
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.702-4	J193050422830	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ: 22.166.193/0001-98

Balanco patrimonial - 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)		Balanco patrimonial - 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)	
Ativo	31/12/2018	31/12/2017	Passivo e patrimônio líquido
Circulante			Circulante
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.091	1.008
Contas a receber	5	14.951	10.841
Estoque	6	2.230	404
Tributos a pagar	6	2.123	844
Despesas antecipadas		3.832	52
Impostos de renda e contribuição social a compensar		16	16
Outros créditos		405	182
Total do ativo circulante		33.648	13.831
Não circulante			Títulos a pagar
Despesas antecipadas	6	10.605	8.624
Impostos de renda e contribuição social diferidos		2.152	
Outros créditos		158	
Outros créditos a longo prazo		28	
Total do ativo não circulante		12.988	8.603
Investimentos		120	120
Imobilizado	7	220.886	101.443
Intangível	8	38.859	38.252
Total do ativo não circulante		372.869	148.618
Total do ativo		406.498	162.509

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)		Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)	
Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Dividendos adicionais propostos
Saldo em 31 de dezembro de 2016	18.650	48	596
Aumento de capital com adiantamento para futuro aumento de Capital	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	211	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados	-	-	-
Retenção de Lucros	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	18.650	211	596
Aumento de capital com adiantamento para futuro aumento de Capital	38.570	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-
Ajuste da adoção inicial do CPC 47	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	70	-
Dividendos mínimos obrigatórios propostos	-	-	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados	-	-	-
Retenção de Lucros	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	57.220	281	596

1. Contexto operacional - A Algar Soluções em TIC S/A é uma sociedade anônima de capital fechado com sede em Uberlândia - MG. É uma controlada da Algar Telecom S/A, holding do segmento de Telecom do Grupo Algar, cujas demonstrações financeiras consolidadas de 31/12/2018 e de 31/12/2017 foram auditadas, pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alcançar pontos de atendimento de telemarketing, a cobrança e gerenciamento dos valores recebidos, aluguel de espaço e compartilhamento de estrutura, assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas, suporte técnico de informática à distância, desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico, consultoria e treinamento, prestação de serviços de telecomunicações e de valor agregado, exploração de provedor de serviços de internet, desenvolvimento, implementação, operacionalização e gestão de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação e recuperação de dados, prestação de outros serviços relacionados aos acima descritos, podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

2. Bases de preparação e apresentação das demonstrações financeiras - a) Base de preparação - ANATEL - Os serviços ofertados pela Companhia, bem como as tarifas cobradas, são regulamentados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos. Nesse contexto, a Companhia possui a seguinte autorização:

Outorga	Área de abrangência	Vencimento
Autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Todas as regiões do Brasil	Indeterminado
Eventos ocorridos em 2018 - Aquisição de ativos - Licitação CEMIG - A Companhia sagrou-se vencedora da Licitação realizada pela CEMIG, conforme homologação ocorrida em 17 de agosto de 2018, referente ao Lote II, composto por ativos do segmento de telecomunicações, transmissão de dados e internet, abrangendo os estados de Goiás, Bahia, Pernambuco e Ceará. Os ativos, objeto da operação, incluem bens de telecomunicações, tais como estações POP, rede metro-ethernet, rede de acesso em tecnologia FT-BPON, estrutura de backbone de rede IP/Internet, equipamentos de rede de dados, equipamentos de infraestrutura, entre outros, além de contratos celebrados para provimento de capacidade de atendimento de serviços de telecomunicações e contratos para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Em novembro de 2018, após análise das condições de aquisição previstas no edital de licitação, a Companhia decidiu não participar da licitação, tendo sido cancelada a aquisição. A Companhia decidiu não participar da licitação, tendo sido cancelada a aquisição. A Companhia decidiu não participar da licitação, tendo sido cancelada a aquisição.		

3. Políticas contábeis - As políticas contábeis adotadas pela Companhia estão em conformidade com a legislação societária em vigor e com as normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, com exceção das alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e nos pronunciamentos contábeis, interpretados e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e convergentes com os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). b) Base de mensuração - As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. c) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

4) Uso de estimativas e julgamentos - As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, bem como as informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro abrangem as seguintes rubricas: • Contas a receber; • Imposto de renda e contribuição social; • Imobilizado (nota explicativa nº 5); • Intangível (nota explicativa nº 6); • Provisões (nota explicativa nº 10).

5. Contas a receber - Valores faturados 10.704 8.481. Valores não faturados 17.217 12.564. Provisão para créditos de liquidação duvidosa (2.266) (1.723). A composição, por idade, dos valores a receber vencidos é apresentada a seguir:

Vencidos até 30 dias	2.408	918
Vencidos entre 31 e 60 dias	377	273
Vencidos entre 61 e 90 dias	815	185
Vencidos entre 91 e 120 dias	44	132
Vencidos há mais de 120 dias	4.404	2.775
Total	8.048	4.283

6. Tributos a recuperar - ICMS - ativo imobilizado 11.915 9.173. Outros 406 138. Ativo circulante 12.728 9.468. Ativo não circulante 10.685 8.628.

Demonstração dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)		Demonstração dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de reais)	
31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Resultado operacional líquido	58.632	42.870	
Custos das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(36.999)	(24.922)	
Resultado bruto	21.633	17.948	
Despesas (despesas) operacionais	(16.099)	(8.863)	
Despesas gerais e administrativas	(5.147)	(2.666)	
Despesas com vendas	(1.170)	504	
Outras receitas operacionais, líquidas	1.555	6.723	
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(1.180)	(3.163)	
Receitas financeiras	1.852	5.802	
Despesas financeiras	(461)	(838)	
Resultado líquido do exercício	391	2.801	

7 - Imobilizado - a) Movimentação do custo - Edifícios e benfeitorias 3.637 - - 492 4.129. Equipamentos de comunicação 39 - - 39 - 39. Equipamentos de terminais 3.443 845 (134) 3.840 7.994. Equipamentos e meios de transmissão 38.407 (63.049) (93) 19.877 120.950. Equipamentos de energia 1.731 766 (200) 1.725 4.022. Infraestruturas 2.246 34 (6) 1.181 3.455. Veículos 2.503 - (1.120) 8 1.391. Móveis e utensílios 4.992 221 (23) 455 5.646. Equipamentos de processamento de dados 15.936 14.529 - 12.865 43.330.

b) Movimentação da depreciação acumulada - Edifícios e Benfeitorias (48) (132) - - (180). Equipamentos de comunicação (26) (4) - - (30). Equipamentos de terminais (773) (923) 79 (8) (1.625). Equipamentos e meios de transmissão (3.162) (3.370) 10 - (6.532). Equipamentos de energia (219) (294) 78 - (435). Infraestruturas (202) (269) 2 2 (467). Veículos (1.812) (262) 1.120 - (954). Móveis e utensílios (1.172) (481) 20 - (1.633). Equipamentos de processamento de dados (4.093) (3.646) - 6 (7.739).

8. Intangível - a) Movimentação do custo - Sistemas de informação 34.994 - - 34.994. Agio em investimento em controladas 38 1.266 (473) 831. Intangível em andamento 38.680 1.266 (24) 39.922.

b) Movimentação da amortização acumulada - Sistemas de informação (428) (635) - - (1.063). Agio em investimento em controladas (428) (635) - - (1.063). Intangível em andamento 38.252 631 (24) 38.659.

9. Títulos a pagar - Saldo no passivo circulante é R\$ 1.022 (R\$ 1.209 em 31/12/2017), sendo R\$ 866 (R\$ 1.117 em 31/12/2017) referente a obrigação com terceiros pela aquisição de participação societária (Optitel), e R\$ 156 (R\$ 92 em 2017), sendo R\$ 119 com a Algar S/A e R\$ 37 com a Algar Telecom. (Em 2017, R\$ 58 com a Algar S/A e R\$ 34 com a Algar Telecom, totalizando R\$ 92). O saldo do passivo não circulante é composto por R\$ 10.819 (R\$ 11.742 em 31/12/2017), sendo R\$ 3.819 (R\$ 4.742 em 31/12/2017) referente a obrigação com terceiros pela aquisição de participação societária (Optitel), e R\$ 7.000 com a Algar Multimídia em janeiro de 2019, referente compra de imóvel.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201903142044590211.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.702-4	J193050422830	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.702-4	J193050422830	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, PATRICIA CORREA DE LIMA , BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 14/10/1979, RG Nº MG-10.210.962 PC//MG-MG, CPF 043.798.636-54, AVENIDA MARIA SILVA GARCIA, Nº 385, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, CEP 38406-634, UBERLANDIA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Uberlandia, 29 de Maio de 2019.

PATRICIA CORREA DE LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 19/231.702-4 em 30/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7329173, em 31/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.821.506-74	LIBERA SOUZA RIBEIRO
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.798.636-54	PATRICIA CORREA DE LIMA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7329173 em 31/05/2019 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 192317024 - 30/05/2019. Autenticação: 8BDCDED1596693C61BBF45867836D1E05AEB69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.702-4 e o código de segurança 6uBJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SC
 Registro Crea Nº
 110058-6

CONFEDERAÇÃO
CREA



Nome
 GUILHERME CAMPOS KUMM

Data do Registro no Crea-SC
 03/10/2011

Título Profissional
 ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES



Registro Nacional:
 2510104071
 Data de Emissão:
 01/12/2017

[Assinatura]
 Assinatura do Titular

Provisório do Conselho
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de
 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CONFEA
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
GUILHERME CAMPOS KUMM

Filiação
**JANE GERCY CAMPOS KUMM
ROBERTO KUMM**

Nascimento 13/04/1987 CPF 061.013.079-05 Doc. de Identidade 4628388 SSP/SC

Nacionalidade
ITAJAI SC

Tipo Sang. A+ Título de Eleitor 048874260949

Guilherme Campos Kumm
Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-SC



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

141.09628.72-1

NÚMERO

4953996

SÉRIE

002-0

UF

SC

Guilherme Compes Hermos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **GUILHERME CAMPOS KUMM**

13/04/1987
NASCIMENTO

LOC. DE NASC.: **ITAJAI - SC**

FILIAÇÃO: **ROBERTO KUMM**

JANE GERCY CAMPOS KUMM

DOC. APRESENTADO: **RG 4628388 SSP SC**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

RG: **4628388**

CNH: **04174400409**

CPF: **061.013.079-05**

LOCAL DA EMISSÃO: **ARTE DE ITAJAI**

EMIÇÃO: **20/06/2008**

*Assinado eletronicamente no sistema
de autenticação do trabalho de assinatura
fechada em Condição*

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / /

PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SER. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

08

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: LXZ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA M
 CNPJ: 10.577.882/0001-06
 Endereço: RUA PEDRO FERREIRA 107
 Município: Itajaí
 Est: SC
 Atividade: REP E MAN DE EQUIP DE COMUNIC
 Cargo: Analista de Sistema I
 CBO 2002: 212415
 Admissão: 01/08/2011
 Remuneração: 1.400,00 (um mil e *****
 quatrocentos reais *****) Por Mês

[Handwritten Signature]
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA *20* DE *Janeiro* DE *2013*
[Handwritten Signature]
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

09

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 FILIAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CNPJ/CPF 01.580.723/0006-84
 Endereço: RUA 1536, Nº 60, SALA 502 - CENTRO
 Município BALNEÁRIO CAMBORIÚ Estado SC
 Esp. do estabelecimento: PROVEDOR DE INTERNET
 Cargo PROJETISTA DE TELECOMUNICAÇÕES
 CBO 214345

Data de admissão 26/01/2012
 Registro nº 53 Fls/Ficha FICHA
 Remuneração especificada R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS
 REAIS) p/mês.

[Handwritten Signature]
 ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:

SOC. CIVIL AVANTIS DE ENSINO E ESC. AV.
CNPJ: 04.204.407/0001-91

Endereço: AVENIDA MARGINAL LESTE Nº.: 3600
Bairro: DOS ESTADOS

Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC

Esp. Estabelecimento:
Educação superior - graduação

Cargo: MONITOR

CBO: 334110

Data de Admissão: 04/08/2015

Registro nº.: 600 Folha/Livro nº.: 600

Remuneração Especificada:
R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos) por Hora.

SOC. CIVIL AVANTIS DE ENSINO E ESC. AV.

1ª 2ª

1ª 2ª
DATA DE SAÍDA: 07 DE MAIO DE 2018

João Costa Miranda

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CCC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO Nº

FLS./FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR EM A RAZÃO DO TESTAMENTO

DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASS. DO EMPREGADOR EM A RAZÃO DO TESTAMENTO

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

000004

28 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Contrato de Trabalho por Prazo
Determinado c/c. Art. 443 § 1º, com
início em 01/01/08 e término
em 31/12/08

Dr.ª Maria Antônia de Souza
Associação dos
Moradores de Cordeiros

4950905

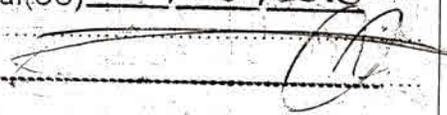
ANOTAÇÕES GERAIS 29

(Anotações autorizadas por lei).

O portador da presente carteira foi
admitido pelo prazo determinado de
45 dias, podendo o contrato ser
rescindido por ambas as partes ao
término do prazo ora estabelecido,
independente de indenização ou
aviso prévio.

Itajaí(SC) 01/09/2010

⊗



ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido para trabalhar em regime de experiência pelo prazo de 30 dias, nos termos da Alinea "C" do Art. 443 da CLT, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

[Handwritten signature]

O Portador da Presente foi Admitido com Contrato de Experiência Pelo Prazo de 30 (TRINTA) Dias, com Vencimento em 24/02/2012. Balneário Camboriú, SC 26/01/2012.

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/TESTEMUNHA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Fica Prorrogado o Contrato de Experiência Por Mais 60 (SESSENTA) Dias. Devendo Vencer em 24/04/2012.

Balneário Camboriú, SC, 24/02/2012.

ASS. DO EMPREGADOR OU ROGO C/TESTEMUNHA

A partir de 02/10/2013 conforme 14ª Alteração Contratual a Razão Social ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, fica alterada para OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A partir de 01/09/2014 passou a exercer a função Engenheiro I, CBO 2143-40.

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

4953995

32

ANOTAÇÕES GERAIS

Referente ao contrato da página 09.
O empregado foi transferido do CNPJ 01.580.723/0006-84 para o CNPJ 01.580.723/0001-70, no dia 01/09/2014, onde terá o número do registro 124, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O portador foi admitido mediante contrato de experiência pelo prazo de 45 dias, a contar da data de admissão, conforme Art. 443, § 2º, Alinea "C" da CLT, e Instrumento firmado pelas partes, com Cláusulas específicas, podendo ser prorrogado.

SOC. CIVIL AVANTIS DE ENSINO E ESC. AV.

4953995

ANOTAÇÕES GERAIS

33

A partir de 01/11/2016 o Empregado foi transferido da Empresa OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 01.580.723/0006-84 para a Empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CNPJ 22.166.193/0013-21, não existindo nenhum prejuízo de ordem econômica, financeira ou de condições de trabalho, conforme demonstrado no Termo de Aditamento ao Contrato de Trabalho, preservando todos seus direitos trabalhistas.



ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

000000

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Conforme Instrução Normativa nº 15 de 14 de julho de 2010 o último dia efetivamente trabalhado foi 11/11/2013.

João Costa Miranda
João Costa Miranda
Recursos Humanos

4953986

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Blank lined area for notes on page 35.

Algar Soluções em TIC S/A

Data-base
31/12/2018
Valores: R\$ mil

Índices - Balanço - 31/12/2018

A) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LG = \frac{(33.648 + 12.985)}{(30.292 + 15.414)} = \frac{46.633}{45.706} = 1.02$$

B) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{306.498}{(30.292 + 15.414)} = \frac{306.498}{45.706} = 6.71$$

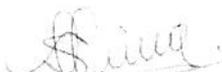
C) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

$$LC = \frac{33.648}{30.292} = 1.11$$

Algar Soluções em TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98



Sandra Maria de Lima
Contadora - CRC-MG. 071.228/O-3



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ALGAR TELECOM S/A, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

ALGAR MULTIMÍDIA S/A, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, no Bairro do Recife, CEP 50.30-230, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.423.730/0001-93 e todas as suas filiais.

Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários abaixo assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

GRUPO A:

ALCIDES ALVES DOS REIS JUNIOR, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º220.524.288-10 e no portador do RG nº 308.746.041 SSP/SP; **ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA SIMONI**, brasileiro, Coordenador de Vendas, inscrito no CPF nº 274.752.918-55 e no RG nº 28.547.789-4; **ALYSSON DA SILVA BARROS**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 000.041.796-33 e no portador do RG nº 3609025-DF; **ANA CLÁUDIA DE ÁVILA CALDERIPE**, brasileira, Gerente Regional, inscrita no CPF nº 889.933.100-68 e no RG nº 80.527.949.09; **ANTÔNIO CARLOS ALLIG**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF n.º434.091.300-63 e no portador do RG nº 6.029.200.414 SSP/RS; **ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF sob o nº 178.668.668-64 e no RG nº 24.716.111-1; **BRUNO LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF sob o nº 006.396.379-57 e no RG nº 7.347.697-6 SSP/PR; **CAROLINE CARNEIRO GUSMÃO**, brasileira, Gerente Regional, inscrita no CPF nº 964.464.475-15 e no RG nº 073.652.741-9; **DEREK SILVEIRA SONDAHL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 008.485.619-02 e RG nº 8006722-4; **DIOGO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 001.480.940-07 e no portador do RG nº 9066213761; **ERICH HANNES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 294.026.488-01 e RG nº 28.726.824 X; **FABIANO MATTOS GONÇALVES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 944.883.980-49 e no RG nº 3072648706; **FEDERICO MIGUEL SILVA E HENRIQUES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 718.046.761-87 e no RG nº 2.140.142 SSP/DF; **GUILHERME SANTOS BORGES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 086.824.176-01 e no RG nº MG 11.228.300; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista Pré-Vendas Governo, portador do RG nº MG 21.982.392 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 498.213.266-68; **ISAIEL VASCONCELOS WANDERLEY**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 010848924-80 e RG nº 2204887; **IVAN HENRIQUE GONCALVES**, brasileiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF nº 948.698.556-15 e no RG nº 21.362.957; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Coordenador de Negócios Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997; **JOÃO AUGUSTO TURRA PIMPÃO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 532.711.739-15 e no RG nº 2.256.645-8 SSP/PR; **KLEVER JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG; **LUIS GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 159.549.298-40 e no RG nº RG 217.412.336; **MAGNUM DOS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 015.942.106-32 e no RG nº MG 12.807.059; **MARCO PAULO MIRANDA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 036.027.146-40 e no RG nº M.7.935.698 SSP/MG; **MARCO VINÍCIO DA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 799.567.509-72 e RG nº 4.435.757-7; **MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 505.566.491-68 e no RG nº 952683 SSP/DF; **NIVALDO SEIXAS**, brasileiro, Gerente de Contas, inscrito no CPF nº 120.357.408-86 e no RG nº 20.449.226 SSP/SP; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 042.440.577-65 e no RG nº 09879908-3; **RAFAEL CAIXETA AMARAL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 080.972.066-33 e no RG nº MG 12.472.306 SSP/MG; **ROBSON GERALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 970.702.546-87 e no RG nº M-5.605.429; **ROBSON SARNO GOMES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 038.235.156-83 e no RG nº M-11.004.543 SSP/MG; **RODRIGO SCHUCH WEGMANN DA SILVA**, brasileiro, Diretor de Marketing, inscrito no CPF nº 037.367.747-29 e no RG nº 482.088 MM/RJ; **RUAN HERBERT DAS NEVES ATAÍDE**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 731.978.661-34 e no RG nº 2.318.729 SSP/DF; **THIAGO HENRIQUE DIAS VELOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 084.518.606-05 e no RG nº 12.521.420.

GRUPO B:

LUISA DE GOIS AQUINO, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; **MARÍLIA FERREIRA CORDEIRO MARIANO**, brasileira, Advogada, inscrita no CPF n.º: 024.147.496-52 e no RG n.º: M 6.604996 SSP/MG; **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094.762.446-58 e no RG nº MG-15.512.664 PC/MG; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista Pré-Vendas Governo, portador do RG nº MG 17.233.171 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 107.113.286-50.

PODERES:

As **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS** poderes específicos, conforme os termos aqui descritos, para tratarem de assuntos e interesses das **OUTORGANTES**, onde com esta se apresentar, podendo para tanto ditos **OUTORGADOS**, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou isoladamente, representá-las individualmente e/ou em conjunto, em todos e quaisquer processos licitatórios, podendo para tanto, solicitar o registro junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral, realizar vitórias, participar das sessões de recebimento e abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais e dar lances verbais. Com amplos poderes para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos, podendo ainda, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de renunciar, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, assinar todas as declarações solicitadas no edital, praticando todos os demais atos pertinentes a certames em nome dos proponentes/outsorgantes, inclusive para, isoladamente, assinar instrumento de consórcio. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga.



Os **OUTORGADOS** deverão observar o seguinte limite de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviço: Sempre 1 (um) procurador do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) procurador do **GRUPO B**, ou ainda, 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, para atos sem valor expresso ou cujo valor seja limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Para atos que tenham valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), terão poderes para firmá-los, 2 (dois) Diretores Estatutários das **OUTORGANTES**.

VALIDADE:

A presente **PROCURAÇÃO** será válida até dia **31 de dezembro de 2020 (31/12/2020)**.

LOCAL E DATA:

Uberlândia - MG, 03 de janeiro de 2020.

2º Ofício
de Notas



JEAN CARLOS BORGES

Diretor Presidente



2º Ofício
de Notas

OSVALDO CESAR CARRIJO

Vice-Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
JEAN CARLOS BORGES
OSVALDO CESAR CARRIJO
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 03/01/2020 15:47:05 10659
SELO DE CONSULTA: DJG61505
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1857.726A.1785.0032
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por:
Beth Oliveira de Souza - Escrevente
Emol:R\$10,96 TFI:R\$3,40 Total:R\$14,36 ISS:R\$0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAE117597



Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberlândia, 18/11/2019 14:29:36 18720

SELO DE CONSULTA: DGF24705
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0855.9872.1361.6138
Quantidade de atos preparados: 07
Ato(s) praticado(s) por:
Gledsten Marcelo Pereira de Faria - Escrevente
E-mail: R\$5,80 TP: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,10
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAB660272

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.580.723/0001-70
NIRE 43203372722**

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo qualificados têm entre si justa e acertada a alteração da sociedade **ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.723/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21.11.1996, NIRE 43203372722, tendo sua sede localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, Bairro Centro, Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, conforme cláusulas e seguintes condições:

SÓCIOS:

ITACIR KLITZKE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 10422209-8 SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508;

ROSANI KLITZKE, brasileira, solteira, nascida em data de 19 de janeiro de 1974, na cidade de Getúlio Vargas/RS, empresária, RG nº 5057877101-SSP/RS, CPF nº 640.994.820-49, residente e domiciliada na Rua Frei Gentil, nº 121, Bairro Champagnat, Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000;

BRUNO VASSOLER, brasileiro, solteiro, nascido em data de 19 de janeiro de 1984, na cidade de Getúlio Vargas/RS, técnico em informática, RG nº 1052738687-SSP/RS, CPF nº 000.917.670-59, residente e domiciliado na Avenida Comandante Kraemer, nº 1393, apartamento 304 E, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000;

CLEITON RODRIGUES SPINDOLA, brasileiro, solteiro, nascido em data de 28 de março de 1980, na cidade de Chapecó/SC, técnico em informática, RG nº 4070922663-SSP/RS, CPF nº 947.135.290-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Luiz Prezzotto, nº 57, Bairro Champagnat, na cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000;

GUSTAVO MENTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de agosto de 1977, na cidade de Getúlio Vargas/RS, técnico em informática, RG nº 1056877201-SSP/RS, CPF nº 931.502.610-15, residente e domiciliado na Rua Major Cândido Cony, nº 485, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000;

GUSTAVO SCHUSTER, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de março de 1987, na cidade de Getúlio Vargas/RS, técnico em eletrotécnica, RG nº 5078054656-SJS/RS, CPF nº 007.565.090-84, residente e domiciliado na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508;

JOSUÉ DELAIAS DE MOURA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de novembro de 1984, na cidade de Gaurama/RS, técnico em informática, RG nº 3086033945-SSP/RS, CPF nº 823.433.490-53, residente e domiciliado na

(Handwritten signatures and initials)

Rua Paulo Korf, nº 70, apartamento 201, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-000;

PATRÍCIA SCHUSTER KLITZKE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 27 de janeiro de 1979, na cidade de Getúlio Vargas/RS, empresária, RG nº 5061970331-SJS/RS, CPF nº 952.186.370-68, residente e domiciliada na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

a.1. Neste ato retira-se da sociedade a sócia **Rosani Klitzke**, devidamente qualificada no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 11.690 (onze mil seiscentos e noventa) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 11.690,00 (Onze Mil seiscentos e noventa Reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.2. Neste ato retira-se da sociedade o sócio **Bruno Vassoler**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 5.950 (cinco mil novecentos e cinquenta) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novencentos e cinquenta reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.3. Neste ato retira-se da sociedade o sócio **Gustavo Schuster**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 5.950 (cinco mil novecentos e cinquenta) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novencentos e cinquenta reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.4. Neste ato retira-se da sociedade o sócio **Josué Dealais de Moura Lima**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 5.950 (cinco mil novecentos e cinquenta) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novencentos e cinquenta reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.



PSR *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberlândia, 18/11/2019 14:29:36 18720

SELO DE CONSULTA: DGF2470E
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7142.5035.6048.2271
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Gladston Marcelo Pereira de Vaz - Escrivão
Eml: R\$5,90 TF: R\$1,85 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,10
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAB690271

a.5. Neste ato retira-se da sociedade o sócio **Gustavo Menta**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 3.500 (três Mil e quinhentos) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.6. Neste ato retira-se da sociedade a sócia **Patricia Schuster Klitzke**, devidamente qualificada no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 11.690 (onze mil seiscentos e noventa) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 11.690,00 (Onze Mil seiscentos e noventa Reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.7. Neste ato retira-se da sociedade o sócio **Cleiton Rodrigues Spindola**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a totalidade de suas 11.690 (onze mil seiscentos e noventa) quotas devidamente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 11.690,00 (Onze Mil seiscentos e noventa Reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

a.8. Neste ato o sócio **Itacir Klitzke**, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, transfere, a título de permuta pelo seu exato valor de face, a quantidade de 643.579 (seiscentos e quarenta três mil quinhentos e setenta e nove) quotas devidamente integralizadas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando R\$ 643.579,00 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais) para **OPTITEL Participações e Franquias S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro.

Todos os sócios dão plena, geral e irretroatável quitação acerca das transferências de quotas acima descritas.

O quadro de sócios passa a vigorar da seguinte forma:

Sócios	R\$ - Reais	Quotas
Itacir Klitzke	1,00	01
Optitel Participações e Franquias S.A.	699.999,00	699,999

(Handwritten signatures and initials)

TOTAL	700.000,00	700.000
-------	------------	---------

SEGUNDA ALTERAÇÃO:

Os socios deliberam de forma unânime e aprovam a alteração da Denominação Social e do nome Fantasia da Sociedade, eis que o artigo primeiro do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade gira sob a denominação social de Optitel Redes e Telecomunicações Ltda., adotando o nome fantasia de Optitel, tem sua sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, Centro, na cidade de Getúlio Vargas, RS, CEP 99.700-000, tendo iniciado suas atividades em 21 de novembro de 1996, NIRE 43203372722 e CNPJ 01.580.723/0001-70".

TERCEIRA ALTERAÇÃO:

Os sócios deliberam de forma unânime e aprovam a extinção e o encerramento imediato das seguintes filiais da sociedade: a) A filial nº 01 (um) tem sua sede na Av. Maurício Cardoso, nº 418, Sala 904, Bairro Centro, Município de Erechim, RS, CEP 99.700-000, iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2002; NIRE nº 43900987231 e CNPJ nº 01.580.723/0004-12
 b) A filial nº 02 (dois) tem sede na Rua Teixeira Soares, nº1075, Sala 1401, Bairro Centro, Município de Passo Fundo, RS, CEP 99.010-081, iniciou suas atividades em 18 de abril de 2008; NIRE nº 43901309881 e CNPJ nº 01.580.723/0005-01.

Os sócios deliberam de forma unânime e aprovam a abertura de 02 filiais, quais sejam: a) Filial localizada no estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Verbo Divino nº 1810 sala 510, Bairro Santo Amaro, CEP: 04719-002 e; b) Filial localizada no Estado do Paraná, Município de Curitiba, na Rua Alcides Terezio de Carvalho nº 848 AP.01, Bairro Guabirotuba, CEP: 81520-250.

QUARTA ALTERAÇÃO

Os sócios deliberam de forma unânime e aprovam a alteração do objeto social da Sociedade com a adição dos seguintes itens: a) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e sem operador que se enquadrem no CNAE 7739-099 e; b) SCI – Serviços de Conexão a Internet.

O artigo 6º (que passará a ser numerado como artigo 4º na Consolidação do Contrato Social) do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A sociedade, tanto a Matriz como todas as suas filiais, têm por finalidade os seguintes objetos sociais:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;
- b) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;



BRM. # j y R

SELO DE CONSULTA: DGF24794
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0325.2815.0283.1330
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Gledston Marcelo Pereira do Vale - Escrevente
Emitido em: R\$5,30 TFC: R\$1,69 Total: R\$6,99 ISS: R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



- c) atividades de telecomunicações;
- d) serviços de telefonia fixa comutada STFC;
- e) serviços de comunicação multimídia – SCM;
- f) SCI – Serviços de Conexão a Internet.
- g) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- h) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- i) serviço de acesso condicionado SeAC.
- j) Serviços de Instalação e manutenção de redes e equipamentos de telecomunicações.
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e sem operador que se enquadrem no CNAE 7739-099.

QUINTA ALTERAÇÃO

Os sócios deliberam de forma unânime e aprovam a alteração da administração da sociedade, eis que o artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A sociedade é administrada, pelo sócio **Itacir Klitzke**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1042220978-SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508 que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, podendo inclusive onerar bens móveis ou imóveis da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade do(s) ato(s)”.

Nesse sentido, deliberam os sócios por unanimidade consolidar o Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.580.723/0001-70
NIRE 43203372722**

Sócios: a) **OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua 1536, nº 60, sala 1101, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-610, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.121/0001-30, NIRE: 42300039331, representada conforme determina seu estatuto social por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro e; b) **ITACIR KLITZKE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1042220978-SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508.

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.**, adotando o nome fantasia de **Optitel**, tem sua sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, Centro, na cidade de Getúlio Vargas, RS, CEP 99.700-000, tendo iniciado suas atividades em 21 de novembro de 1996, NIRE 43203372722 e CNPJ 01.580.723/0001-70.

Artigo 2º - A filial nº 01 (hum) tem sede na Rua 1536, nº 60, Sala 502, Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-610, iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2009; NIRE nº. 42900845745 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; e CNPJ nº 01.580.723/0006-84.

Parágrafo Primeiro: A Filial nº 02 tem sua sede no estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Verbo Divino nº 1810 sala 510, Bairro Santo Amaro, CEP: 04719-002.

Parágrafo Segundo: A Filial nº 03 tem sua sede no Estado do Paraná, Município de Curitiba, na Rua Alcides Terezio de Carvalho nº 848 AP.01, Bairro Guabirota, CEP: 81520-250.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A sociedade, tanto a Matriz como todas as suas filiais, têm por finalidade os seguintes objetos sociais:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;
- b) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) atividades de telecomunicações;
- d) serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- e) serviços de comunicação multimídia – SCM;
- f) SCI – Serviços de Conexão a Internet.
- g) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- h) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- i) serviço de acesso condicionado – SeAC.
- j) Serviços de Instalação e manutenção de redes e equipamentos de telecomunicações.
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais e sem operador que se enquadrem no CNAE 7739-099.

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente. e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	R\$ - Reais	Quotas
Itacir Klitzke	1,00	01
Optitel Participações e Franquias S.A.	699.999,00	699,999
TOTAL	700.000,00	700.000

5.1 - O capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para efeitos fiscais é distribuído da seguinte forma:

	R\$ - Reais	Quotas
Matriz	640.000,00	640.000
Filial 01	20.000,00	20.000
Filial 02	20.000,00	20.000
Filial 03	20.000,00	20.000
Total	700.000,00	700.000



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.

SELO DE CONSULTA: DGF24703
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0043.1232.9299.7164
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Gladston Marcelo Pereira do Valle - Escrivão
Emel:R\$5,30 TFE:R\$1,68 Total:R\$6,98 ISS:R\$0,10
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB89289

5.2. Os sócios obrigam-se mutuamente a observar, sem exceções, as disposições do Acordo de Quotistas firmado entre os mesmos, aplicando-se aqui a suplência da Lei 6.404/76.

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.1. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

6.2. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, sendo que 01 (uma) quota corresponde a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

6.3. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

6.4. Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Artigo 7º - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **Itacir Klitzke**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 09 de março de 1971, na cidade de Sananduva/RS, empresário, RG nº 1042220978-SJS/RS, CPF nº 561.119.750-72, residente e domiciliado na Rua 1800, nº 59, apartamento 301, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-508 que a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, podendo inclusive onerar bens móveis ou imóveis da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade do(s) ato(s)".

Artigo 8º. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem antes oferecê-las aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, observada sempre as obrigações assumidas em acordo de sócios quotistas.

8.1. O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

8.2. A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício da preferência.

8.3. Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na clausula acima.

8.4. Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária.

Artigo 9º - O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

PSR [assinatura] H @

Artigo 10º - A sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Artigo 11º - A sociedade poderá se dissolver por força de lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 da Lei nº 10.406/2002.

Artigo 12º - Dependem de aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) Destituição dos administradores sócios e não sócios;
- b) Modo de remuneração dos administradores sócios e não sócios;
- c) Pedido de concordata;
- d) Aprovação de contas da administração;
- e) Exclusão de sócio por justa causa;
- f) Abertura de filiais, escritórios e agências;
- g) Instalação do Conselho Fiscal;
- h) Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;
- i) Destinação de Lucros líquidos apurados;
- j) Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

12.1. Depende da aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social a nomeação de administrador não sócio.

12.2. Dependem de aprovação dos Sócios Quotistas representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) Modificação do contrato social;
- b) Incorporação;
- c) Fusão;
- d) Extinção da sociedade;
- e) Cessação do estado de liquidação;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Cisão da sociedade.

12.3. Na reunião dos sócios, órgão Soberano da Sociedade, reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação de qualquer um deles, através de carta registrada (AR), de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fac símile, telex ou telegrama, com 10 (dez) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a Ordem do Dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, salvo quorum legal ou contratual específico.

12.4. Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato específico, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac símile, telex, telegrama ou qualquer forma escrita.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.

SELO DE CONSULTA: DGP24702
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 88917215.1578.8352
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Gledsten Marcelo Pereira de Azeite / Escriturante
Emel: R\$5,30 TP: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,18
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAB000288

12.5. As reuniões poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

12.6. Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se a, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) Reconduzir o atual administrador ao cargo e/ou designar novo(s) administrador(s), quando for o caso;
- d) Demais assuntos que constem da ordem do dia.

12.7. As reuniões ou assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do § 3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei n: 10.406/2002).

Artigo 13º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

13.1. Os sócios, por decisão de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, podem reverter e destinar até 40% (quarenta por cento) do lucro apurado pela Sociedade para investimentos na própria Sociedade.

Artigo 14º. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados mediante levantamento de Balancete específico para esse fim, sendo que o pagamento relativo a suas quotas será realizado em até 24 parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.1. Caso a solicitação de retirada da Sociedade ocorra em até 60 meses contados da assinatura da 12ª Alteração do Contrato Social, o critério de pagamento relativo as quotas deve ser o indicado no Acordo de Quotistas, em detrimento da determinação do caput do artigo 16.

Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria pela maioria de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

14.2. Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetos sociais.

14.3. Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa contraditório.

Artigo 15º - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Artigo 16º - Os sócio abaixo mencionado desempenha na sociedade as funções especificadas abaixo, sendo que o pró-labore dos sócios que exercem atividades profissionais na Sociedade será fixado em Reunião Quotistas, mediante deliberação e aprovação por maioria simples do capital social.

a) Itacir Klitzke – Diretor Geral.

Artigo 17º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Artigo 18º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Artigo 19º - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes, aplicando-se, para os casos onde haja omissão do Código Civil, a disciplina da Lei nº 6.404/76.

É, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Getúlio Vargas/RS, 14 de Junho de 2013.

Optitel Participações e Franquias S.A.
Itacir Klitzke / Rosani Klitzke
Sócio Entrante

Itacir Klitzke
Sócio



Handwritten signature of Rosani Klitzke and a stamp of the 2º Tabelionato Santos.

Stamp of the 2º Tabelionato Santos.



SERVIÇO NOTARIAL DE GETULIO VARGAS/RS
Rua Dr. João Carlos Machado Nº253 Centro
Fone: (51) 3333-1175 E-mail: tabelionatogv@gmail.com
SILVANA ROSSI - TABELIA DESIGNADA

Reconheço Autenticamente a firma de ROSANI KLITZKE (a) por OPTITEL PARTICIPAÇÕES E FRANQUIAS S.A. - Dou fé.
Em testemunho da verdade
Getúlio Vargas 4 de setembro de 2013
Em: R\$ 4,70 + Selo digital R\$ 0,30 - 0245.01 1300007 07848

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS BALN. CAMBORIÚ SC
Rua 500 nº 211 Centro Fone: (47) 3267 9600

RECONHEÇO e firma, por AUTENTICIDADE de:
[F53e072] - ITACIR KLITZKE

Em Testemunho da Verdade
Balneário Camboriú 14 de Setembro de 2013

LUIZA HELENA SUELA - SECRETÁRIA NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DEKS7901-XZS2
E-mail: K833@-telco: R\$1,35 - R\$ 3,60

Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/sele
OU A QUALQUER EMPRESA OU FABRICAÇÃO DE SELOS, COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

Handwritten signatures of witnesses and a stamp of the 2º Tabelionato Santos.

Handwritten signatures of witnesses and a stamp of the 2º Tabelionato Santos.

EM BRANCO.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3068, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, da Lei n.º 9.472, de 1997, no Regulamento para arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, aprovado pela Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001, e no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, nos Atos n.º 33.033, de 22 de janeiro de 2003 e n.º 6.522, de 28 de outubro de 2008, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.008402/2016-53,

RESOLVE:

Art 1º Transferir as autorizações do Serviço de Comunicação Multimídia, expedidas a OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.580.723/0001-70, por meio dos Atos n.º 33.033, de 22 de janeiro de 2003 e n.º 6.522, de 28 de outubro de 2008, para ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A., CNPJ n.º 22.166.193/0001-98, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), a seguir relacionada(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

Art 2º A transferência da autorização é onerosa e implica sub-rogação por parte de ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. das obrigações assumidas por OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, perante a Anatel.

Parágrafo Único A transferência de que trata o art. 1º é feita a título oneroso, consoante com o disposto no art. 48 da Lei n.º 9.472, de 1997, e o valor devido é de 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução n.º 386, de 2004.

Art 3º Determinar a obrigação da autorizada em atender à regulamentação vigente, naquilo que couber, em especial aquelas relacionadas à classificação dos serviços de telecomunicações quanto aos interesses a que atendam, observado o disposto no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998, e ao uso de radiofrequência, sob pena de aplicação de sanção cabível por descumprimento da obrigação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



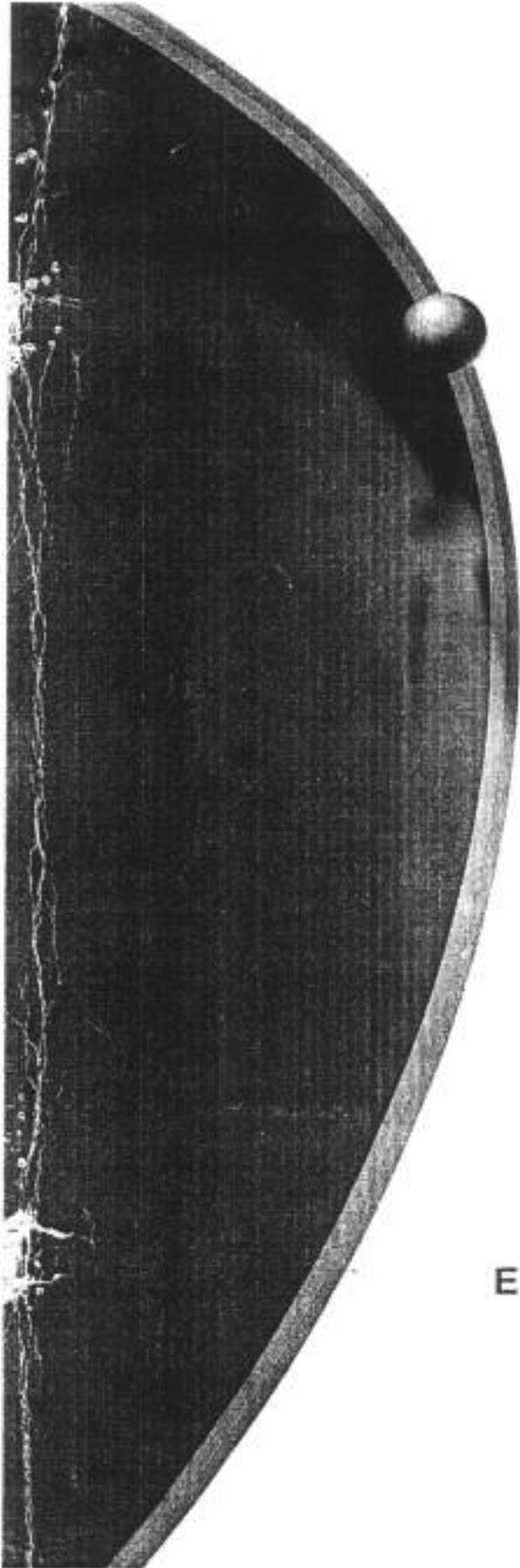
Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 11/08/2016, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0730471** e o código CRC **5080D35D**.

Referência: Processo nº 53500.008402/2016-53

SEI nº 0730471



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º 1005 70201874
Data: 20 1 20 1 05
Visto: C

ELETRÔNICA ITAKE LTDA



EM BLOCO
10/10/05 10:51:00 AM 27

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 307/2008 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ELETRÔNICA ITAKE LTDA.

Não presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG n.º 4.346/D CREA/DF e CPF/MF n.º 184.059.671-68, e de outro ELETRÔNICA ITAKE LTDA., CNPJ/MF n.º 01.580.723/0001-70, ora representada por seu Sócios, ITACIR KLITZKE, brasileiro, casado, empresário, identidade RG n.º 1042220978 SJS/RS e CPF n.º 561.119.750-72 e ROSANI KLITZKE, brasileira, solteira, empresária, identidade RG n.º 5057877101 SSP-PC/RS e CPF n.º 640.994.820-49, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 6.522/2008, Processo Anatel n.º 53528.000892/2002, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa ELETRÔNICA ITAKE LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional, exceto os municípios de Getúlio Vargas, Estação, Ipiranga do Sul, Erebango, Sertão, Via Langaro, Floriano Peixoto, Charrua e Erechim, todos no estado do Rio Grande do Sul, já autorizados por meio do Ato n.º 33.033, de 22 de janeiro de 2003 e Termo n.º 023, de 29 abril de 2003, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2003.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula n.º 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.



3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

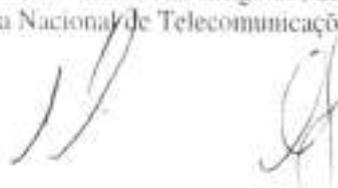
3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.



3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV - à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII - a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;



- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM tem os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja ~~erradicada~~ ^{eliminada} a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I – os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II – os direitos e deveres dos assinantes;

III – o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI – os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X – Da Transferência



10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei nº 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.



10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II – o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

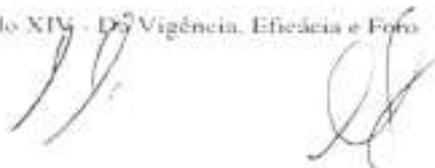
Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro



14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 06 de novembro de 2008.

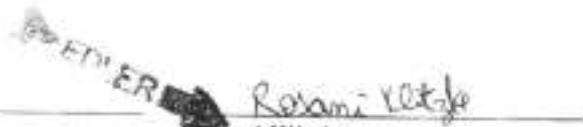
ANATEL



Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

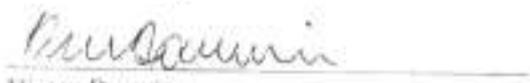


Itacir Klitzke
Sócio
Eletrônica Itake Ltda.



Rosani Klitzke
Sócia
Eletrônica Itake Ltda.

TESTEMUNHAS:



Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04



Cleiton Rodrigues Spindola
RG n.º 4070922663 SSP-PC/RS
CPF n.º 947.135.290-87

PUBLICADO NO
DOU de 3/11/2008
Pág. 169 Sec. 03
AB

Ofício nº 3702/2014/ORLE – Anatel

Brasília, 29 de maio de 2014.

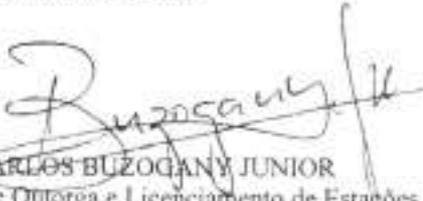
Para
Optitel Redes e Telecomunicações Ltda.
Rua Senador Salgado Filho, nº 299 - Centro
99.900-000 Getúlio Vargas/RS

Assunto: **Processo nº 53528.000892/2002**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção a sua petição protocolada sob o nº 53528.001422/2014 em 25 de abril de 2014, referente ao Processo nº 53528.000892/2002, onde solicita que seja alterado o Ato n.º 6522/2008 e o Termo de Autorização 307/2008, entendemos ser desnecessária tal alteração, pois os instrumentos estão corretos, conforme o nome empresarial vigente a época. Através da alteração contratual apresentada é possível provar a mudança da razão social perante qualquer órgão, sem necessidade de alteração no Ato e Termo.

Atenciosamente,


CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações

2014.900.817-06

